



Rondônia, 29 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2742

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Plaça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/AROM

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº550/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: aquisição de **MEDICAMENTOS**, visando suprir as necessidades da Saúde pública do Município no enfrentamento do COVID -19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município em caráter emergencial.

O valor estimado para presente licitação é de R\$44.795,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fim do recebimento da proposta: 06/07/2020 as 09h30min

Início da análise proposta: 06/07/2020 às 09h31min

Fim da análise da proposta: 06/07/2020 as 09h59min

Início da disputa: 06/07/2020 as 10h00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 26 de junho de 2020.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador: B43DA2F1

PODER EXECUTIVO PORTARIA 177/20

Portaria n.º 177 /2020/GAB De 07 de maio de 2020

“Concede Licença para tratar de interesses particulares ao servidor Marcelo Santana Saturnino”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 87/2020,
RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Marcelo Santana Saturnino**, CPF nº 799.438.022-00, concursado e nomeado no cargo de Mecânico de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de maio de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador: 3DCCDD0D

PODER EXECUTIVO PORTARIA 178/20

Portaria n.º 178/2020/GAB De 07 de maio de 2020

“Nomeia o Sr. Fabiano Treis, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR o Sr. Fabiano Treis**, inscrito no CPF/MF nº 669.397.552-68, para exercer **S/ÔNUS** o cargo político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:12C4AEE4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 179/20

Portaria n.º 179/2020/GAB De 11 de maio de 2020

“Exonera e posteriormente Nomeia a Sra. Marquiania Batista Rodrigues Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR a Sra. Marquiania Batista Rodrigues Santos**, inscrita no CPF/MF nº 632.340.682-91, do Cargo com Função Gratificada de **Assessoria Técnica**, do Departamento de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAPRI, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo com Função Gratificada de **Chefe de Gabinete**, da Advocacia Geral do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:65A186E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 183/20

Portaria n.º 183/2020/GAB De 11 de maio de 2020

“Nomeia o Sr. Emerson Hermes Domiciano, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR o Sr. Emerson Hermes Domiciano**, inscrito no CPF/MF nº 796.140.869-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível I**, do Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de maio de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:4F4C7D32

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 184/20

Portaria n.º 184/2020/GAB De 29 de maio de 2020

“Exonera a Sra. Lays Mara de Paula Barbosa, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR a Sra. Lays Mara de Paula Barbosa**, inscrita no CPF/MF nº 028.885.062-97, do Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de maio de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:865C8BA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 185/20

Portaria n.º 185/2020/GAB De 02 de junho de 2020

“Exonera a Sra. Cleonice Cassol, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR a Sra. Cleonice Cassol**, inscrita no CPF/MF nº 997.172.552-53, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Filadélfia**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de junho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:26173BE6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 190/20

Portaria n.º 190/2020/GAB De 05 de junho de 2020

“Exonera a Sra. Leticia de Almeida Moreira, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **Leticia de Almeida Moreira**, inscrita no CPF/MF n.º 297.952.918-40, do Cargo Comissionado de **Chefe de Equipe de Fiscalização**, do Departamento de Cadastro e Receita, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 05 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B8F39F5C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 195/20

Portaria n.º 195/2020/GAB De 06 de junho de 2020

“Exonera a Sra. Soleidi Aparecida dos Santos, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. **EXONERAR** a Sra. **Soleidi Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF n.º 901.934.312-20, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 06 de junho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:906F066F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 197/20

Portaria n.º 197/2020/GAB De 08 de junho de 2020

“Nomeia o Sr. Carlos Henrique Vieira de Vasconcellos, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr. **Carlos Henrique Vieira de Vasconcellos**, inscrito no CPF/MF n.º 319.283.234-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe Cirúrgica**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 08 de junho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E2D9FAB2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 198/20

Portaria n.º 198/2020/GAB De 09 de junho de 2020

“Concede prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares a servidora: Nadir Fernandes da Costa”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 464/2016,

RESOLVE

Art. 1º - **Prorrogar** a Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **Nadir Fernandes da Costa**, concursada e nomeada no cargo de Padagogo-20hs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 09 de junho de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6F5AA472

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 199/20

Portaria n.º 199/2020/GAB De 15 de junho de 2020

“Exonera a Sra. Dinasar da Cunha Carneiro, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **Dinasar da Cunha Carneiro**, inscrita no CPF/MF nº 775.313.021-87, do Cargo Comissionado de **Analista Nível III**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 15 de junho de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iene Aparecida Silva

Código Identificador:1937A555

PODER EXECUTIVO

CONTRATO 009/2020 TERMO DE CONTRATO DE Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’ OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

CONTRATO 009/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’ OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor SIDNEI ALVES DE CARVALHO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.896.919/0001-08, sediado na **AV CAMPOS SALES**, n. 1177, cidade e comarca de Guajará Mirim/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LINCOLN DA SILVA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 1136664 SESDEC/RO, e CPF nº 009.363.852-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 895/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da Contratação de Empresa especializada em *Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma de unidade de atenção especializada em saúde, em atendimento ao Convenio Nº 879114/2018, que celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Alta Floresta D’Oeste*

Os documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da *Tomada de Preço* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, qual seja 180 (dias).

O prazo de execução do objeto é de **150 dias** e será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.212.154,57 (um milhão, duzentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão: 03FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 03.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 302 ASSISTENCIA HSOPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0025ASSISTENCIA SAUDE PUBLICA

Projeto/Atividade: 1011 – CONST AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES

Desdobramento: 9900 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 2113003-Convênios da União

Nota de Empenho 436/2020 de 25/06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação de acordo com o projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

Fica definido como fiscal do contrato o Sr. **Flamaron da Silva**, inscrito no CPF/MF nº. 711.068.392-34.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DO LIVRE ACESSO - CLAUSULA DECIMA SETIMA

A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Concedente (Funasa) e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D’Oeste-Ro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D’Oeste, 25 de junho de 2020.

Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D210CCA1

PODER EXECUTIVO CONTRATO 28/2018

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob. Nº 02.974.456/0013-11, com sede na Av. Rio Madeira, 5170, Cep 76.940-000, Rolim de Moura – RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre do Processo Administrativo n.º 495/2018, no Pregão Eletrônico nº 046/2018, realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, termo de referência, e edital do pregão eletrônico 046, bem como à proposta do FORNECEDOR.

DO OBJETO

O objeto da presente **Contrato** é a **Aquisição de 35 (trinta e cinco) motocicleta tipo off road, zero quilometro, ano e modelo no mínimo 2018, conforme especificação na nota de empenho 1683/2018.**

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3. 1-A entrega dos veículos será imediata após recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, situado à Av. Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO.

3.2 A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME RECEBERA UMA ORDEM DE FORNECIMENTO DOS BENS, APÓS APROVAÇÃO DA LICITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSO POR PARTE DO MINISTERIO.

PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 443.870,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), sendo que cada motocicleta vai ser adquirida pelo preço de R\$12.682,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais) as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Projeto atividade 1.054 e elemento de despesa 44.90.52, Nota de Empenho nº 1683/2018

O CONTRATANTE não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues no local, conforme for solicitado pelo Chefia de Material e Patrimônio, de forma imediata após a emissão da nota de empenho.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Constadas irregularidades nos objetos, a CONTRATANTE poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contatos da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento dos produtos se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva NOTA FISCAL.

FORMAS DE PAGAMENTO

Deverá ser apresentado na Secretaria de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo constar no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.

As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, termo de referência, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contrato.

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estatutárias, e federais que interfiram na execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência que originou o presente ajuste;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga, e descarga, etc.;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao Contratante:

Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços aqui contratados permanece compatível com o praticado no mercado;

Verificar durante a vigência da presente Ata a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

Notificar ao FORNECEDOR beneficiário do contrato a qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato;

Expedir as ordens de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;

Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando ao FORNECEDOR as irregularidades encontradas;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do FORNECEDOR, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações em todos os casos omissos, se ocorrerem;

Efetuar os pagamentos devidos na forma estipulada neste Contrato;

DAS VEDAÇÕES

É vedado ao FORNECEDOR:

Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; Transferir ou ceder a terceiros o (s) fornecimento (s) objeto deste Contrato, ainda que parcialmente.

INADIMPLEMENTO

Serão considerados inadimplentes:

O FORNECEDOR, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento sem motivo justificado;

A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração ou novação deste instrumento, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

A contratante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

Este contrato poderá ser rescindido na forma do artigo 79 inciso I, combinado com os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, bem como o artigo 80 e 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de rescisão sem culpa do FORNECEDOR, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Secretário da Pasta, ou quem o mesmo indicar expressamente, se for o caso, fiscalizar o objeto do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências conditas no Contrato. O Fiscal, além de outras obrigações constantes da Lei e do presente contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

A fiscalização atuará durante toda a vigência do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com a legislação pertinente;

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato

FORO

As partes signatárias deste documento elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste – RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, o Termo de Referência e a Proposta do FORNECEDOR.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Alta Floresta D' Oeste 19 de Setembro de 2018

Município de Alta Floresta D' Oeste

Mercantil Canopus Comercio de Motocicletas LTDA

CARLOS BORGES DA SILVA

Representante Legal

1º Testemunha

CPF/RG:

2º Testemunha

CPF/RG:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniwicz

Código Identificador:EFB1A92A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO N.º 016/ASJUR/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 26/06/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** A. W. A IMPACTOS EIRELI ME **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/08/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 266/SEMFA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.451.0008.1013, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 334; **Valor Global:** R\$ 96.646,56 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 620, de 21/05/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Aldo Célio Alves de Lima Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de junho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:EB810E7B

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE RO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA, referente a Obra de Construção do Escritório do SAAE do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Proposta de Emenda Parlamentar junto ao DER-RO tendo como objeto: Construção do Escritório do SAAE com área previsto de 158,56M² a obra, localizada na Isidoro Stédilli nº 3584 Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 25 de Junho de 2020.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:85AB56FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°
024/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 024/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3253, de 19 de maio de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1539/SEMED/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR “REFORMA DA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO”, LOCALIZADA NA LC 80 TB 30 – ALTO PARAÍSO RO. SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 630,97M². Conforme Projeto Básico em anexo e demais peças técnicas, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Valor Global de R\$ 184.373,73 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), a abertura será em 16 de julho de 2020, às 09h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sítio a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 26 de junho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente -CPL

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:D0C26CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 055/2020/SEMAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 055/2020/SEMAGRI

MODO DE DISPUTA ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Processo nº 1-636/SEMAGRI/2020

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI AGRÍCOLA)**”. Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 3.005,00** (Três mil e cinco reais). Fim do cadastramento de propostas: **10/07/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **10/07/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de junho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Decreto nº 3254/2020

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:65847F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°328/GAB/2020

PORTARIA N° 328/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RODRIGO ROBERTO DA SILVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 546.741/SS/RO e do CPF. 665.476.602-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Heloisa Wachholtz Welter

Código Identificador:DF373619

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 329/GAB/2020

PORTARIA N° 329/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 26 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JAIR DE SOUZA COSTA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 395.927/SESDC/RO e do CPF: 842.265.019-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:9FBF61D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 087/GAB/2020

DECRETO N.º 087/GAB/2020 Alvorada D'Oeste, 24 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 030/GAB-PREF/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020, DANDO NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 162/RH/SEMSAU/ALV, de 24 de junho de 2020, o qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, os membros **Representantes da Unidade Mista de Saúde (Titular e Suplente); e Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Titular e Suplente)**, conforme listado:

§1º. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

Denise Alves da Silva – Titular.

José João Domiciano – Suplente.

§2º. Representantes da Unidade Mista de Saúde:

Maria Socorro Nascimento Silva – Titular.

Gilmar Alves da Silva – Suplente.

§3º. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN:

Maria de Fátima Medeiros Brunaldi – Titular.

Fanoli Gomes Ferreira – Suplente.

§4º. Representantes da Associação Comercial e Empresarial:

Clébío de Oliveira Costa – Titular.

Jassiele Cordeiro da Silva – Suplente.

§5º. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Watson Louro de Carvalho – Titular.

Cleizisbel da Maria Modesta – Suplente.

§6º. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Federais:

Francisco Macena – Titular.

Rubens Gomes Veloso – Suplente.

§7º. Representantes da Igreja Católica:

João Batista Elias – Titular.

Albino Rocha Brito – Suplente.

§8º. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Angela Lélis Pedro – Titular.

Eugenio Barbosa dos Santos – Suplente.

§9º. Representantes do SINDESAÚDE:

Maria dos Santos Martins – Titular.

Iraciene Cordeiro Alves – Suplente.

§10º. Representantes do SINDSERMA:

Marinalva dos Santos Barreto Martes – Titular.

André Gomes Coelho Souza – Suplente.

§11º. Representantes do STTR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Milton Afonso Viana – Titular.

Jose Francisco Alves Sampaio – Suplente.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde ora constituídos exercerão suas atividades gratuitamente, não gerando direito a quaisquer recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimentos as atividades e competências do CMS;

Parágrafo Único. Os servidores públicos que integram o presente conselho deverão desenvolver suas atividades inerentes ao conselho sem prejuízo das atividades originárias do cargo exercido na administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 030/GAB-PREF/2020 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
ARQUIVE-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Tiago Meneguelli Oliva

Código Identificador:968262D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 088/GAB/2020

DECRETO N.º 088/GAB/2020 Alvorada do Oeste/RO, 25 de Junho de 2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Portaria FNDE nº 481, de 11 de outubro de 2013, expedida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 597/09 e 849/16;

CONSIDERANDO o Decreto nº 055/GAB-PREF/2019, que dispõe sobre a alteração do Decreto nº 078/2018/GAB-PMAO, de 25 de junho de 2018, e Decreto nº 052/GAB-PREF/2019 de 03 de maio de 2019, com a finalidade de correção dos nomes de membros, nomeação e posse de membros em substituição Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o biênio 2019/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0292/SEMED/2020, que trata da solicitação de prorrogação do prazo de atuação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB pelo período de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.494/2007, Art. 24, § 11, que traz à luz que os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, pelo período que se estende entre 25 de junho de 2020 e 25 de junho de 2022, para os cargos titulares e suplentes, conforme segue:

§1º. Representantes do Poder Executivo Municipal:

José Batista de Sousa – Titular.

Diego Junior Souza Freitas – Suplente.

§2º. Representantes Secretaria Municipal de Educação:

Christiana Jandre Calinsk de Oliveira – Titular.

Vivian Pereira Neves Melo – Suplente.

§3º. Representantes dos Professores da Educação Básica:

Josélica Alves Costa – Titular.

Alcione de Souza Pereira – Suplente.

§4º. Representantes dos Diretores Das Escolas Públicas:

Helena Firmino Figueiredo Reginato - Titular.

Valmir Santos Souza - Suplente.

§5º. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Gilmar Honorato de Assis – Titular.

Sergio de Barros Santos – Suplente.

§6º. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Claudenir da Silva – Titular.

Darci Viana da Silva Santana – Suplente.

§7º. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

José Jobson de Souza Ferreira - Titular;

Laudiceia Barbosa Lobato - Suplente.

§8º. Representantes de Alunos da Educação Básica:

Cleiton dos Santos Pereira – Titular.

Eliocleberson Gasparini Pereira – Suplente.

§9º. Representantes de Alunos da Educação Básica:

Anisio Ferreira de Melo Filho – Titular.

Aline de Souza Martinelli Tácola – Suplente.

§10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Isael Francelino – Titular.

Ângela Lelis Pedro – Suplente.

§11. Representantes do Conselho Tutelar:

Maria Aparecida de Souza – Titular.

Ivani Ramos da Silva – Suplente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA

Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Anderson Tiago Meneguelli Oliva

Código Identificador:429F0460

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE
RONDÔNIA**

ERRATA

No parecer de comissão de seleção, publicado em 02/04/2020, processo administrativo nº3456/2020, onde-se lê: O pagamento será realizado em (03) três parcelas conforme plano de trabalho, leia-se: O pagamento será realizado em (06) seis parcelas conforme plano de trabalho fls.219/230.

Ariquemes, 25 de junho de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

FABIANA DE MATTOS

Portaria N° 128/2020, 30 de Março de 2020.

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:A4472C2E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE
RONDÔNIA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 025/2020

CELEBRAÇÃO: 24.06.2020

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

2-)INSTITUIÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO

OBJETO:

Repassar financeiro para a manutenção das despesas de pagamento de pessoal Técnico do Projeto “JOVEM APRENDIZ” nos moldes da Lei 10.097/2000 MT, conforme detalhado no Plano de Aplicação para atendimento de 130 aprendizes de 14 a 24 anos de ambos os sexos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).

Fonte de Recursos: Próprios

Vigência: 06 (seis) meses a contar da publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3456/2020 – SEMDES

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:181F52E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRAZO**

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 14.06.2020

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-)GRC CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 23.473.204/0001-45

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMEDfls 1365, oPRAZO do Cronograma Executivo da obraestabelecidosnocontrato nº 006/2020, para a construção de 02 (duas) salas pedagógicas do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico localizada no Bairro Marechal Rondon.

VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo do cronograma executivo da obra em 30 (trinta) dias.

PRAZO: Até o dia 14/07/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8640/2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:AE74480F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.404, DE 26 DE JUNHO DE 2.020.
“ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA, CONCEDE DESCONTOS ESPECÍFICOS NA TENTATIVA DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBIO FINANCEIRO, CONSIDERANDO A EXCEPCIONALIDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.404, DE 26 DE JUNHO DE 2.020.

“ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA, CONCEDE DESCONTOS ESPECÍFICOS NA TENTATIVA DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBIO FINANCEIRO, CONSIDERANDO A EXCEPCIONALIDADE DO ART. 73, DA LEI FEDERAL DE Nº 9.504/1997 E A LC. 173/2020 PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA PROVOCADA PELA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

LEI

Art. 1º Com espeque na letra “b”, do Inciso VI, combinados com o § 10, do artigo 73, da Lei Federal de nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e, ainda, em face a grande perda na arrecadação municipal em todos os níveis provocada pela PANDEMIA do COVID-19, fica o Município de Ariquemes autorizado a praticar o plano específico discriminado nesta lei, sem prejuízo orçamentário nem vinculação a interesses particulares, no prazo de duração do Estado de Calamidade Pública decretada pelo Governo Federal e recepcionado na integra pelo Município os seguintes benefícios fiscais:

I. A recuperação dos créditos previstos no *Caput* deste artigo contempla débitos perante a fazenda pública do Município de Ariquemes, mediante a concessão de anistia de juros e multas moratórias, multas punitivas de natureza tributária ou não tributária, constituídas ou não, protestada, ajuizada ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2019;

II. Para usufruir dos benefícios deste plano excepcional a adesão ao programa deve ser formalizada em caso de parcelamento até o dia 31 de julho de 2020 e em caso de pagamento à vista até o dia 30 de setembro de 2020;

III. Para usufruir dos benefícios deste plano excepcional o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, conforme disposição do Inciso anterior ciente de que a remissão e/ou anistia estará diretamente ligada proporcionalmente ao prazo de sua consolidação;

IV. O débito fiscal consolidado, nas formas dos incisos anteriores, poderá gozar de remissão e ser pago nas seguintes condições:

a) Para pagamento à vista, remissão e/ou anistia de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora e 80% na multa punitiva quando esta estiver lançada e consolidada no processo de apuração do crédito;

b) O pagamento à vista acima mencionado deverá, obrigatoriamente, ser quitado no máximo após 07 (sete) dias corridos de sua adesão;

c) O pagamento ainda poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes após consolidada a sua adesão, observado o limite de 01 (uma) UFAR por parcela, quando, nestes casos, gozarão da seguinte remissão e/ou anistia:

c.1 – Em 02 (duas) parcelas, remissão e/ou anistia de 80% (oitenta por cento) de juros e multas de mora e 70% (setenta por cento) na multa punitiva quando esta estiver lançada e consolidada no processo de apuração do crédito;

c.2 – Em 03 (três) parcelas, remissão e/ou anistia de 70% (setenta por cento) de juros e multas de mora e 60% (sessenta por cento) na multa punitiva quando esta estiver lançada e consolidada no processo de apuração do crédito;

c.3 – Em 04 (quatro) parcelas, remissão e/ou anistia de 60% (sessenta por cento) de juros e multas de mora e 50% (cinquenta por cento) na multa punitiva quando esta estiver lançada e consolidada no processo de apuração do crédito;

c.4 – Em 05 (cinco) parcelas, remissão e/ou anistia de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas de mora e 40% (quarenta por cento) na multa punitiva quando esta estiver lançada e consolidada no processo de apuração do crédito;

c.5 – Qualquer atraso sequencial ou não de 02 (duas) parcelas fica automaticamente nula a adesão, retornando à situação de débito anterior ao programa, não permitida nenhuma devolução de parcela por ventura quitada, além de nela acrescentar os encargos normais distribuídos na legislação tributária municipal.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Ariquemes, excepcionalmente, no atendimento dos objetivos dessa lei conceder desconto de até o limite de 50% (cinquenta por cento) para regularização cadastral de imóveis construídos à revelia da legislação, que estão como vagos e/ou em nome do próprio município, respeitadas as cadeias dominiais, independentes ou não de impugnação INDEFERIDA ou em tramite.

I. O desconto de que trata o *Caput* deste artigo estende-se a todos os tributos que envolvem a regularização do bem patrimonial, estabelecido dentro dos limites a critério do histórico de cada processo, devidamente fundamentado pelo Diretor da DIPUR, sem desvios ou abuso de poder;

II. Por se tratar de situação distinta a benesse para a regularização poderá ser a vista ou parcelada em até 03 (três) vezes, com o mesmo desconto disposto no *Caput* deste artigo.

III. Esta benesse prevalece apenas em função da situação excepcional da PANDEMIA provocada pelo COVID-19 e obedecerá aos prazos estabelecidos no Inciso II, do artigo 1º, desta lei.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Ariquemes, excepcionalmente, no atendimento dos objetivos dessa lei conceder desconto de até o limite de 50% (cinquenta por cento) na base de cálculo do ITBI, independente das disposições da lei municipal de nº 2.118 de 21 de dezembro de 2017 e os critérios de avaliação fiscal.

I. O desconto limite de que trata o *Caput* deste artigo fica condicionado a critério do avaliador fiscal, portanto, de zero a cinquenta por cento, lavrado termo no histórico de cada processo, devidamente chancelado com anuência do Secretário e/ou da Diretora de Arrecadação, não ocasionando nenhuma omissão de receita, uma vez praticado no período de crise econômica ocasionada pela PANDEMIA do COVID-19, para manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais;

II. Este desconto excepcional não poderá ser parcelado e deve ser quitado em no máximo 07 (sete) dias após a emissão da respectiva DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que deverá destinar em suas observações o nº desta lei;

III. O pagamento da DAM de que trata o Inciso II acima, mesmo condicionado limite de 07 (sete) dias, se requerida a transferência no

último mês desse exercício de 2020, deverá ocorrer até o limite de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A benesse estabelecida no *Caput* deste artigo não contempla ITBI pendentes e/ou em litígio qualquer que seja, alcançando apenas os relativos de anos anteriores ao período de abrangência do Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Fica autorizado o Município de Ariquemes, excepcionalmente, no atendimento dos objetivos dessa lei conceder parcelamento em até 03 (três) vezes, sem desconto nem acréscimo, a critério de cada secretaria, observado o valor mínimo de cada parcela a 01 (uma) UFAR qualquer Alvará de licença ou renovação de licença, desde que a última parcela seja quitada até o limite de 28 de dezembro de 2020.

Art. 5º Fica autorizado o Município de Ariquemes, excepcionalmente, no atendimento dos objetivos dessa lei conceder parcelamento a qualquer tributo, exceto ITBI, vencidos até 31 de dezembro de 2019, em condições outras não contemplados pelos descontos em face a PANDEMIA provocada pelo COVID-19, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado os seguintes critérios:

I. Para parcelamento em até 12 (doze) vezes o tributo será antes atualizado de acordo com a legislação vigente, concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas, aplicando-se, entretanto, encargos normais nas parcelas futuras;

II. Para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes o tributo será antes atualizado de acordo com a legislação vigente, concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros e multas, aplicando-se, entretanto, encargos normais nas parcelas futuras;

III. Para parcelamento em até 36 (trinta e seis) vezes o tributo será antes atualizado de acordo com a legislação vigente, concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre juros e multas, aplicando-se, entretanto, encargos normais nas parcelas futuras;

IV. Para parcelamento em até 48 (quarenta e oito) vezes o tributo será antes atualizado de acordo com a legislação vigente, concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre juros e multas, aplicando-se, entretanto, encargos normais nas parcelas futuras;

Parágrafo Único – Esta excepcionalidade não alcança parcelamentos anteriores nem lhes concede equiparação, cancelamento para adesão a este novo plano de recuperação de receitas e terá prazo máximo de adesão até o dia 31 de agosto de 2020, nem permitirá parcela em valor inferior a uma UFAR (Unidade Fiscal de Ariquemes) em vigor.

Art. 6º Remissão de juros e multa de mora, inclusive da correção monetária, referente à eventual diferença de valores recebidos pelo Cartório de Protesto de Ariquemes, da remessa dos Títulos da Dívida Ativa e Documento de Arrecadação Municipal (DAM), da seguinte forma:

§ 1º Em virtude da divergência, conforme disposto no *caput* deste artigo, sobre os prazos para os atos do Cartório de Protesto em face a Fazenda Pública, os recebimentos acaso ocorridos após devidamente intimados, mas sem o devido recolhimento da DAM para o Município, naquele momento, que resultaria na efetiva baixa do débito na conta corrente ou inscrição municipal, serão remidos sem prejuízo a receita.

§ 2º Enquanto perdurar o Estado de Calamidade pela Pandemia do COVID-19, nesse lapso temporal se existir suspensão de atendimento, dilação de prazo por suspensão judicial ou administrativa entre as partes, ou outra medida legal referente a Pandemia, da mesma forma, serão remidos os valores descritos no *caput* impossibilitados do repasse imediato ao Município.

§ 3º Considera-se para efeito da remissão todos os casos ocorridos desde 20 de março de 2020 até enquanto durar essa situação de Calamidade Pública e Pandemia do COVID-19.

Art. 7º Para efeito do parcelamento da dívida ativa definida nos artigos 97 e 184 do Código Tributário do Município, a Critério da

Fazenda Pública, através da Gerência de Cobrança e Arrecadação de Tributos poderão ser deferidos Acordos com parcelas em valores inferiores ao definido conforme requerimento do contribuinte.

Parágrafo único. Nos casos de parcelamento para uma única inscrição municipal, sem requerer parcelamento em outros débitos, não contemplará o definido no *caput* deste artigo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação com eficácia plena e imediata.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Mensagem de nº 64/2.020, Projeto de Lei de nº 2986/2.020 e Ofício nº 058/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:01171855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 101/SEMSAU/2020

PROCESSO 5347/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) ITACÁ EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de *aquisição de equipamentos e materiais permanentes*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7037/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.130,29 (dois mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos)**, conforme Notas de Empenho nº 1836/2020, 1837/2020 e 1838/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5347/2020

FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 04 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos

Código Identificador:58B4382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTA EXPLICATIVA SOBRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E RESULTADO DOS RECURSOS

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO, de que trata o Edital n.º 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, vem por meio deste divulgar o resultado dos recursos (lista anexa) e informar o que segue:

• Os recursos recebidos fora do padrão estipulado do item 7 e subitens 7.1 a 7.8 do Edital 001/SEMSAU/2020 foram automaticamente desconsiderado.

• O candidato poderá ter acesso aos seus documentos e avaliação para informações sobre a pontuação e os critérios de avaliação, bem como as justificativas dos recursos a partir de 01/07/2020 **devendo fazer agendamento com antecedência, por intermédio do telefone: (69) 9 9342 - 4457**, evitando assim aglomerações neste período de pandemia.

Os processos encontram-se arquivados Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854.

FABRICIO SMAHA

Presidente da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo 001/SEMSAU/2020
Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Scarlett Ianara Ayres Moura

Código Identificador:77024D4C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1838/2019.

PROCESSO: 1-1838/2019.

Buritis/RO, 26 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29 de junho de 2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos que envolveram o veículo Público Municipal Etios OHW 3025.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:7F642B40

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1833/2019.

Processo nº 1-1833/2019.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa o qual apura responsabilidades de quem deu causa ao reconhecimento de dívida referente ao processo 1374/2019, em favor da Empresa Pax Prevê Serviços Funerários LTDA.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:E3E24B66

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1597/2017.

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis, 26 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de **06 de junho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:CC792727

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:A7DC53E0

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.06.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa o qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 26 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:1764057C

ASSESSORIA JURÍDICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 26 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06 de julho de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E55218F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 26 de junho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.07.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:056E06F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-493/2019.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EBF3AF38

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5185744D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1146/2020/SEMOSP que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo Oxigênio e Acetileno, para ser utilizados na oficina da SEMOSP.**

As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 02 de julho de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.

O modelo de Proposta estará disponível no site (**www.buritis.ro.gov.br**) ou solicitado no email: **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis, 26 de junho de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4D5A71DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.400/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 24 DE
JUNHO DE 2020.

“Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora Waldirene Rocha Silva e dá outras providências”.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 18 (Processo Administrativo 1-1290/SEMECE/2020).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **WALDIRENE ROCHA SILVA**, cargo Professor I Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcinea Peske Ferreira
Código Identificador:77414E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.10.401/GAB/PMB/2020 BURITIS, 25 DE JUNHO DE 2020.

“Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora Maria Sueli Barros da Silva e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora Maria Sueli Barros da Silva - cargo de Professor/Pedagogo 30 horas, matrícula 2366.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AA8B8D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 10.402/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 25 DE JUNHO DE 2020.

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora Whenderléia Cândida Cunha, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-1202/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos a partir de **29 de junho de 2020**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **WHENDERLÉIA CÂNDIDA CUNHA**, matrícula **879-1**, ocupante do cargo de **Cozinheira 40 horas**.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2F3347B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.404/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 25 DE JUNHO DE 2020.

“Fica autorizado o servidor Eversson Nascimento de Oliveira a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **EVERSSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 024.991.732-70, CNH Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 2º - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6EEDDC45

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 006/CPLMS/PMB/2020**, Processo Administrativo de nº. **1-480/SEPLAN/2020** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor de R\$ 424.156,82 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Buritis – RO, 25 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:009DCE24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Lição de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da dispensa de licitação 66/CPLMS/2020, Processo Administrativo de nº 1 – 1302/SEMSUSA/2020 de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 02.049.227/0001-57** a proposta no valor de R\$ 219.675,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Buritis – RO, 25 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:89D9FD67

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A POLÍCIA MILITAR COM FINS DE ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE MUNICÍPIO DE BURITIS E A POLÍCIA MILITAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ: 01.266.038/0001-44 com sede Rua São Lucas, nº 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/R, e a **CIPO/CRP-IV (CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO)**, da Região da Comarca de Buritis, com endereço na Rua Foz do Iguaçu, nº 1876, Setor 03, Município de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **SEGUNDO TENENTE GERALDO DANIEL DE SOUZA**, portador do RG nº 560.010 SSP/RO, inscrito no CPF MF Nº 645.673.032-53, residente domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 1909, Setor 08, Município de Buritis, Estado de Rondônia, com amparado no Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal de Buritis nº 695/2013 resolve firma **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA** nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de parceria na fiscalização no cumprimento dos Decretos e Leis Municipais voltada ao Enfrentamento e Combate a Pandemia na fiscalização conjunta e o acompanhamento dos fiscais da Vigilância Sanitária e do Município que se fará entre o **MUNICIPIO DE BURITIS** e a **CIPO/CRP-IV - CIA. IND PO – Companhia Independente de Policiamento Ostensivo** através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A utilização descrita na presente Cláusula consiste na cooperação mutua entre as partes com obrigações distintas conforme descrição;

PARAGRAFO SEGUNDO – O Município de Buritis se comprometerá ao pagamento de diária de Agente Honorífico para os Policiais que trabalharam nos períodos de folgas em acompanhamento e suporte as equipes de fiscalização do Município, em particular os da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de serviços a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades

conjunta a execução no cumprimento da fiscalização até 10 (dez) policiais militares, na escolta da equipe de serviços externos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 O município se compromete no pagamento de uma diária de Agente Honorífico Por Serviços Especializados no Valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por agente disponibilizado, pagos diretamente na conta corrente do policial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO DE BURITIS:

4.1 O pagamento da diária de Agente Honorífico Por Serviços Especializados no Valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por agente disponibilizado, pagos diretamente na conta corrente do policial, de **ACORDO COOPERAÇÃO TECNICA AOS AGENTES QUE LABORAREM DURANTE SUAS FOLGAS**, com escala através de planejamento antecipado com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

4.2. Os horários realizados nos trabalhos de fiscalização serão programados pelas equipes de fiscalização do município e os serviços externos serão conforme a programação elaborada e comunicado ao Comando da Polícia Militar, diariamente, durante a semana de segunda a sábado, feriados e domingo em caráter excepcional diante planejamento prévio entre as partes.

COMPETE A CIPO/CRP-IV - CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO:

4 . 1 - Disponibilizar em turno de 08 (oito) horas os Policiais para o acompanhamento e suporte das equipes de fiscalização.

4 . 2- A disponibilização de 02 (dois) policiais militares para a realização dos serviços a serem prestados nesta operação conjunta por equipe.

4.3 - A disponibilização das escalas de policiais com os dados pessoais de cada agente com número de conta corrente ou poupança para a realização dos depósitos direto do Município ao Agente que prestar o presente serviço pactuado, relatório com quantidade mensal de diária e identificação do prestador de serviço em conjunto com a Secretaria que efetivamente prestará os serviços.

4.4 – A quantidade estimada de Policiais fica estabelecida no máximo de 10 (dez) policiais, de acordo com a efetiva necessidade e programação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Competem aos municípios às publicações dos atos nos respectivos portais de Transparência bem como nos murais correspondentes, deste **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA** e, se for o caso, de seus aditamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 29 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CIPO/CRP-IV CIA. IND PO – Companhia Independente de Policiamento Ostensivo

SEGUNDO TENENTE GERALDO DANIEL DE SOUZA

FLAVIO FARINA

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Gisele Aparecida dos Santos

CPF: 226.698.708-99

Junielly A. F. de Souza

CPF 048.136.092-10

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:1ED45825

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 75/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1091/SEMUSA/2020, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R\$ 2.032,00 (dois mil trinta e dois reais).

Buritis, 26 de junho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:AB08C352

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2020 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº
0001/2020**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto N°10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.2. -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Ensino Superior – ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	152	Ana Lucia Felizardo	60,00	Aprovado
2º	19	Mirian Ferreira de Moreira	45,00	Aprovado

DOCUMENTOS

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Junho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. Da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto N°10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA3B6912

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 529/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.020/2020.

PROCESSO N°. 529/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de placas para veículos, visando atender os veículos pertencentes a

Secretaria Municipal de Educação e Saúde, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): REINALDO CARDOSO DANTAS - ME

CNPJ: 02.114.468/0001-32

Valor Total de: R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

33.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Outros

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

HELENIANE MARCHESINI SAIKI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 036/2020

FRANCIELI TAMANHO

Secretaria Municipal de Saúde.
Decreto N.º 111/2020

Cabixi-RO, 26 de Junho de 2020.

Publicado por:

Lucilene Lopes Ferreira

Código Identificador:41C9AD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 429/2020

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de ALCOOL EM GEL 70% 460G/500 CX C/ 12 UND para atender o Município de Cabixi-RO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 4, inciso 1º DA Lei 13.979/2020, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL por meio do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REAGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 429/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Favorecido (s): CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO CNPJ: 02.049.227/0001-57 no Valor Total: R\$2.790,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

A empresa contratada pelo Consorcio foi:

UNICARE COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 15.434.359/0001-44

Projeto/Atividade: 2.054 - Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) - Repasse Federal

ELEMENTO DE DESPESAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Junho de 2020.

FRANCIELE TAMANHO

Secretaria de Saúde
Dec. 111/2020

Publicado por:

Lucimar de Fatima Ramos

Código Identificador:80B1A2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N°008/2020

“NOMEIA O OUVIDOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, **Srº Antônio Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 20º do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 13.460 de 26 de Junho de 2017, que “dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração”,

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO 071/CMC/2020**, que “dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da ouvidoria parlamentar da Câmara Municipal de Cacaulândia”,

RESOLVE;

Art. 1º – **Nomear** o Vereador **EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ**, na Função de **OUVIDOR PARLAMENTAR**.

§ 1º Nomeia o Vereador **MANOEL JOAQUIM DA SILVA**, como **OUVIDOR PARLAMENTAR SUBSTITUTO**.

§ 2º Nomeia a Funcionária **KAROL DO CARMO VILELA DA SILVA BRUNIERE**, como responsável pelo gerenciamento Técnico do Sistema de Informação ao cidadão e demais atribuições do Art. 5º da Resolução nº 071/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua Publicação.

Gabinete Da Presidência, 25 de Junho de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Presidente-CMC

Publicado por:

Jurandir Bruno Mazo Rodrigues

Código Identificador:4798A8F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO/PREGÃO ELETRÔNICO N°073/2015-
PROCESSO N° 082/2015.

PROCESSO: N° 082/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADA: PUBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de (12) doze meses a contar do dia 01 de Julho de 2020. Podendo a critério da Câmara, ser prorrogado por iguais e sucessivas períodos, conforme inciso II, do art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUANTIDADE DE SERVICO ADITIVADO: (12) doze meses

DESCRICÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Implantação de Sistema de Gestão Pública Municipal.

VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$: 33.137,04 (Trinta e três mil cento e trinta e sete Reais e quatro centavos).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 22 de junho de 2020

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:6485C70D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26 de junho de 2020, a Licença Prévia e Instalação, para atividade de Ampliação de Rede do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Cacaulândia /RO.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6A0D404D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 274/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: aquisição de Certificado Digital e-CPF atendendo assim a Secretaria Municipal de Coordenação Geral.
FORNECEDOR: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA CNPJ 14.121.957/0001-09
VALOR R\$ 658,50 (seiscientos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Cacaulândia – RO, 26 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:66B1692A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2020 que tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de consumo (luvas, álcool gel 70%, sabonete líquido, touca descartável, máscara de proteção facial) para atender as exigências dos Decretos da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19), e Recomendação Conjunta N° 01/2020/MPC/MPRO-Educação, para dar continuidade aos trabalhos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET e Escolas Municipais**, que teve como vencedores: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 VALOR TOTAL R\$ 1.680,00(mil seiscientos e oitenta reais). HEROPECAS LTDA CNPJ: 10.685.231/0001-30VALOR TOTAL R\$10.979,00 (dez mil novecentos e setenta e nove reais) HOLANDA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70VALOR TOTAL R\$11.700,00 (onze mil setecentos reais) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54VALOR TOTAL R\$1.498,50 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 VALOR TOTAL R\$1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais) RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.964.366/0001-46VALOR TOTAL R\$5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).

Cacaulândia, 26 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:610184DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2020 que tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, que teve como vencedores: GONCALVES E TEIXEIRA LTDA CNPJ: 08.422.075/0001-72 VALOR TOTAL R\$ 1.680,47 (mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). JOEL VERRISSIMO DA ROCHA ME CNPJ: 19.916.756/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Cacaulândia, 26 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D54209BA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e pelos motivos expostos no processo administrativo 1158/GLOBAL/2020.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃO PARCIAL de homologação do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº. 26/SUPEL/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 1158/GLOBAL/2020, referente à Empresa P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.915.509/0001-58, vencedora do LOTE 01, no valor de R\$ 2.489.656,31 (dois milhões quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 08 de abril de 2020.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO
Secretaria Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBBCE008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

A PREFEITA DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1158/2020
b) Licitação Nº:	26/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	25/06/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI (RONDÔNIA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

LOTE: 01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 2.489.656,31

CACOAL, 25 de junho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CELIA ALVES CALADO

Secretaria Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES

Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

MARCELO MARINS BORBA

Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:941373A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 139/NFP/FMS/20

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 139/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio de este solicitar autorização com vista a designar as diárias em favor do servidor Valdecir bortoleto, considerando a necessidade de se deslocar ate a cidade de PVH - RO, a fim de conduzir pacientes para realizarem ressonância magnética de região peri-anal e dar continuidade no tratamento no hospital São Pelegrino nos dias 27 e 28 de junho de 2020 no município de Porto Velho

LEIA-SE:

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio de este solicitar autorização com vista a designar as diárias em favor do servidor Valdecir bortoleto, considerando a necessidade de se deslocar ate a cidade de PVH - RO, a fim de conduzir pacientes para realizarem ressonância magnética de região peri-anal e dar continuidade no tratamento no hospital São Pelegrino no dia 28 de junho de 2020 no município de Porto Velho

Cacoal – RO, 26 de Junho de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F692F25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 016/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA obra DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE.

A Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de fiscais para a obra de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE (CONTRATO N° 046/PGM/2020).

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - FISCAIS DO CONTRATO:

I – Cidelma Pereira batista Correia – matricula 64552
 II – Cristiano Rodrigues de Souza – matricula 52121

§ 2º - FISCAIS DA OBRA:

- Paulo Felipe Luiz Motas
 - CPF: 936.160.232-20
 - Engenheiro Civil – CREA 8297 D RO

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 26 de junho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretaria Municipal de Saúde
 Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3C80CA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N° 82/2020.

PROCESSO N° 3074/«Ano_PROCESSO».

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ 02.977.954/0001-84

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	R\$ 20,45	3.517.400,00
TOTAL:		3.517.400,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 105/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de junho de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:3719EFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020.

Processo nº 001005/2020.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Refeição Pronta tipo Marmitex, com no mínimo 850 gramas de alimento em embalagem de alumínio.

Valor Total: R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 26 782 0012 2024 0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 001.002 - Recursos Livres, ficha 257.

Contratada: VANESSA CEGOBIA CONDACK 04943843280, CNPJ Nº 27.925.923/0001-00, referente ao item/lote 01, no valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais),

LEIDIANE RODRIGUES 89599950291, CNPJ Nº 27.207.681/0001-10 referente ao item/lote 02, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Fundamento: Artigo 24, II da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Port. Nº 146/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A9E586F9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **019/2020/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **Valor Total R\$ 2.155.525,80 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**,

realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **13 de Julho de 2020 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 13h30min.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento na bomba na sede da empresa na sede do município de Campo Novo de Rondônia bem como no tanque de abastecimento municipal, e abastecimento na bomba nos municípios de Ariquemes, Buritis e Porto Velho, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 072, 139, 273, 333, 430 e 499/2020.

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Participantes: SEMAS, SEAMAT, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Junho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:0B64B672

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.

Processo nº: 01073/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisições de materiais e insumos - TERMOMETRO E OXIMETRO - COVID -19, Decreto Municipal nº 060, de 28 de abril de 2020, Lei federal nº 13.979/2020, com fundamentos legais e requisitos distintos da dispensa por emergência ou calamidade da Lei nº 8.666/93, Art. 24º, IV.

Valor Total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.122.0010.2241 – Enfrentamento de Emergência COID-19 - FMS, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 0.2.27 004.099, Ficha: 432.

Fornecedores: NOVA URBANAS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELIMPEZA LTDA/NOVA SOLUCOES URBANAS, CNPJ: 18.589.367/0001-58 no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente item 01;

L. A. DE MELO SEREIA, CNPJ: 13.383.224/0001-71 valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) referente item 02.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de junho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

RUBENS MARCO RIGON

Secretário Municipal de Saúde – Port. Nº 231/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 26/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:317144DB

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 001/2020**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ: 63.762.033/0001-99, através da Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria nº 241 de 27 de maio de 2020, torna público que será prorrogado em 10 (dez) dias o prazo para entrega dos documentos constantes no edital de Chamamento Público para credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI a 001/2020, para a prestação de serviços de eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro e Coletor de resíduos não – perigosos, para execução de pequenos reparos em prédios, ruas, avenidas e outros patrimônios públicos utilizados pelas suas Secretarias Municipais, nos termos do Edital de Credenciamento 001/2020.

A prorrogação se dá tendo em vista a ampliação de participação de mais MEIs, que encontraram dificuldades em apresentar os documentos. Considerando que até o momento a comissão não recebeu propostas e que apareceram diversos interessados.

Prazo final para entrega: Até 09/07/2020.

Processo Administrativo nº 813/2020.

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Junho de 2020.

ATILA SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Chamamento Público
Port.241/2020

Publicado por:

Átila Santos Silva

Código Identificador:1A67B341

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 097, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.840,24 (vinte mil oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral

02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

Ficha: 77 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 10.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. Da Atenção Básica PAB

Ficha: 120 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 10.840,24

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos

02.02.05.10.301.0010.1114 Estruturação da Unidade de Atendimento PSF urbano Saúde Bucal

Ficha: 84 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.840,24

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos

02.02.05.10.301.0010.1117 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Ficha: 85 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde para Todos

02.02.05.10.301.0010.1118 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Ficha: 86 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.302.0010.1007 Construção, Ampliação e Reformas de Postos de Saúde

Ficha: 123 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 4.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ficha: 140 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F4628C09

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122. Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 182 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica 215,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122. Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 183 – 3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 215,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:551A8B7E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 099, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 862/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122. Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 30.000,00

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122. Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Material de Consumo 2.850,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 2º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista na Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:95D83C24

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte

02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
 02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
 02.02.06.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 261 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.500,00
 Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
 02.02.02 Secretaria de Administração
 02.02.02.04 Administração
 02.02.02.04.122 Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002. Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 036 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00
 Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
 02.02.02 Secretaria de Administração
 02.02.02.04 Administração
 02.02.02.04.122 Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002. Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 037 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
 02.02.02 Secretaria de Administração
 02.02.02.04 Administração
 02.02.02.04.122 Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002. Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 038 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
 02.02.02 Secretaria de Administração
 02.02.02.04 Administração
 02.02.02.04.122 Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002. Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 042 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 7.500,00

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
 02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
 02.02.06.08 Assistência Social
 02.02.06.08.122 Administração Geral
 02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
 02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 178 – 3.3.90.14.00 Diárias – Civil 4.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
 02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
 02.02.06.08 Assistência Social
 02.02.06.08.122 Administração Geral
 02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
 02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Ativ. de Assistência Social
Ficha: 180 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

02 Poder Executivo
 02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
 02.02.06.08 Assistência Social
 02.02.06.08.243 Assistência á Criança e ao Adolescente
 02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidaria
 02.02.06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 193 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:5EC29874

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 301, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Nomeia MAURO SERGIO FRANCISCO, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 013/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAURO SERGIO FRANCISCO, CPF nº 570.273.152-20 e RG nº 508907 SSP/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:D6BBCCE3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 13ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 29 de junho de 2020, as 09h00horas.

Pauta

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 1.392/CMCJ/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: “Autoriza a Transferência na da Lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R\$ 113.010,00 (cento e treze mil e dez reais), e contém outras providências.”

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 1.393/CMCJ/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: “Autoriza a Inclusão e Adequação” na LOA/2020 através da abertura de crédito adicional Suplementar

através de Anulação para Suplementação, com finalidade de cobrir despesas correntes, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.394/CMCJ/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: “Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um **crédito adicional por Anulação para Suplementação**, na importância de **R\$ 529.270,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta reais)**,e contém outras providências.”

LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.395/CMCJ/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: “Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um **crédito adicional por Anulação para Suplementação**, na importância de **R\$ 259.260,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta reais)**, no orçamento vigente conforme a necessidade da SEMUSA, e contém outras providências.”

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 26 DE JUNHO DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:CD282B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DELIBERAÇÃO

LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

Processo Administrativo: 897-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 005/2020 – Processo: 177-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal de Educação – SEMED*, em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 63.772.925/0001-70

Item da Ata: 01, 02

Valor Total R\$: 4.646,40 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISIÇÃO 001** é de R\$: **4.646,40 (Quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta reais)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da ATA DE SRP N° 002/2020, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI / CNPJ: 63.772.925/0001-70**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 26 de Junho de 2020.

BRUNO MAURICIO GALHARDO

Presidente – CPL

Decreto: 4.610 – 01/07/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:579171D1

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA N° 111 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE** – **Diretora da EMEF Luiz Perseghini** – Cad. 4160 Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º - O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

UNID. ORÇAMENTARIA: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 12.361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0008 – Gestão Administrativo do FUNDEB

PROJ/ATIV.: 2024 - Manutenção das Atividades – FUNDEB 40%

MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

33.90.30 – Material de Consumo

FICHA: 129

FICHA: 131

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:D63EF77E

GABINETE DO PREFEITO-GP TERMO ADITIVO DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 023/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. SEVERINA MARIA BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15 denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado a Sra. **SEVERINA MARIA**

BARBOSA portadora do CPF nº **191.475.032-20** e RG nº **1210373 SSP/RO**, residente e domiciliada sito a Avenida Ulisses Guimarães, 1921 – União, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, proprietária do imóvel locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 023/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prorrogação do Contrato nº 023/2019, referente à locação de imóvel onde funcionam as instalações de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondonia – CBM/RO, no município de Candeias do Jamari, por mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 17 de junho de 2.020 a 16 de junho de 2.021, conforme Parecer Jurídico fls. 146/147.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Und. Orçamentária: 02.04.00 – Secret. Munic. Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Função/Sub-Função: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP
Proj/Ativ.: 2008 – Manutenção Das Atividades da SEMFAGESP
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 64

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de **16 de junho de 2020**.

SEVERINA MARIA BARBOSA

CPF: 191.475.032-20

Locadora

Proprietária do Imóvel

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Locatária

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7CC46A95

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4.941 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, MARIZETE BRITO DOS SANTOS, do cargo comissionado de Chefe de Seção de serviços em Saúde – CC

-2, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:8AA69715

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4.942 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA MARIZETE BRITO DOS SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Gestão de Unidades de Saúde – CC-4, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:638DA178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ESTADO DE RONDÔNIA EXERCÍCIO: 2020 TERMO
ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.2/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2019 de PROCESSO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. IZAIAS DIAS FERNANDES, e a empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço AV. DAS PALMEIRAS, , CENTRO, CENTRO Castanheiras-RO neste ato representada por ELIZEU DO NASCIMENTO, portador do RG nº SSP, portador do CPF sob nº 595.402.732-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 1.316,13 (um mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REDUÇÃO NO VALOR COMBUSTIVEL com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 03 de junho de 2020.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ: 63.789.978/0001-02

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara

Contratada
V & S Comercio de Derivado de Petroleo LTDA
CNPJ: 117.614.130-00105

ELIZEU DO NASCIMENTO
RG:SSP
CPF: 595.402.732-34
Representante Legal

Publicado por:
Rozelaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:47111165

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ORDEM DO DIA

19º (DÉCIMA NONA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 29 de junho de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido:

-PROJETO DE LEI nº084/GAB/2020. AUTORIA: Executivo Municipal. **ASSUNTO:** Autoriza o chefe do poder executivo a firmar o valor da indenização de transporte aos agentes comunitários de saúde que exerce atividade em área rural.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Rozelaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:C335ED17

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 – CMC

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2019 do processo administrativo nº 055/2019 – CMC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº 1551, primavera, CEP nº 76997-

000, em Cerejeiras estado de Rondônia, e de outro lado a empresa **G. LIMA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.028.869/0001-02, com sede a Rua Almirante Barroso nº 1415, centro, CEP 76900-079 Ji-Paraná estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO** neste ato representada pelo Senhor (a) **DETANIA PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 693.806.192-00 e RG nº 746.629 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento, contratação de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade carona referente ao pregão eletrônico nº 080/2018 referente ao processo nº 1228/SEMARF/2018 da Prefeitura de Presidente Médici; mediante Sistema de Registro de Preços; para satisfazer as necessidades da Câmara de Vereadores de Cerejeiras/RO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, autorizado nos autos do processo administrativo nº0055/19 CMC, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I) – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato nº 005/2019-CMC que trata de contratação de empresa para agenciamento de viagens (aéreas e terrestres), por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV) o prazo de vigência do presente Termo Aditivo do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses contados um dia após aquele previsto para seu vencimento, que dar-se-á em 10/11/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – Após as partes assinarem este Termo Aditivo, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do contrato nº 005/2019-CMC e condições do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 05 de junho de 2020.

CAMARA MUNIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ: 04.391.728/0001 - 42
Contratante

G LIMA DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 24.028.869/0001-02
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:282CD107

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/19 – CMC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/19 – CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras – RO.

CONTRATADO: G. LIMA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.028.869/0001-02, com sede a Rua Almirante Barroso nº 1415, centro, CEP 76900-079 Ji-Paraná estado de Rondônia, representada pelo Senhor (a) DETANIA PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 693.806.192-00 e RG nº 746.629 SSP/RO.

OBJETO: Contratação de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), mediante Sistema de Registro de Preços, para esta casa de Lei.

AMPARO: Pregão Eletrônico SRP nº 080/CPLM/2018, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO: O prazo de prestação dos serviços do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei nº 8.666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 01.031.0001.2001.0000, Código da despesa 3.390.39.99, 213110101000000 – passagens e despesa com locomoção.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 05 de junho de 2020.

Contratante:

Contratado:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:

Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:150CBFF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº006/2020 – CMC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº54/2020 – CMC

CONTRATO Nº006/2020 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2020 – CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E ANDRE CARVALHO DE BRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador **Gabriel Cândido de Oliveira**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 291639 SSP/RO e CPF sob o nº 271.636.792-20, residente e domiciliado sito à Rua Nova Zelândia nº 1551 – Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: **Andre Carvalho de Brito**, CNPJ 21.673.365/0001-57, linha 4 km 4,5 da 3ª p 2ª Ex Cerejeiras, representando neste ato pelo Sr. Andre Carvalho de Brito CPF 69400229291 , doravante denominada **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato nº.006, instruído no Processo nº 054/20 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO.

1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição/Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem para a Câmara Municipal de Cerejeiras, RO, identificados na Nota de Empenho nº141/20, e licitados através da dispensa por licitação nº 0012/20.

CLAUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO.

1 - Os serviços de jardinagem deverão ser executados na área interna e externa da Câmara Municipal, compreendendo:

a) Corte de grama área externa frontal, lateral e fundo 10 (dez) vezes ano conforme orientação da contratante, incluindo remoção de plantas daninhas dos gramados e calçadas conforme necessidade.

b) Corte de grama área interna 07 (sete) vezes ao ano conforme orientação da contratante, incluindo remoção de plantas daninhas dos gramados e calçadas conforme necessidade.

c) Podas em árvores tipo oiti conforme a orientação técnica do responsável pela Câmara, duas vezes ao ano.

d) Poda de abacateiro conforme orientação técnica do responsável pela Câmara.

e) Poda de pinheiro ornamental, conforme orientação técnica do responsável pela Câmara.

f) Poda de árvore tipo mangueira conforme orientação técnica do responsável pela Câmara.

g) Poda de coqueiro tipo palmeira ornamental, conforme orientação técnica do responsável pela Câmara.

h) Limpeza do jardim e calçadas, frontal, lateral e fundo, sendo uma vez por semana conforme a orientação do responsável pela Câmara, a limpeza consiste em retirada de folhas, lixos e retiradas de ervas daninhas (mato), do jardim e calçadas.

CLAUSULA 3ª – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 17.804,00 (dezessete mil oitocentos e quatroreais), para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

- O pagamento pelo objeto será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável pela fiscalização e o aceite dos materiais/serviços, acompanhada das devidas Certidões Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do FGTS, CND Trabalhista, dentro do prazo de validade.

CLAUSULA 4ª – DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades e qualidade, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.

– Os Reajustes de preços apenas serão permitidos se a vigência do objeto do contrato ultrapassar 12 meses, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer;

CLAUSULA 5ª – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

1 - Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado o IGPM ou outro índice que venha a ocorrer.

CLAUSULA 6ª – DOS PRAZOS.

1 - O prazo de prestação dos serviços do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei nº 8.666/93.

1.1 – Os serviços deverão ser prestados no prazo de até 10 (dez) dias e terá início a partir (do recebimento da requisição de serviços).

CLAUSULA 7ª – DA DESPESA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica,

CLAUSULA 8ª – DOS DIREITOS.

1 - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão prevista no art. 80 da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/prestação do produto/serviço deste Contrato;

Fiscalizar o fornecimento/execução do objeto do contrato;

Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro das especificações técnicas recomendadas; Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos dentro do prazo avençado; Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato, adulterados ou fora das qualidades exigidas no processo de contratação.

CLAUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Apresentar, perante a contratante as Certidões Negativas de Débitos atualizadas, como condição para a liberação do pagamento da Nota Fiscal dos materiais adquiridos.

CLAUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela contratada, serão aplicadas a multa de (estipular valor percentual da multa pelo descumprimento de cláusulas contratual – exemplo: 10% (dez por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento de quaisquer condições do contrato).

CLAUSULA 13ª – DA RESCISÃO.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento de cláusulas contratuais e infringência dos incisos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 14ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1 - A contratada, assim como a administração, não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao procedimento aceitou à proposta do licitante vencedor;

CLAUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/93, e ainda, ao que determina o Edital constante no Processo e que não contrariem o interesse público.

– Os Casos em que o contrato se demonstre omissos deverão ser reportados ao edital da licitação, e ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

1 - Em atendimento ao princípio da publicidade, após a assinatura a contratante providenciará em tempo hábil a publicação do resumo do Contrato.

CLAUSULA 17ª – DA PRORROGAÇÃO.

1 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLAUSULA 18ª – DA FISCALIZAÇÃO.

1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um (ou uma comissão – dependendo da complexidade do objeto) representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLAUSULA 19ª – OUTRAS DISPOSIÇÕES.

1 - Esgotado o valor estipulado na cláusula terceira, antes de vencido o prazo contratual, a Administração poderá promover aditamento no percentual autorizado pela Lei nº 8.666/93, caso haja necessidade de continuidade no fornecimento do produto, objeto de que dispõe a cláusula primeira deste Termo, devidamente justificado.

CLAUSULA 20ª – DO FORO.

1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para decidir dúvidas do presente Termo, excluindo-se qualquer outro. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cerejeiras, RO, 25 de junho de 2020.

Pela Contratante:

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Presidente - CMC

Pela Contratada:

ANDRE CARVALHO DE BRITO

TitTestemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Wéllington Naujalis de Lira

Código Identificador:F7353F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS EXTRATO DO CONTRATO N° 006/20 – CMC

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/20 – CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2020 – CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570, Bairro Jardim São Paulo Cerejeiras – RO.

CONTRATADO: Andre Carvalho de Brito, CNPJ 21.673.365/0001-57 ,Linha 4 km 4,5 da 3ª p 2ª Ex, Cerejeiras, representando neste ato pelo Sr. Andre Carvalho de Brito CPF 69400229291.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição/Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem para a Câmara Municipal de Cerejeiras, RO, identificados na Nota de Empenho nº 141/20, e licitados através da dispensa por licitação nº 0012/20.

AMPARO: Dispensa de Licitação

PRAZO: 1 - O prazo de prestação dos serviços do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei nº 8.666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 01.031.0001.2001.0000, Código da despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras RO, 25 de junho de 2020.

Contratante:

Contratado:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:
 Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:787D4B22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1108/2020

O Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, nomeada pelo Decreto nº. 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 012/2020, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1108/2020, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para fazer recapeamento asfáltico em CBUQ, na Av. Integração Nacional no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos Unitários e Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição Base Para Transporte de Material Betuminoso, Composição Analítica do BDI e Mapas Anexo. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Integração Nacional, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme Processo nº 59553.000581/2017-22 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 1.850.035,55 (um milhão oitocentos e cinquenta mil trinta e cinco reais cinquenta e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 15/07/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 15/07/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retomencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 26 de Junho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL
 Decreto nº 218/2020

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:03F5C9BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas de Cerejeiras, para um período de 04 (quatro) meses, com Recursos SEMSAU = MAC. Com valor total estimado em R\$ 154.700,86 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos reais oitenta e seis centavos). Processo Administrativo nº. 1428/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/07/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retomencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Junho de 2020.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Coordenador Geral de Licitações
 Dec. Nº. 137/2019

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:697050A2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 895/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020**, Processo Administrativo nº 714/2020, para a empresa **MAX DOS ANJOS SOUZA**, com o valor de R\$ 1.758,86 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com solicitação nº 444/20(ID 36358)e pedido de empenho nº 974/20(ID 37210), da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 37213), e resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de junho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus nº 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/06/2020 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID37247e o código verificador **CD4856A0**.

Referência:Processo nº 1-895/2020.

Docto ID: 37247 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E96AB97A

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº192/2020
PROCESSO nº1626/2019

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAISos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, com sede à Avenida Valter Luís Filus, nº 1133, Centro, Chupinguaia-Estado de Rondônia,neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr.^a**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05e de outro lado, a empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.099.538/0001-19, com sede LOTE 85-A, GLEBA CORUMBIARA S/N, SETOR 12, VILHENA RO,neste ato representada pelo Sr.^o**ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**,portador do CPF nº 835.844.712-49, resolvem celebrar o presente**APOSTILAMENTO**:

DA FINALIDADE

O presente Apostilamento tem por finalidade a repactuação do Contrato nº192/2019, nos termos do parecer nº 1626 exarado do Processo 1626/2019.

DO FUNDO LEGAL

O presente Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato nº 192/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Os preços do contrato nº 192/2019 ficam reajustados em 6,70%(seis vírgula setenta por cento), correspondente a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao período compreendido entre 28 de maio de 2019 e 28 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO– O valor do contrato nº 192/2019 passa de R\$ 154,73 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) passando para **165,09**(cento e sessenta e cinco reais e nove centavos), por tonelada, com empenho estimativo no valor de R\$. 97.810,87 (noventa e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e sete centavos)para a execução dos serviços, acrescido ao valor inicial do Contrato. A vigorar desde 28 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02.15.452.0027.2015.0000.3.3.90.39.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES- COLETA DE LIXO DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- LIMPEZA E CORRENTES - NOTA DE EMPENHO Nº.742 DE 20 DE MARÇO DE 2020 –

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do contrato original e do Primeiro e Segundo termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Chupinguaia - RO, 22de junho de 2020.

Pelo Município:

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretário Municipal de Obras

Pelo Contratado:
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
Representante Legal

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIN GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/06/2020 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/06/2020 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID35722e o código verificador **40ABDBA6**.

Referência:Processo nº 1-1626/2019.

Docto ID: 35722 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:21184305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominado**ADITANTE**, e a Empresa **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.675.312/0001-99, com sede Avenida Guaporé, 4238, Sala 2, Bairro Três Marias, Porto Velho – RO, neste ato representado por **ANDRÉ CAVALI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 613015 - SSDC/RO e inscrito no CPF sob nº 616.936.852-72,mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 762/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto acréscimo temporal de 60 (sessenta) dias com prazo final em 11/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de junho de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	NIKA SERV. ENG. CONT. CIVIS EIRELI
Aditante	Aditado

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora Geral do Município
Mat. 161024-4/1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:89BDE17D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE PROC. 870/2020

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Aquisição de tubos aço corrugado circular com revestimento de pintura eletrostática à EPOXY.

CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA.
CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 85.956,00(oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

FONTE DE RECURSOS:
04.122.0005.2049.0000 – MANUTENÇÃO E DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
26.782.0005.2055.0000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
Ficha Principal - 77
Rec. Próprio
4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
Ficha Principal - 97
Rec. Próprio

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade, conforme Parecer Jurídica folha 026 e 028, Procurador Jurídico do Município JOÃO VICTOR SILVA ESPER, Processo 870/2020.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 26 de Junho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de P.176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:10871709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020**

PROCESSO N° 1288/SEMECEL/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI, E DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos (refrigerador, computador, no-break e impressora)**, para atender a Escola Nossa Senhora Aparecida, do município de Costa Marques/RO., conforme descrito no Plano de Trabalho da Ampliação de Meta do Convênio nº 308/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total estimado de R\$ 5.028,99 (Cinco mil vinte e oito reais e noventa e nove centavos), conforme Edital.

Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **29/06/2020**, até as **09:30hs** do dia: **09/07/2020**.

Abertura das propostas: **09/07/2020 às 09:45hs**.

Inicio do pregão: **09/07/2020 às 10:00hs**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Da Autorização: Processo Administrativo nº 1288/SEMECEL/2018.

Da Fonte de Recursos: Convênio nº 308/PGE-2018.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 25 de junho de 2020.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:9F869D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 645/SEMECEL/2020.

Assunto: Contratação da empresa UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia, com liberação da taxa para pagamento de Anualidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24**JUSTIFICATIVA:**

A Contratação da empresa UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia, é necessário ao poder executivo, com liberações da taxa de Anualidade, conforme Ofício nº 022/GAB/UNDIME, justificado no Termo de Referência, em conformidade com o Estatuto que Rege a UNDIME, anexo aos Autos.

CREADOR:

UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia
Rua Aparicio Maraes, Nº 3619, Bairro - Industrial
Porto Velho-RO
CEP: 76.821-094
CNPJ: 15.893.134/0001-56

OBJETO:
Despesa com Taxa de Anualidade

VALOR:
O valor total é de R\$ 1.374,00 (mil, trezentos e setenta e quatro reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Anualidade à Órgão exclusivo para tal fim.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 645/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de Junho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:014A9FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 571/2020**, que originou a **Tomada de Preço nº 03/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS**, localizada na **DISTRITO DO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA e na COMUNIDADE DE SANTA FÉ**, conforme **Projeto de Engenharia em Anexo** no Município de Costa Marques, com recurso próprio, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, o referido objeto à empresa: **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 21.432.974/0001-14**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 227.942,07** (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 26 de Junho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0DE1A76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1162/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 09/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Aquisição de uma Fábrica de Gelo, conforme detalhada no Plano de Trabalho do Convênio nº 247/PGE/2017**, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o referido objeto a empresa **ORIZON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.411.910/0001-83, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para emissão da Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 24 de junho de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8E6C26EF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA**

PORTARIA DE DIARIA N° 046/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER a Servidora, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portadora do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para o dia 26/06/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes na Caixa Econômica Federal realizar pagamentos.

Art. 2º - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de Junho de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.

Presidente

Publicado por:

Adriana Cardoso de Santos

Código Identificador:0BDD55FE

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
EXCLUSIVO MPE**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Mobiliário Hospitalar) para manutenção das necessidades do Hospital de Pequeno Porte HPP de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Valor estimado de R\$ 77.065,62 (setenta e sete mil sessenta e cinco reais sessenta e dois centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/06/2020 até às 09h00min do dia 09/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/07/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 25 de Junho de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:7F2E8BED

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL**

Tomada de Preços nº 008/CPL/2020

Processo nº 279/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Praça Pública Flor da Paineira - 2º Etapa, na área urbana do Município de Cujubim, com recurso do Convênio nº 041/DPCN/2018 – SICONV Nº 864123/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 13h30min do dia 26 de Junho de 2020, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.

Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 26 de Junho de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:EFB391C4

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preços nº 008/CPL/2020

Processo nº 279/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Praça Pública Flor da Paineira - 2º Etapa, na área urbana do Município de Cujubim, com recurso do Convênio nº 041/DPCN/2018 – SICONV Nº 864123/2018 e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos..

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **FS RONDÔNIA LTDA EEP, RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI e CASTROL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, que após transcorrido o prazo recursal, convoco as empresas acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 008/CPL/2020, data essa marcada para o dia 30 de Junho de 2020 às 09:00 horas, ficam as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado, informamos ainda que se as empresas não se fizer presente através de seus representantes legal, a Comissão de Licitação, dará prosseguimento a abertura da proposta normalmente.

Cujubim/RO, 26 de Junho de 2020.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:14AE3EA1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA 007**

Ata nº005

Aos Vinte e Um dias do Mês de maio do ano de dois mil e Vinte, às Quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e conselho Fiscal, Presidente Valquímar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel e conselheira Rosângela Humel, Roseli Martins da Silva, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza e Adriano Meireles da Paz. O presidente do conselho Valquímar Dias de oliveira deu boa tarde a todos agradeceu a presença de todos e apresentou o material da pauta da reunião, balancete de Março, Abril e maio de 2020, foi apresentado o resumo das receitas e despesas do instituto no mês de Abril de 2020, e colocou os mesmos a disposição dos membros para análise do conselho deliberativo e fiscal, também foi deliberado sobre a realização de eleições para a presidência do instituto para o quadriênio 2021 a 2024, onde, considerando a impossibilidade de realização de eleições no pleito normal devido a pandemia da covid, foi solicitado para a procuradora do instituto que seja incluída na lei nº 2.087/18, uma emenda a lei atual para prorrogação da data de eleições para a presidência do instituto ficando a mesma para dia 27 de Novembro de 2020. Nada mais a deliberar, esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel secretaria geral a qual assinarei juntamente com o presidente do conselho Valquímar Dias de Oliveira é por todos os membros do conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do Conselho

ROSANGELA HUMEL
Membro/ Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/ Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro/ Representando o Sindicato.

ROSELI MARTINS DA SILVA
Membro/ Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Membro/ Representando os Servidores Municipais.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E0FD5CDF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/IPRAM/19 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA
TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO**

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 006/IPRAM/19, constante do Processo Administrativo nº 027/IPRAM/19, proveniente do Processo Administrativo nº 0555/SEMAF/2019 de Licitação Conjunta oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, representado por seu Presidente Interino Senhor Vilson Ribeiro Emerich, e de outro lado, a empresa **H&F Soluções Tecnológicas Ltda - EPP**, representada por seu Sócio/Proprietário Senhor Fabiano Roberto Correa de Freitas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/IPRAM/19, constante na **cláusula quinta**, por um período adicional de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 06/07/2020 e término em 06/07/2021.

Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas daquele instrumento contratual permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2020.

Instituto de Previdencia Municipal de Espigão do Oeste -IPRAM
Contratante

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente Interino do IPRAM

H&F Soluções Tecnológicas LTDA - EPP
Contratada

FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS
Representante Legal

Testemunhas:

a) _____

b) _____

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:78B8FC51

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 034 - CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 034-CMGM/2020 Em 19 de junho de 2020.

Revoga a Portaria nº 033/CMGM/2020, de 17 de junho de 2020, que designa a servidora Miriam da Rocha Mariobo, para responder interinamente pelo Departamento de Orçamento e Finanças desta Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 033/CMGM/2020, de 17/06/2020, publicada no Dário Oficial dos Municípios no dia 17/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 19 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:459980CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 035 - CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 035-CMGM/2020 Em 19 de junho de 2020

Concede Conversão de Licença Premio para o Servidor Adão Ferreira Karantino

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido 01 (um) mês de **LICENÇA PREMIO** em pecúnia para o servidor **Adão Ferreira Karantino**, do Quadro de Pessoal Efetivo função de **Vigilante**, matrícula 420, lotado na Diretoria Geral, referente ao período aquisitivo 02/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 19 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:7BDAAD5E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N° 037- CMGM/2020

PORTARIA N°. 037/CMGM/2020 Em 22 de junho de 2020

Dispõe sobre conversão de 10 dias de férias de servidora em pecúnia por necessidade de trabalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **Sorin Melgar Maciel Siqueira**, em gozo de férias por 30 (trinta) dias a partir de 15/06/2020 de acordo com a Portaria nº. 031/CMGM/2020, para retornar ao trabalho por 10 (dez) dias, em função da necessidade de seus trabalhos técnicos.

Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias de férias da Servidora **Sorin Melgar Maciel Siqueira** de conformidade com o que estabelece o artigo nº. 108, § 5º. da Lei nº. 347/90, em função da necessidade de seus trabalhos técnicos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de junho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:903347FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 1180/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 1180/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARATER EMERGENCIAL.

SEMTAS

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1180/2020 e do Parecer nº 1001/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 91 a 96, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARATER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de E. DE S. AGUIAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.067.907/0001-48, estabelecida na AV: Leopoldo de Matos, nº 1486, Bairro: Tamandaré, Guajará-Mirim/RO. No valor de R\$ 39.287,50 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 26 de junho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:0A7F793F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196-04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.553.526/0001 - 31, sediada na Avenida Nápoli, nº 500, Sala 904 – Shopping Plaza D’Oro Office, Goiânia/GO, CEP: 74.367- 640.

OBJETO: fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (Caminhão comboio).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 04.122.0006.0001 - Investimento

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Convenio.....R\$ 200.000,00

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente/Recurso próprio.....R\$ 59.980,00

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:B9615679

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DISTRATO

CONTRATO DE OBRA N° 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321-05/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

TERMO ADITIVO N° 001/2020

DISTRATO N° 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DISTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELIPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUA DO OESTE – RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.264.342/0001-35, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, órgãos vinculados ao**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 17.512.584/0001-87, com sede na Rua Alegria, nº 70, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69900-556, Tel 68 9 9925-7572/ 9 9947-1784, email candirultda178@gmail.com, representada pelo Sr.**Francisco Wagner Ferreira Campos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da cédula de identidade nº 0331408 SSP/AC, inscrito(a)

no CPF sob o nº 646.168.272-49, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020, Contrato de Obra nº 005/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DISTRATO

Cláusula 1ª. Unilateralmente as partes rescindem o Contrato de Obra nº 005/2019, cabendo ao CONTRATANTE:

I – assumir de imediato o objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrar;

II – ocupar e utilizar local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à continuidade de execução do objeto;

III – executar a garantia do contrato;

IV – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pelo contratado.

V – Consta saldo remanescente para pagamento das obras já executadas, e estes ainda serão realizados o pagamento, com a ressalva da retenção dos valores referentes ao inciso anterior.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, não podendo ser novamente prorrogado.

Cláusula 3ª. O CONTRATADO dá plena total e irrevogável quitação do contrato, mesmo com a possibilidade de retenção dos valores nos termos da cláusula 1

ª, não cabendo quaisquer obrigações ou direitos a requerer.

Cláusula 4ª. Serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO, outrossim, será desde este termo autorizado o CONTRATANTE a impô-las pelo descumprimento nos termos dos contratos anteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Obra nº 005/2019** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 22 de junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Prefeito

CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

Contratado

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3BFEB4BB

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do

Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF, regulamentado pela Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARCER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 29/06/2020 À 01/07/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL N° 002/2020.

Nº INSCRIÇÃO	ENFERMEIRO	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
75	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	50	3º

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
20	IVONE MARIA LEITE	0	5º
09	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	0	6º
51	ROSANE FRANKLIN	0	7º

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:B4076D85

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4156/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS.**

Valor estimado de **R\$ 135.235,99 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 30/06/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/07/2020. Início da Sessão Pública: **10 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta - feira, 26 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Carinie Macedo Barbosa

Código Identificador:13EE5815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4819/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Valor estimado de **R\$ 5.217.081,24 (Cinco Milhões, Duzentos Dezessete Mil, Oitenta Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

Onde se lê: “Local da disputa virtual: www.comprassgovernamentais.gov.br (ComprasNet).”

Leia-se: “Local da disputa virtual:www.licitanet.com.br (Licitanet).”

A data de abertura do certame permanece inalterada.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta - feira, 26 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Carinie Macedo Barbosa

Código Identificador:A06B0F4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PREGÃO ELETRÔNICO NO 096/PMJ/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-3913/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO.**

Valor estimado de **R\$ 468.127,79 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)**

Data para cadastro de propostas: 29/06/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/07/2020. Início da Sessão Pública: **06 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta-feira, 26 de junho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:58C25630

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 12484/GP/2020 25 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUDITHE CANUTO DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **JUDITHE CANUTO DE SOUSA**, matrícula nº 468, cargo de **ZELADOR (A) 40 HS**, referente ao período aquisitivo de **12/07/2010 - 11/07/2015** pelo período de **90 (Noventa)** dias, **a contar do dia 01/07/2020 à 28/09/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos à data de 01 de julho de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:12673D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 54/2020

“Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Terezinha Alves Cordeiro”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. **Terezinha Alves cordeiro**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 225713/SSP/RO e do CPF/MF nº497.742.042-04, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 471, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desse Município de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 124/2020, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 26 de junho de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR

Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira

Código Identificador:CO048A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº282/2020.**

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a)Sr.(a)**GUILHERME SOUZA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1309543 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 014.531.152-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitid(a)para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25 HS. Zona Urbana**, iniciando em **24/06/2020** e com término em até **31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de **25 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA Será assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da ecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atenedencia mínima de 30(trinta dias) o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAAs demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraíndo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

GUILHERME SOUZA SILVA

Contratado (a)
CPF Nº 014.531.152-00

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:B13A96CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº283/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**,e, por outro o(a)Sr.(a)**JAQUELINE SOUZA NOVAIS**,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1183922 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF** sob o nº **014.458.332-12**,doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**,tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SEMECEL/2019**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitid(a)para prestar ao município os serviços de**PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 40H ZONA URBANA** ,iniciando em**24/06/2020** e com término em até **31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVASerá assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando

sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI N° 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atenedencia mínima de 30(trinta dias) o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAAs infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAAs demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraíndo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

JAQUELINE SOUZA NOVAIS

Contratado (a)
CPF Nº014.458.332-12

Publicado por:

Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:5042F78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº284/2020.

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**,e, por outro o(a)Sr.(a)**LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA DE SOUZA**,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1163189 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF** sob o nº **013.889.472-85**,doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A)**,tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SEMECEL/2019**,o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitid(a)para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25 HS ZONA URBANA** ,iniciando em **24/06/2020** e com término em até **31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de25 HORASsemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVASerá assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos doArt. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atenedencia mínima de 30(trinta dias) o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAAs infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAAs demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA DE SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº013.889.472-85

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:08699031

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO N°287/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**,e, por outro o(a)Sr.(a)**ANA PAULA DE ALMEIDA**,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 1296507 SESDEC/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 015.203.192-82**,doravante

denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**,tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019**
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitid(a)para prestar ao município os serviços de**PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 40H ZONA URBANA** ,iniciando em**25/06/2020** e com término em até **31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de40 HORASsemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVASerá assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as

conveniências da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos doArt. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege aCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atenedencia mínima de 30(trinta dias) o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAAs infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAAs demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraíndo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE ALMEIDA

Contratado (a)
CPF Nº015.203.192-82

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:8376E591

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº287/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalJOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente deCONTRATANTE,e, por outro o(a)Sr.(a)ANA PAULA DE ALMEIDA,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de IdentidadeRG 1296507 SESDEC/RO, inscrito(a) noCPF/MF sob o nº 015.203.192-82,doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A),tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo oPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitid(a)para prestar ao município os serviços dePROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 40H ZONA URBANA ,iniciando em25/06/2020 e com término em até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime

Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de40 HORASsemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVASerá assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos doArt. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege aCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atenedencia mínima de 30(trinta dias) o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAAs infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAAs demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraíndo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

ANA PAULA DE ALMEIDA

Contratado (a)
CPF Nº015.203.192-82

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:FC993DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº286/2020.

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**,e, por outro o(a)Sr.(a)**MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA**,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG 000715443 SSP/RO**, inscrito(a) no**CPF/MF** sob o nº **603.396.592-20**,doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**,tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitid(a)para prestar ao município os serviços de**PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 40H ZONA URBANA** ,iniciando em**25/06/2020** e com término em até **31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único -Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULAO(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAA remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVASerá assegurado ao(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala

de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI N° 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**,estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atenedencia mínima de 30(trinta dias) o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAAAs infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAAs demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraíndo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA

Contratado (a)
CPF Nº603.396.592-20

Publicado por:

Eduardo Quimas de Araujo

Código Identificador:20F51DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO
002/SEMDES/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - PERÍODO PANDEMIA COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDESdo Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 103/GP/2020 de 08 de junho de 2020, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro e Portaria nº 378 de 07de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação Emergencial e Temporária no Período da Pandemia Covid-19, para os cargos constantes deste edital: **Assistente Social 30h e Psicólogo40h**.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1.DAS INSCRIÇÕES

- 1.1.Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
- 1.2.As inscrições ocorrerão no **período de 29/06/2020 a 01/07/2020**.
- 1.3.O candidato deverá realizar a inscrição EM DOIS MOMENTOS:

1º MOMENTODe caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º MOMENTO-Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição(de forma eletrônica), anexando a ele as photocópias dos documentos constantes do quadro seguinte os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observamos que deverá ser enviado photocópias das documentações legíveis para ser identificado as informações contidas nosmesmo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS

Cédula de identidade civil RG

Cadastro de Pessoa Física CPF

Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão.

NÍVEL SUPERIOR Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico.

Registro no Conselho de Classe Competente.

Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas. (quando houver).

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado Emergencial devido a Pandemia COVID-19 nº 002/SEMDES/2020, podendo ser entregue somente de maneira eletrônica.

1.5. Da inscrição pela Internet

1.5.1Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo I Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I do Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 002-SEMDES/2020, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.

1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

1.6.Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
- b)Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
- c)Não possuir disponibilidade da carga horária semanais exigida neste Edital, conforme cargo pretendido.
- d)Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompletas ou incorretas.

1.7.Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.8.Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.9.São requisitos para investidura no cargo público:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares eleitorais;
- d) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) Idade mínima de 18 anos;
- f) Aptidão física mental;
- g) Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br acordos com o anexo I.

2.DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do §2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste Edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar *ato da inscrição* a testado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste Edital.

3.DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL,REMUNERAÇÃO.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
ASSISTENTE SOCIAL	03	30	R\$ 2.290,48
PSICÓLOGO	04	40	R\$ 2.290,48

4.DO REGIME DE TRABALHO.

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário devido a Pandemia COVID-19, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Lei 2.277/2018, com aplicação subsidiária da Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 30 horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 (seis) meses prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DETRABALHO.

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES,

Município de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no ato de apresentação do contratado na Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório, através de análise curricular.

6.2. Os títulos para análise deverão ser anexados em arquivo PDF e enviados no momento da inscrição (www.jaru.ro.gov.br), durante o período de vigência deste edital, sendo conferido os originais no ato da contratação.

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.6. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilidades que concorrem;

6.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.9. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.10. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.11. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.12. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal do município www.jaru.ro.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arome serão atualizadas semanalmente.

6.13. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional),

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Especialização específico para área de atuação.	2 (máximo 2 cursos)	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	4 (máximo 1 curso)	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	6 (máximo 1 curso)	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 30 (trinta) e 40 horas Modalidade Presencial	1 (máximo 1 cursos)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1 (máximo 1 cursos)	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arome nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL.

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 07/07/2020 e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arome

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 07/07/2020 através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arome fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da SEMDES, por meio do email: semdes@jaru.ro.gov.br.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 14/07/2020, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arome, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06(seis) meses devido pandemia COVID-19, podendo ser prorrogado através de Leis e Portarias Ministerial do Governo Federal.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3. Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1. Atestado Médico Admisional;

2. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 CF. Caso acumular cargo, apresentar comprovação de compatibilidade de horário para o exercício das funções;

3.Declaracão deBens;
 4.Declaracão de conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentesaocargo;
 5.Declaracão de Grau deParentesco;
 6.02 Fotos3X4;
 7.Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Económica Federal (agência do município deJaru);
 8.Carteira de Trabalho e Previdênci Social -CTPS;
 9.PIS/PASEP, caso não possua cadastro, apresentardeclaração;
 10.RG eCPF;
 11.TítuloEleitoral;
 12.CNH (caso for exercer função demotorista);
 13.Certidão de Nascimento ouCasamento;
 14.Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
 15.Certidão de Nascimento dos Filhos (de 0 a 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 a 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula escolar) e CPF (independenteamente daidade);
 16.Comprovante de Residênci atualizado (água, energia, telefone ou declaração);
 17.Certificado deEscolaridade;
 18.Certidão Quitação Eleitoral<http://www.tre-ro.jus.br/otre/ouvidoria/duvidas-frequentes/certidao-dequitacao>;
 19.Certidão Negativa TCE RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) -<https://tcero.tc.br/certidaonegativa/>;
 20.Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de Tributos do Município de Jaru); -<http://jaru.ro.gov.br/>;
 21.CertidãoNegativadeAntecedentesCriminais;JustiçaFederal-<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;
 22.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Tribunal de Justiça de Rondônia TJRO-<https://www.tjro.jus.br/>;
 23.Registro Profissional Ex.: CRM, CRO, COREN,CRF...;
 24.Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para ocargo;

Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.

***As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os originais.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuraçao para terceiros para assinatura do contrato.

10.DO REGIME DECONTRATAÇÃO

10.1.Os contratosserãodenaturezaempregatícia,celebradosexclusivamenteem caráter emergencial e temporário, regidos pelas Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Pùblicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdênci Social.

11.DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DETRABALHO

11.1.A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a)por iniciativa docontratado;
- b)por conveniênciadaAdministração;
- c)quando o contratado incorrer em faltadisciplinar;

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordemdecrescente, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondôniawww.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaruwww.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na datapré-estabelecida.

12.2.Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade domunicípio.

12.3.O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4.Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existênciade vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

12.4.1Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade domunicípio.

12.5.A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãoscompetentes.

12.6.A Comissão do Teste Seletivo Simplificado emergencial devido a Pandemia COVID-19 para Contração de Cargos de Assistente Social e Psicóloga da Secretaria SEMDES/JARU, através da Portaria nº 103/GP/2020, constitui última instânci para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.7 Os casos omissos deste Edital serão observados a Luz que Dispõe as Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro e c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13.ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1Assistente Social:

Aconselhar e orientar servidores em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocialdo comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciênciocial do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises socioeconómicas dos habitantes da cidade; colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas,atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; facilitar na comunidade, a formação de mão de obra que atenda às necessidades do mercado; assistir as famílias na suas necessidades básicas,orientando-asefornecendo-lhessuportematerial, educacional, médico e de outra natureza; dar assistênciato menor carente ou ao infrator, auxiliando-os na recuperação e na integração na vida comunitária; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. Requisito: Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente.

13.2Psicólogo:

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e Executar programas, projetos e atividades relativas àsua área de competência. Prestar assessoramento técnico em suas áreas de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhosexecutados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança

do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.

14.ANEXOS

ANEXO I: Cronograma

ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos

Jaru/RO, 25 de Junho de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Assinado Digitalmente

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1FFB31E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA N° 77/SEMAPLANF/2020

PORTRARIA N° 77/SEMAPLANF/2020 26 DE JUNHO DE 2020

Transferência recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de segurança social para o exercício de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam transferidos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+)R\$37.000,00

02 Poder Executivo Municipal

02 04 00 - Sec Mun Adm Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

28.843.0000.2059.0000 Pagamento da Dívida Pública

3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R\$37.000,00

Ficha:163

REDUÇÕES (-)R\$ -37.000,00

02 Poder Executivo Municipal

02 04 00 - Sec Mun Adm Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

28.843.0000.2059.0000 Pagamento da Dívida Pública

4.4.90.46 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ -37.000,00

Ficha:164

Art. 3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna nº 534/SEMAPLANF/2020, a transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), se faz necessária para acobertar despesas com pagamento de comissão de contratação de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor

total da operação de crédito que celebrado entre o BANCO DO BRASIL e o Município de Jaru.

Considerando a classificação da despesa conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram – se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1, inciso III da Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2059	4.4.90.46	01.00	37.000,00	-
0000.2059	3.2.90.22	01.00	-	R\$ 37.000,00

JARU- RO, 26 de junho de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretaria Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:7DE74456

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA N° 78/SEMAPLANF/2020

PORTRARIA N° 78/SEMAPLANF/2020 26 DE JUNHO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de segurança social para o exercício de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam transposicionadas na forma do anexo desta Portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS R\$ 74.000,00

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0004 Folha Pag. Agentes Comuni Saúde – ACS

3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 74.000,00

Ficha: 369

REDUÇÕES R\$ - 74.000,00

02 Poder Executivo

02.11 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0004 Folha Pag Agentes Comuni Saúde – ACS

3.1.90.11 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ - 74.000,00

Ficha: 367

Art.3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II – memória de cálculo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 2013/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentáriase faz necessário para acobertar despesas com a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Considerando que o valor será destinado à folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Tendo em vista que a necessidade da suplementação se dá por conta das contratações de profissionais da saúde por meio de processos seletivos e convocações dos candidatos aprovados no último concurso público do município de Jaru.

Destacamos que o valor suprirá as demandas com folha de junho e julho deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.11	01.02	R\$ 74.000,00	-
0001.2006	3.1.90.13	01.02	-	R\$ 74.000,00

JARU, 26 de junho de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva – SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:038D5233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 022/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1832/SEMDES/2017

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do contrato nº 022/GP/2017, que trata da “execução de serviços de oficinas para atender os alunos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos”.

DA RESCISÃO CONTRATUAL: 3.1. A rescisão contratual deve-se ao fato de que não há previsão para o retorno das atividades objeto da contratação, em razão da pandemia causada pelo Covid-19 que ocasionou calamidade pública e a consequente suspensão temporária de toda atividade que envolva a aglomeração de pessoas.

3.2. Insta salientar que as atividades relacionadas ao objeto do contrato já estavam suspensas desde a decretação da calamidade pública, razão pela qual não faz sentido a manutenção do contrato enquanto perdurar a pandemia, sendo a rescisão contratual o meio mais viável para a administração pública municipal.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

A.I.F.Soluções e Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ nº 17.729.832/0001-46

Representante

SR. ADEMAR SUDÁRIO

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:9D839E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-3917/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSES SÉPTICAS** dentro da área urbana do Município de Jaru/RO, incluindo transporte e descarte de material.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1170 - Ficha – 180; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
-SEMINFRAN
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Rondônia Autofossa e Serviços LTDA
CNPJ nº 26.313.818/0001-58
Representante
VERA FELIX LOPES
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F13D98C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1682/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA, CULTURAL E ESPORTIVA ESQUADRÃO DO BARRO DE JARU

OBJETO: O presente termo aditivo do acordo de cooperação nº 001/GP/2018 que trata *dadestinação de 01 (um) Trator Agrícola, para a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA, CULTURAL E ESPORTIVA ESQUADRÃO DO BARRO DE JARU, enviado ao Município de Jaru por meio do Convênio nº 044/PGE-2018*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de junho de 2020, tendo como prazo final o dia 20 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Agrícola, Cultural e Esportiva Esquadrão do Barro de Jaru
CNPJ nº 12.608.950/0001-82
Vice-Presidente
SR. GENIVALDO DE OLIVEIRA DIAS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1BD13FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa L.A METALÚRGICA E PÉ-MOLDADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.909.424/001-76, com endereço na Rodovia BR 364, nº 1276, Setor 08, na cidade de Jaru/RO, para, que, querendo, no prazo de **10 (dez) dias corridos** interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-4842/2018, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 26 de junho de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8FEBEFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 004-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3439/SEMUSA/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2020 – *Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Motorista Veículos Pesados 40h – Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h – Odontólogo 40h - Médico Cardiologista 20h - Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 20h – Médico Ginecologista/Obstetra 40h – Médico Neurologista 20h – Médico Neurologista 40h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Ultrassonografista 20h – Médico Ultrassonografista 40h.*

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 26 DE JUNHO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA- 40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-5-1/2020	MAISA TEREZA RODRIGUES MENDES	12

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA-40h			
Clas.	Inscrição	Nome	Situação
01	17-8-2/2020	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	17

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;

- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO com exame laboratorial toxicológico (somente para motorista).

Publicado por:

Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D8378D98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/SEMED/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 26/SEMED/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: AR CONDICIONADO, CADEIRA, ESCRIVANINHA E MESA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 716/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS ME**, CNPJ nº 17.521.138/0001-39, no valor total de R\$ 34.108,31 (Trinta e quatro mil cento e oito reais e trinta e um centavos); **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 36.850.598/0001-55, no valor total de R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais); **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 22.328.534/0001-84 no valor total de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais) e **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 10.713.114/0001-32 no valor total de R\$ 8.399,72 (Oito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 26/06/2020

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E3FFD39B

IMPREV
PORTARIA N.º 050/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de pensão por morte requerido a está autarquia.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no processo administrativo 040/2020, de 04 de março de 2020, e parecer jurídico nº 026/2020, indeferir o pedido de pensão por morte, requerido pelo senhor **MAURO GASPAR**, CPF: **203.124.822-72**, por não apresentar documentação legal e necessária exigida pela **lei municipal 1766/2018**, que comprove a de forma indelével a união estável.

Art. 2º. Dê ciência ao interessado, arquivando-se o processo em sua pasta funcional.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO

CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:

Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C2D896DE

IMPREV
PORTARIA N.º 051/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de pensão por morte requerido a está autarquia.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no processo administrativo 041/2020, de 04 de março de 2020, e parecer jurídico nº 027/2020, indeferir o pedido de pensão por morte, requerido pelo senhor **MAURO GASPAR**, CPF: **203.124.822-72**, por não apresentar documentação legal e necessária exigida pela **lei municipal 1766/2018**, que comprove a de forma indelével a união estável.

Art. 2º. Dê ciência ao interessado, arquivando-se o processo em sua pasta funcional.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO

CPA 10 Ambima
Presidente
Portaria N° 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:

Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:45FDD2D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 002/SEMOSP/2020

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA 002/SEMOSP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 522/SEMOSP/2020.
INTERESSADO: SEMOSP. TOMADA DE PREÇOS / SEMOSP N°: 002/2020,

MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, totalizando 9.129,39 m² e extensão 3.933,27m na zona urbana do Município de Mirante da Serra, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, estimativas de preço, cronograma físico - financeiro, e demais anexos que acompanham.

Publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 121, sexta-feira, 26 de junho de 2020, página 226.

Onde lê-se: TOMADA DE PREÇO 1/2020

Leia-se: TOMADA DE PREÇO 2/2020.

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 26 junho 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente - CPL

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:671F0012

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº57/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº57/CPL/2020

PROCESSO Nº 856/2020 SECRETARIA:SEMAFP

DATA: 26/05/2020 MEM:90/SEMAFP

FIRMA: DOUGLAS ALVES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 03.244.485/0001-57

VALOR: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. (LETROS EM INOX 20CM, ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE LAMINADO, FAIXA COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE EM LONA 440GR, CAPA DE PROCESSO PAPEL TRÍPLEX 300GR. IMPRESSÃO NA COR VERDE, TAMANHO 51 X33 CM).

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA

1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES

2º Membro

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:36FAC34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5166/2020

EM 26 DE JUNHO DE 2020.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 4950/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPOS SOBRE A CESÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando de nº 0083/UMS/MS/2020 de 17.06.2020 e Memorando nº 093/SEMSAU/2020 de 25 de Junho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4950/2020 de 17 de Janeiro de 2020 que trata-se da cedência a pedido a servidora KÉSIA RODRIGUES DE AQUINO, cadastro nº 2374, no Cargo de Técnica de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 01 de Julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:BCC7BC05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROC.: 522/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em vias pavimentadas, Tomada de Preços.

INTERESSADO: SEMOSP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório efetivado na modalidade de Tomada de Preços 002/CPL/2020, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 473 e 474, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 476 e 477 e as decisões da CPL as folhas de nºs 366 e 367 constantes nos autos.

Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24, no valor de R\$ 1.002.255,71 (Um Milhão Dois Mil Reais Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

Mte da Serra – RO., 26 de Junho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:63E05176

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 20/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 20/CPL/2020

PROCESSO Nº 861/2020 SECRETARIA:SEMSAU

DATA: 26/06/2020 MEM:239/SEMSAU

FIRMA: CORREIA & VIANA LTDA - ME

CNPJ: 10.793.827/0001-53

VALOR: R\$ 7.980,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: (MULTIVITAMÍNICO PARA MANIPULAÇÃO FRASCO COM 30 CAPSULAS COMPOSIÇÃO) (VITAMINA C 1G) (VITAMINA D 10.000UI) (ZINCO 66 mg)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e medida provisória 926, de 20 de março de 2020

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA

1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES

2º Membro

Publicado por:

Carlos Willen Dobelin

Código Identificador:107C2300

SEMSAU
REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS - PROCESSO 449/SEMSAU/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS.

CELEBRAÇÃO: 26/06/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: Reequilíbrio de preços referente ao **Processo 449/2020** - Empenho 617 em favor de **SUPERMÉDICA DISTR. HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: **06.065.614/0001-38**, com valor unitário inicial de R\$ 110,75 (Cento e dez reais e setenta e cinco centavos) reequilibrado para R\$ 162,46 (Cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Wildison Cândido Araújo

Código Identificador:D574DD2D

SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO N°. 013/SEMSAU/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO N°. 013/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 08/06/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MAX CLIMA AR CONDICIONADORES LTDA-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, instalação, desinstalação e reinstalação de Condicionadores de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e suas unidades de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referencia do **Processo nº664/SEMSAU/2020** e demais constante nos autos e que se refere esta contratação, os quais integram este instrumento independente da transcrição da **Secretaria municipal de saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorrogar o prazo de Vigência entre 08/06/2020 a 08/12/2020.

2. Aditivar o valor por igual de acordo com os insisos da Lei 8666/93 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.174,00 (Oito Mil Cento e Setenta e Quatro Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 664/2020/SEMSAU

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Wildison Cândido Araújo

Código Identificador:AC02423F

SEMSAU

RATIFICAÇÃO PROCESSO: 730/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 730/2020.

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso II**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **aquisição de equipamento/material permanente do tipo processamento de dados**, tendo como empresa a ser contratada:

CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 09.443.451/0001-78, no valor de R\$ 2.505,00 (Dois mil e quinhentos e cinco reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 26 de junho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Cândido Araújo
Código Identificador:61C51B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº02/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de Resultado e Adjudicação final da Tomada de Preços acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 153/2020,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO Nº 128/DPCN/2018 – SICONV 864214/2018, conforme: Parecer de Aprovação; Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo Geral; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição Analítica do BDI; Composição de Custo Unitário; Composição-Mãe; Desenhos Técnicos (SIT. 01/01; LOC. 01/01; ARQ. 01/02; ARQ. 02/02; HIDR. SANI. 01/02; HIDR. SANI. 02/02; ELE. 01/01; HIDR. ESTR 01/06 a 06/06, DT - INCÊNDIO 1-1); Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Relatório Fotográfico; Arquivos em Mídia (CD-ROM) e demais documentos anexos a este Termo.

EMPRESA VENCEDORA: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.087.243/0001-58.

VALOR: R\$ 243.871,17(duzentos quarenta três mil oitocentos setenta um reais dezessete centavos).

Para maiores informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 26 de junho de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B0F403E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTRARIA N. 487/GAB/2020

PORTRARIA N. 487, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Homologar o atestado médico do (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do Atestado Médico/Laudo Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 555-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o atestado médico do servidor (a): MARCIO FAGUNDES BAPTISTA, Matrícula 2117, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças –

SEGAFIN, de acordo com a sua última remuneração, no período de 03/06/2020 à 16/06/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:42AE93D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTRARIA N. 488/GAB/2020

PORTRARIA N. 488, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 73/SEMD/2020, de 26 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARA LUZIRENE BRUMATTI, para ocupar o cargo CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES/Casa de Acolhimento, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:CE77D570

GABINETE DO PREFEITO
PORTRARIA N. 489/GAB/2020

PORTRARIA N. 489, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Conceder férias aos servidores lotados na SEMDES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 71/FMAS/2020 de 25 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/07/2020 Á 30/07/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1557	Elza Pedra Vieira	Cuidador	26/01/2019 a 25/01/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpre-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:44F609A2

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

ASSESSORIA JURÍDICA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 4/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 168/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a construção de capela mortuária, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e a União por intermédio do Ministério da Defesa - MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN (SICONV 864636/2018) em favor da empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, que cotoou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$249.447,62 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1EDC724E

ASSESSORIA JURÍDICA **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2020**

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 878/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo “menor preço”, destinado a CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19:MANEJO VENTILATÓRIO em favor da empresa OLAVO DA SILVA VALENTE, que cotoou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Nova Brasilândia DOeste, 25 de junho de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D1805C0B

ASSESSORIA JURÍDICA **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.547.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	168/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	24/06/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a construção de capela mortuária, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e a União por intermédio do Ministério da Defesa - MD, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN (SICONV 864636/2018)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	1	R\$249.447,62	R\$ 249.447,62

Valor Total Homologado - R\$ 249.447,62

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:54F8E1F0

ASSESSORIA JURÍDICA **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.1.037.3.3.90.36.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	878/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/06/2020
e) Objeto da Licitação :	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID 19:MANEJO VENTILATÓRIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLAVO DA SILVA VALENTE
CNPJ/CPF: 055.565.086-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID 19: MANEJO VENTILATÓRIO	1	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de junho de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C323D8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D’Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 20/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E UM ROLO COMPACTADOR PARA COMPOR A FROTA DA SEMOSP, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE METAS CONVENIO Nº 054/FITHA/2018 (LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO 14/2020). A Presente licitação foi estimada em R\$ 69.991,23 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 20/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 13 de julho de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 13 de julho de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 13 de julho de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D’Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:AA6EB5EA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D’Oeste localizada na Rua Riachuelo, nº3284, setor 13, município de Nova Brasilândia D’Oeste - RO inscrita no CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de tratamento de esgoto sanitário, da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do município.

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:6C5E7E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/SEMOTRAN/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, “LICITAÇÃO”, na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, tendo como objeto a, Contratação de Empresa Para Implantação de Iluminação Pública na Avenida Desiderio Domingos Lopes Conforme Convenio de nº 864069-DPCN/2018, entre a Av. Dom Pedro II e Av. José Ribeiro da Costa, tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 1246/SEMOTRAN/2020 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do

edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **15/07/2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da obra: 303.000,00 (trezentos e três mil reais)

Sendo:

- Concedente: R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais) e
- Proponente: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Nova Mamoré, 26 de junho de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Portaria nº 027/GP/2019

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:79866F66

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8ºRECLASIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

8ª CONVOCAÇÃO DA RECLASIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 15 de (quinze) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- (Zona Urbana)
 Plantonista:

class.	Insc.	Candidato	Localidade
16º	100.125	ELIZA ALVES BACA	UMALM
17º	100.307	SOLANGE CEOLATO LEITE MIGUEL	UMALM
18º	100.099	MARCILENE BEZERRA SOUZA	UMALM

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS
AUTENTICADAS:

- i) Cédula de Identidade;
- ii) CPF/MF;
- iii) Título Eleitoral;
- iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- viii) Certidão de nascimento ou casamento;
- ix) Diploma e Histórico de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
- x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
- xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matrícula no RH-administração);

xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 26 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline de Jesus Pereira

Código Identificador:FAF5C8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.557 GP/2020

DECRETO Nº 5.557 GP/2020 Em, 06 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Compras da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1380075 SSP/RO e CPF nº 037.441.602-89, no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Compras** em apoio a **Chefe de Gabinete**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:B595238E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.579-GP/2020

DECRETO Nº 5.579-GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. RAIMUNDO NONATO BRAGA DE ALMEIDA do Cargo em Diretor de Divisão I Serviços Públicos, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr RAIMUNDO NONATO BRAGA DE ALMEIDA brasileiro, maior, portador do RG nº 2953241-8-SSP/RO e CPF nº 541.926.332-72, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão I Serviços Públicos**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito -SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:DB58157B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.607-GAB/2020

DECRETO Nº 5.607-GAB/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

“CONCEDE A TÍTULO PRECÁRIO TERMO DE PERMISSÃO Nº 0048, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº661-GP/2008 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046/GAB/2009 A PERMISSIONÁRIA “ELIADE DO NASCIMENTO LIMA”.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a constatação da apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica,

DECRETA

Artigo 1º - Concede e delega a título precário a **PERMISSÃO Nº 0048** para exercício de prestação de serviço de táxi a Sr.ª, portadora da Cédula de Identidade RG nº 659.496 SSP/RO e do CPF nº 332.749.753-20.

Artigo 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008.

Artigo 3º - O presente Decreto denomina-se **TERMO DE PERMISSÃO** que trata o inciso VI do artigo 3º, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 046/GAB/2009.

Artigo 4º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:14788C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.581-GP/2020

DECRETO Nº 5.581-GP/2020 Em, 01 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr CARLOS ROBERTO BARBOSA, do cargo em comissão de Administrador de Distrito, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr CARLOS ROBERTO BARBOSA, brasileiro, maior, portador do RG nº 193.170-SSP/RO e do CPF nº 190.962.752-68, matrícula 8062, do Cargo em Comissão de ADMINISTRADOR DE DISTRITO DE JACINOPOLIS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:BCF97C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.597-GP/2020

DECRETO Nº 5.597-GP/2020 Em, 15 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA, brasileiro, maior, portador do RG 635980 -SSP/RO e do CPF 876.095.509-06, funcionário público municipal, matrícula 7000, no cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I DE ENSINO RURAL em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:0D545A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.605 GP/2020

DECRETO Nº 5.605 GP/2020 Em, 19 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA no Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1371829- SSP/RO e do CPF nº 035.442.992-24 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10/06/2020

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:08F5C901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.601-GP/2020

DECRETO Nº 5.601-GP/2020 Em, 19 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES COSTA no Cargo em Chefe de Seção de Fiscalização Epidemiologia e Ambiental, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES COSTA, brasileira, maior, portadora do RG Nº 543.625-SSP/RO e do CPF 595.131.442-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização Epidemiologia e Ambiental, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:522CECDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.608-GP/2020

DECRETO Nº 5.608-GP/2020 Em, 24 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr ELEANDRO VIEIRA DE ARAUJO, do cargo em comissão de Coordenador de Municipal de Planejamento, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr ELEANDRO VIEIRA DE ARAUJO, brasileiro, maior, portador do RG nº 00001079480-SSP/RO e do CPF nº 008.680.012-44, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:3A241D15**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N° 5.587 - GP/2020**DECRETO N° 5.587 - GP/2020** *De 09 de junho de 2020.*

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde em despesas com material de consumo - aquisição de medicamentos para tratamento da COVID-19 (medicamentos que não são fornecidos pelo SUS).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	<i>PODER EXECUTIVO</i>	
02.12.00	<i>SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO</i>	
04.1220011.2019	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN</i>	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		35.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	<i>PODER EXECUTIVO</i>	
02.03.00	<i>SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</i>	
04.1220006.1013	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.000,00
04.1220006.1056	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - RECEITA</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	5.000,00
04.1220009.1014	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - COMAD</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.000,00
04.1220010.1015	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - COMPLA</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.000,00
02.05.00	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA</i>	
04.1220012.1018	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.000,00
02.06.00	<i>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</i>	
18.1220013.1020	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	5.000,00
02.02.00	<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	
04.1220003.1005	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	2.000,00
02.12.00	<i>SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO</i>	
04.1220004.1095	<i>AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>	
4.4.90.61	<i>Aquisição de Imóveis</i>	5.000,00
04.1220011.1016	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMTRAN</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	2.000,00
TOTAL		35.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	<i>PODER EXECUTIVO</i>	
02.09.00	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	
10.3010020.2051	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA</i>	
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019** (**Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020**) e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019** (**Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 09 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:4F3D1262**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N° 5.595 - GP/2020**DECRETO N° 5.595 - GP/2020** *De 15 de junho de 2020.*

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI,

Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com material de consumo - aquisição de combustível e Outros serviços de terceiros pessoa jurídica para pequenos reparos em máquinas e equipamentos com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos já iniciados pela referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	<i>PODER EXECUTIVO</i>	
02.12.00	<i>SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO</i>	
04.1220011.2019	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN</i>	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		35.000,00

TRANSFERE		
02.00.00	<i>PODER EXECUTIVO</i>	
02.03.00	<i>SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</i>	
04.1220006.1013	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.000,00
04.1220006.1056	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - RECEITA</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	5.000,00
04.1220009.1014	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - COMAD</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.000,00
04.1220010.1015	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - COMPLA</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.000,00
02.05.00	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA</i>	
04.1220012.1018	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	4.000,00
02.06.00	<i>SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</i>	
18.1220013.1020	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	5.000,00
02.02.00	<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	
04.1220003.1005	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	2.000,00
02.12.00	<i>SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO</i>	
04.1220004.1095	<i>AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS</i>	
4.4.90.61	<i>Aquisição de Imóveis</i>	5.000,00
04.1220011.1016	<i>AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMTRAN</i>	
4.4.90.52	<i>Equipamentos e material permanente</i>	2.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019** (**Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020**) e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019** (**Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:567275BD**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO N° 5.600 - GP/2020**DECRETO N° 5.600 - GP/2020** *De 17 de junho de 2020*

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.607/GP-2020, de 17 de junho de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para atender ao Convênio SICONV nº 864069/2018 – Departamento do Programa Calha Norte-DPCN – Ministério da Defesa, cujo objeto é Implementação de iluminação pública na Av. desidério Domingos Lopes.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO
15.4510004.1248	CV. SICONV Nº 864069/2018-ILUM. PÚBL. AV. DESIDÉRIO D. LOPEZ
4.4.90.51	Obra e Instalações
TOTAL	300.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:8637CFEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.603 -GP/2020

DECRETO N° 5.603 -GP/2020 Em 19 de junho de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 8.000,00** (seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no suporte da **Manutenção de Benefícios Eventuais**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440024.2169	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO
3.3.90.32	Material, Bem ou serviços para distrib. gratuita
TOTAL	8.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440024.2169	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADO
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física

TOTAL	8.000,00
--------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 19 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:1CAE265B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.571 -GP/2020

DECRETO N° 5.571 -GP/2020 Em 25 de maio de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com a finalidade de contratar serviços para recuperação das máquinas pesadas da Prefeitura.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLI. TRANSPORTE E TRÂNSITO
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
TOTAL	50.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLI. TRANSPORTE E TRÂNSITO
04.1220011.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN
3.3.90.30	Material de consumo
TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:6E241E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.569 - GP/2020

DECRETO N° 5.569 - GP/2020 *De 25 de maio de 2020.*

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde em despesas com outros serviços de terceiros pessoa física com a finalidade de contratar em regime de urgência, médicos para a Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo no auxílio ao enfrentamento do da pandemia – COVID – 19 e outros serviços de pessoa física.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física 95.000,00
TOTAL	95.000,00

TRANSFERE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010020.1031	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA SEMUSA
4.4.90.51	Obras e Instalações 95.000,00
TOTAL	95.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019** (**Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020**) e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019** (**Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:6BBDBCDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.561-GP/2020**DECRETO N° 5.561-GP/2020** *De 13 de maio de 2020.*

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender a Secretaria Municipal de Saúde. em despesa com obras e instalações.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010020.1031	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA SEMUSA
4.4.90.51	Obras e instalações 25.000,00
TOTAL	25.000,00

TRANSFERE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcios 7.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 17.500,00
TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019** (**Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020**) e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019** (**Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 13 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:C968832C

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 5.568 -GP/2020****DECRETO N° 5.568 -GP/2020** *Em, 25 de maio de 2020*

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.602/GP-2020, de 25 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.490.454,00** (um milhão quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos Programas da Média e Alta Complexidade, Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC e Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO
02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020020.2134		ENFRENTAMENTO TEMP. LIMITE FINANC. DO MAC
3.3.90.30		Material de consumo 190.454,00
3.3.90.39		Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 50.000,00
10.3010020.2133		INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30		Material de consumo 1.100.000,00
3.3.90.39		Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 150.000,00
TOTAL		1.490.454,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:71E11CC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.580 -GP/2020

DECRETO N° 5.580 -GP/2020 Em 01 de junho de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no suporte as atividades do Conselho Tutelar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	SECRET. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2430023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2.000,00
TOTAL	2.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	SECRET. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2430023.2149	MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.14	Diárias 2.000,00
TOTAL	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F6214857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.582 - GP/2020

DECRETO N° 5.582 - GP/2020 De 04 de junho de 2020.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.604-GP/2020** de 04 de junho de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, no auxílio ao enfrentamento da pandemia – COVID – 19.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010020.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.30	Material de consumo 30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 150.000,00
TOTAL	180.000,00

TRANSFERE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010020.1191	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA PAB FIXO
4.4.90.51	Obras e Instalações 180.000,00
TOTAL	180.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de julho, em 04 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:88255BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.568 -GP/2020

DECRETO N° 5.568 -GP/2020 Em, 25 de maio de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.602/GP-2020, de 25 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.490.454,00** (um milhão quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na execução dos Programas da Média e Alta Complexidade, Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC e Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3020020.2134	ENFRENTAMENTO TEMP. LIMITE FINANC. DO MAC
3.3.90.30	Material de consumo 190.454,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 50.000,00
10.3010020.2133	INCREMENTOTEMP. PISO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30	Materiais de consumo 1.100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 150.000,00
TOTAL	1.490.454,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco

Código Identificador:B239B13B

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 1381-1/SEMUSA/2020.

ASSUNTO: *Contratação Direta – Aquisição de Recipiente Plástico para fracionamento de Álcool em Gel - Enfretamento COVID-19 - Calamidade Saúde Pública.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo após comprovação nos autos, dos requisitos legais para contratação.

Nova Mamoré/RO, 30 de Junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:82CC1FC1

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.

Processo nº1148/SEMUSA/2020.

ASSUNTO: *Contratação direta – AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELENIZA FÉLIX DO*

CARMO - Caracterização de Urgência - Pequeno Valor - inexigibilidade de licitação.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de um aparelho celular para a unidade de saúde Eleniza Félix do Carmo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme noticiado no Memorando nº 955/SEMUSA/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, bem como no Inciso V, por se tratar de Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, **autorizo e determino**, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 14 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:F734759F

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 1117-1/SEMUSA/2020.

ASSUNTO: *Contratação de empresa para fornecimento KIT'S PARA TESTE COVID-19, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – Calamidade Saúde Pública – Enfrentamento pandemia COVID-19.*

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e determino a contratação direta com a empresa, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 22 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:7A0BAF8A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO PORTARIA N° 152/2020

Nova União/RO, 25 de Junho de 2020.

Autoriza o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as taxas de: Limpeza Pública; Coleta de Lixo e Expediente, referente ao exercício de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Considerando os dispositivos da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de Dezembro de 1999 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e as taxas de: Limpeza Pública; Coleta de Lixo e Expediente, referente ao exercício de 2020, que será lançado com base nos Artigos 8º a 15º; 26º a 29º; Art. 122 à 133 da Lei Complementar nº. 001/99.

Art. 2º - O lançamento será realizado a partir do dia 01 de Julho de 2020, e disponibilizado no site oficial do município <http://www.novauniao.ro.gov.br/>, tributos web apartir do dia 06 de julho observando os seguintes prazos:

GUIA ÚNICA – com desconto de 20% (vinte por cento) conforme prevê a legislação Art. 223 CTM para 31/07/2020. E dividido em três parcelas;

1ª PARCELA – 31.07.2020.
2ª PARCELA – 31.08.2020.
3ª PARCELA – 30.09.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A976A896

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493-1/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lanches e refeições

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 493-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 019/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Alexandra Batista de Oliveira**, inscrita no **CNPJ n. 18.203.277/0001-87**, no valor de R\$ 56.940,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Cassiana de Oliveira Santos - ME, inscrita no **CNPJ n. 32.515.092/0001-39**, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de junho de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E858594D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 344/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 344/SEMAGRI/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 403 de 26/06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA CAMINHÃO E MAQUINAS PESADAS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de julho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050.
Projeto Atividade 2, 012, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 051.
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 045.
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 047.
Valor total estimado de R\$ 733.545,60

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:AC9F773F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2020

PROCESSO Nº	953/2020	FORNECEDOR	J. C. OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ Nº	07.503.661/0001-89

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX COM LAUDO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
---------------	--

TOTAL	R\$ 18.500,00	Dezoito Mil e Quinhentos Reais.
--------------	---------------	---------------------------------

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá**

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de março 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E44529EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2020

PROCESSO N°	961/2020	FORNECEDOR	S. P. PARAFUSOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	84.555.945/0001-60

OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SENDO 10 (DEZ) PROTETORES FACIAL INCOLOR DE 08 POLEGADAS E 10 (DEZ) PROTETORES FACIAL SIMPLES INCOLOR DE 10 POLEGADAS, PARA PROTEÇÃO E EVITAR A INFECÇÃO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	---

TOTAL	R\$ 479,80	Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos.
--------------	-------------------	---

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá**

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de março 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:11130489

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2020

PROCESSO N°	976/2020	FORNECEDOR	LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	04.295.168/0001-22

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) KITS, CAIXA COM 40 (QUARENTA) UNIDADES DE TESTE RÁPIDO COVID-19 (CORONAVÍRUS), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	---

TOTAL	R\$ 15.000,00	Quinze Mil Reais.
--------------	----------------------	-------------------

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá**

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de março 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:97C48A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2020

PROCESSO N°	986/2020	FORNECEDOR	GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	77.941.490/0001-55

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SENDO: 03 (TRÊS) SPLIT 9.000 BTUS TECNOLOGIA INVERTER E 03 (TRÊS) SPLIT 12.000 BTUS TECNOLOGIA INVERTER, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURA MARIA CARVALHO BRAGA, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ADEQUAÇÃO DE SALAS PARA ISOLAMENTO EM VIRTUDE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	--

TOTAL	R\$ 11.885,40	Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos.
--------------	----------------------	---

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de março 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2C309880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2020

PROCESSO N°	998/2020	FORNECEDOR	ECOLIM EIRELI - ME
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	17.221.558/0001-08

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, CARÁTER EMERGENCIAL PARA USO DOS PROFISIONAIS DE SAÚDE PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO COVID-19 (CORONAVÍRUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	--

TOTAL	R\$ 23.425,00	Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais.
--------------	----------------------	---

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá**

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de abril 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C21643F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2020

PROCESSO N°	1008/2020	FORNECEDOR	JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	19.916.756/0001-03

OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL, CARÁTER EMERGENCIAL PARA USO DOS PROFESSIOAIS DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO E EVITAR A INFECÇÃO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	---

TOTAL	R\$ 15.400,00	Quinze Mil e Quatrocentos Reais.
--------------	---------------	----------------------------------

Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá**

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de abril de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9C489899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2020

PROCESSO N°	1045/2020	FORNECEDOR	REALMED LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	17.263.792/0001-90

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EM CARÁTER EMERGENCIAL SENDO: ÁLCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL EM LÍQUIDO A 70%, MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, AXÍMETRO DE PULSO E TOUCA DESCARTÁVEL, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	--

TOTAL	R\$ 179.300,00	Cento e Setenta e Nove Mil e Trezentos Reais.
--------------	----------------	---

Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá**

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, imensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9B8DCD43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2020

PROCESSO N°	1048/2020	FORNECEDOR	DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODODONOLÓGICOS EIRELI
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	14.890.803/0001-73

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL SENDO: MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO, 400 (QUATROCENTAS) CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
--------	--

TOTAL	R\$ 70.000,00	Setenta Mil Reais.
-------	---------------	--------------------

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, imensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de abril 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:3F46CD16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2020

PROCESSO N°	1092/2020	FORNECEDOR	MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	30.511.964/0001-65

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PFF2 (N95) COM ALÁSTICO NAS LETERAIS, 100% POLIPROPILENO, REUTILIZÁVEL E MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EVITANDO QUE PROFESSUAIS DA SAÚDE SEJA INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
--------	--

TOTAL	R\$ 28.750,00	Vinte e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais.
-------	---------------	--

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BBFA65CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2020

PROCESSO n°	1125/20	FORNECEDOR	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA AVES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	29.788.741/0001-60

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PFF2 (BICO DE PATO), CAPOTE DESCARTÁVEL MANGA LONGA GR 40, FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, TERMÔMETRO DE TESTA DIGITAL INFRAVERMELHO E TOUCA DESCARTÁVEL, EM CARÁTER EMERGENCIAL EVITANDO QUE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SEJA INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
TOTAL	R\$ 34.480,00

Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais.

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de maio de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:83976798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2020

PROCESSO n°	1106/2020	FORNECEDOR	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	12.704.512/0001-18

OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA REPOSIÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONSELTO E MANUTENÇÃO DA LAVADOURA, SECADORA E AUTOCLAVE DO HOSPITAL MUNICIPAL Dª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), POIS OS MESMO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO E A ESTERILIZAÇÃO DOS APARELHOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
TOTAL	R\$ 34.480,00

TOTAL	R\$ 33.694,00	Trinta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais.
-------	---------------	--

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de maio de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:814C3490

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 079/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2020

PROCESSO N.º	1146/2020	FORNECEDOR	JÉSSICA APARECIDA HUHN - MEI
SECRETARIA	SEMECE	CNPJ N.º	28.517.413/0001-67

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE, MEDINDO 35X45 Cm, COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) KG E 8.000 (OITO) MIL UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE, MEDINDO 50X80, COM SAFONA LATERAL, PARA ATENDER O SETOR DE NUTRIÇÃO NA MONTAGEM DE KITS DE CESTA BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL DURANTE O PÉRIODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E O PÉRIODO EM QUE DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – (COVID-19), ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE.
--------	--

TOTAL	R\$ 7.180,00	Sete Mil Cento e Oitenta Reis.
-------	--------------	--------------------------------

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de maio de 2020.

ANDREZA JUSTINA DIAS	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessora Especial da SEMECE	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0CB70331

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2020

PROCESSO N.º	1151/2020	FORNECEDOR	LIMA & SILVA LTDA - ME
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N.º	08.156.871/0001-00

OBJETO	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TENDAS MEDINDO 5X5 M ² , EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA VINÍLICA BRANCA, LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA E LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) TENDAS MEDINDO 10X10 EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA COM LONA VINÍLICA BRANCA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO A LIMITAÇÃO DE PESSOAS DENTRO DO PRÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR MEDIDA DE SEGURANÇA DAS NORMAS ESTABELECIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), RESULTANDO NA AGLOMERAÇÃO DE
--------	--

PESSOAS NO SEU ENTORNO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
--

TOTAL	R\$ 57.600,00	Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais.
--------------	----------------------	--

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, imensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – *Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de maio de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:AC912078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2020

PROCESSO nº	1179/20	FORNECEDOR	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA AVES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	29.788.741/0001-60

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO) MIL UNIDADES DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO E TRÍPLA CAMADA COM FILTRO, EM CARÁTER EMERGENCIAL EVITANDO A CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	---

TOTAL	R\$ 97.500,00	Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais.
--------------	----------------------	--

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, imensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – *Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:56C9AC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2020

PROCESSO nº	1205/20	FORNECEDOR	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	09.381.459/0001-57

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) COLETES EM BRIM COM SERIGRAFIA REGATA, COM 01 (UM) BOLSO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA, QUE SE ENCONTRAM-SE ATUANDO NA BARREIRA SANITÁRIA, CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	---

TOTAL	R\$ 1.320,00	Um Mil Trezentos e Vinte Reais.
-------	--------------	---------------------------------

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:054B727F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2020

PROCESSO nº	1266/20	FORNECEDOR	REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N.º	06.697.493/0002-28

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
--------	--

TOTAL	R\$ 1.965,00	Um Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais.
-------	--------------	---

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de maio de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:C7C16CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 087/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2020

PROCESSO n.º	1316/20	FORNECEDOR	REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - EPP
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N.º	06.697.493/0002-28

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
--------	--

TOTAL	R\$ 17.399,80	Dezessete Mil, Trezentos e Novecentos e Nove Reais e Oitenta Centavos.
-------	---------------	--

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de junho de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador:7B7BE1D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2020

PROCESSO N.º	950/2020	FORNECEDOR	ZAQUEU JOSÉ DE SOUZA - ME
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N.º	21.870.539/0001-71

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EM CARÁTER EMERGENCIAL SENDO: ÁLCOOL EM GEL, AVENTAL DESCARTÁVEL E ÁLCOOL LÍQUIDO, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	---

TOTAL	R\$ 147.000,00	Cento e Quarenta e Sete Mil Reais.
--------------	-----------------------	------------------------------------

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:

Eliabe Leone de Souza

Código Identificador: ECEE6E11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/SEMSAU/2020 - POR
EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2020

PROCESSO N.º	965/2020	FORNECEDOR	ZAQUEU JOSÉ DE SOUZA ME
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N.º	21.870.539/0001-71

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PROTEÇÃO E EVITAR A INFECÇÃO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
---------------	--

TOTAL	R\$ 70.664,00	Setenta Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais.
--------------	----------------------	---

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, imensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de março 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:727F8519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2020

PROCESSO nº	1088/20	FORNECEDOR	SAFETECH MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	32.583.360/0001-50

OBJETO	AQUISIÇÃO DE APARELHOS (AIRTRAQ), EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AUXILIAR A INTUBAÇÃO DE PACIENTES EVITANDO QUE PROFISSIONAIS DA SAÚDE SEJA INFECTADOS PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
--------	--

TOTAL	R\$ 6.480,00	Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais.
-------	--------------	--

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, imensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de abril de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F274BEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2020

PROCESSO N°	1347/2020	FORNECEDOR	PRODULIM EIRELI - ME
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N°	02.360.076/0001-53

OBJETO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA USO DE DESINFESTAÇÃO E EVITAR A PROLIFERAÇÃO COVID-19 (CORONAVÍRUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
--------	---

TOTAL	R\$ 11.400,00	Onze mil Quatrocentos Reais.
-------	---------------	------------------------------

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá**

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de junho 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:132019AC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**RECURSOS HUMANOS
II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
001/2020**

**II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE
SELETIVO 001/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão APRESENTAR via email, no período de **Parecis, 27 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, das 00:00 às 23:59 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, (on line via email)** para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2020. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 26 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Piscologo – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	CONFORME EDITAL

VIGIA - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
2º	THIAGO MARQUIOLI PESSOA	CONFORME EDITAL

Parecis, 26 de junho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Título de Eleitor;
- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:22A6223A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 28/2020**, aquisição de equipamentos – fresadora para asfalto, Convênio nº 040/19/PJ/DER-RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedora a empresa: P.D.V. PECAS EIRELI, no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E574014

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 33/2020**, cujo objeto é aquisição de micro-ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedora a empresa: P.G. AGUIAR VIEIRA, no valor de **R\$ 329.000,00** (trezentos e vinte e nove mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 25 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:93266CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2020 DE, 10 DE JUNHO DE
2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”;
Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.415/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento remunerado a partir de 03 de Julho de 2020, ao servidor FABIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Professor PEB-I, 20 horas, matrícula sob o nº 100420, inscrito no CPF nº 348.980.182-20, portador da cédula de identidade RG nº 339.059 SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 04 de Outubro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B3F94CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2020 DE, 10 DE JUNHO DE
2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”;
Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.418/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento remunerado a partir de 03 de Julho de 2020, ao servidor MARCOS BUENO ALVES, brasileiro, casado, motorista, 40 horas, matrícula sob o nº 100296, inscrito no CPF nº 604.464.042-68, portador da cédula de identidade RG nº 596.223 SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 04 de Outubro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DCC7A4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2020 DE, 22 DE JUNHO DE
2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, “I”;
Com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.437/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder afastamento remunerado a partir de 03 de Julho de 2020, ao servidor CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, médico, 40 horas semanais, matrícula sob o nº 103892, inscrito no CPF nº 485.399.106 - 91, portador da cédula de identidade RG nº 2561471 SSP/MG, lotado no Hospital Municipal e

Maternidade Ana Neta da Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 04 de Outubro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura na Central de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Junho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:AD1CA515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2020 DE, 25 DE JUNHO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor VALDIR LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 207.871 SSP/RO, inscrito no CPF nº 162.396.282-04, contratado em 02/07/1990, na função de Operador de Pá Carregadeira ou Retroescavadeira, 40 horas semanais, residente e domiciliado a Lina Marta Regina nº s/nº, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno – RO, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:4B131746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2020 DE, 25 DE JUNHO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços, referente ao Contrato nº 007/2020 – PGM, celebrado, entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **MOREIRA KLINGELFUS LTDA - ME**, composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Ines Santos Oliveira
II - Sancler Alves Veiga
III - Cleydiomar Gabriel Dantas
IV - Maria Daiane Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 384/2019 de 20 de Maio de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:C38750F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2020 DE, 25 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Ofício nº 352/2020/GS/SEMSAU/P.M.PB.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PAULO DO NASCIMENTO CUSTODIO, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 127187584 SSP/PR, inscrito no CPF nº 935.478.202-78, residente e domiciliado a Rua 09 de Julho nº 1.475, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico – II, da Secretaria Municipal de Saúde, para ser gestor dos Contratos sob os nºs 006/2018-PGM, 034/2019-PGM, 002/2020-PGM e 003/2020-PGM:

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

- I – representar a administração contratante perante o contratado;
- II – garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;

XII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor dos contratos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogase em a Portaria Municipal nº 252/2020 de 09 de Junho de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AE71584

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 5693/2020 DE 26/06/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 91.967,69** (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.001.08.122.1189.1.029.	Construir, Reformar e Ampliar as Unid. de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.967,69
Total Suplementação:		91.967,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
09.000.00.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.001.08.122.1189.1.029.	Construir, Reformar e Ampliar as Unid. de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	30000000 OUTR. SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total Anulação:	91.967,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 26/06/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:AB3D5BE3

GABINETE DO PREFEITO **RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 050/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA – EIRELI

CNPJ Nº 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 006/2018 – PGM, celebrado em 09.05.2018, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos legais à 22 de Maio de 2020, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 25 de Junho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:67F95CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA **PORTARIA SEMEC Nº 17/2020 26 DE JUNHO DE 2020.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3637/2020.

R E S O L V E:

Art.1º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 561.947.732-00- Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2020.

MARCILENE R. DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:COB286FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
PORTARIA SEMUSP Nº 006/2020 DE, 26 DE JUNHO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o processo nº 3541/2020.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor Edy Fábio Antônio Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº. 607.858.882-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2020.

EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9856723E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO Nº 604/2020

MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME

CNPJ Nº 05.762.601/0001-55

VALOR R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

TOTAL GERAL R\$: 2.000,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de Junho de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:70458176

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 257/SEMOESP/2020**

Objeto –contratação de empresa para construção da feira municipal, através do convenio 090/2019/DER, através da modalidade de tomada de preço nº 004/2020, no valor de R\$: 132.121,56, conforme nota de empenho nº 978/979.

Valor contratado: R\$ 132.121,56 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Contratada: E. F. FRANCO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.071.509/0001-90, com sede na rua SETE DE SETEMBRO, nº 2049, na cidade de Corumbiara/RO

Pimenteiras 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:712FB51C

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVICO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste – RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 257/2020, contrato 004/TP/2020, empenho nº 978/979-2020, AUTORIZA a empresa E. F. FRANCO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.071.509/0001-90, com sede na rua SETE DE SETEMBRO, nº 2049, na cidade de Corumbiara/RO, denominada CONTRATADA, representada pelo senhor EDSON FERREIRA FRANCO, portador do CPF. Nº 016.090.901.-52,e RG nº 3614735, CTPS/MT, residente e domiciliado na rua SETE DE SETEMBRO, nº 2049, na cidade de Corumbiara/RO, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.

O prazo constante da proposta conta-se a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 26 de junho de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9E026F0A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 099/PGM/2020**

EXTRATO Nº 099/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01720-020/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/05/2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.023 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 1324, de 01.04.2020, no valor de R\$ 4.427.110,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e dez reais), fls. 4465.

Ação Programática n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 1.023 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativo nº 1325, de 01.04.2020, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), fls. 4466.

Os recursos apresentados no item 3.1 foram estimados pela Secretaria para a cobertura das despesas no período de 21 de maio a dezembro de 2020.

Os valores remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:40582183

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 100/PGM/2020**

EXTRATO Nº 100/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00211/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 018/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 01 (fls. 1714).

ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 02 (fls. 1715).

O valor global deste contrato é de R\$ 4.686.639,84 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

A vigência deste contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 906.686,76 (novecentos e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 00925 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls 1816.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 1.067.009,86 (um milhão e sessenta e sete mil, nove reais e oitenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 00928 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls 1817.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1023- Cota Parte – Compensação Financeira – valor de R\$ 234.674,30 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), conforme o Empenho Global nº 00927 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls 1818.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CFC9EFFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 101/PGM/2020**

EXTRATO Nº 101/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00211/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 017/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 01 (fls. 1714).

O valor global deste contrato é de R\$ 4.726.423,44 (quatro milhões, setecentos e vinte seis mil, quatrocentos e vinte e três e quarenta e quatro centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

A vigência deste contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1023-Cota parte/Compensação Financeira – valor de R\$ 307.886,46 (trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme o Empenho Global nº 00908 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls. 1810.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027-Recurso do Tesouro – valor de R\$ 915.320,70 (novecentos e quinze mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos), conforme o Empenho Global nº 00909 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls. 1811.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1027 – Recursos do Tesouro – valor de R\$ 153.943,23 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) e o Empenho Global nº 00911 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls. 1812

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1027 – Recursos do Tesouro – valor de R\$ 153.943,23 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) e o Empenho Global nº 00914 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls. 1813.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1027 – Recursos do Tesouro – valor de R\$ 764.157,03 (setecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos) e o Empenho nº 00918 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls. 1814.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1023 – Cota parte da Compensação Financeira– valor de R\$ 153.943,23 (cento e cinquenta três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) e o Empenho Global nº 00920 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls. 1815.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DA481DC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 103/PGM/2020

EXTRATO Nº 103/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00211/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 020/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 04 (fls. 1717).

O valor global deste contrato é de R\$ 4.751.993,76 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

A vigência deste contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1027 – valor de R\$ 1.228.728,48 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 00930 de 19/05/2020, que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fl. 1821.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1027 – Recursos do Tesouro – valor de R\$ 464.451,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) e o Empenho Global nº 00931 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fl. 1822.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A836A9C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 104/PGM/2020

EXTRATO Nº 104/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00162/2017

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

LOCADOR: INSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMPOS CORREA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 041/PGM/2018

OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, composto por uma área total de 1250m², dispondo de uma área total construída de 897m², contendo 08 (oito) salas de aula medindo 6,20m x 7,50m cada, 01 (uma) sala medindo 6,55m x 5,80m,

03 (três) salas administrativas, sendo uma dos professores medindo 3,50m x 4,40m; 01 (uma) sala destinada à secretaria medindo 2,55m x 3,45m, e 01 (uma) sala destinada à diretoria medindo 3,20m x 3,45m, 01 (um) banheiro destinado aos professores medindo 1,25m x 2,00m, 01 (uma) cozinha ampla com pia e bancada medindo 3,50m x 4,05m, 01 (uma) despensa medindo 3,50m x 3,00m², 01 (um) depósito medindo 1,95m x 2,20m, 02 (dois) banheiros feminino e 02 (dois) banheiros masculinos medindo 2,85m x 3,00m, contendo 03 (três) sanitários sendo 01 (um) destinado a PNE e 02 (dois) lavabos em cada um, 01 (um) pátio coberto medindo 10,00m x 35,00m e 01 (um) estacionamento com vagas para 12 (doze) carros, localizado na Rua Vila Mariana, S/N, esquina com Rua Gasômetro, Bairro São Francisco, CEP 76.813-390, nesta cidade de Porto Velho, para funcionamento de uma unidade escolar (extensão da EMEF Flamboyant), visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 041/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor da locação permanece em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) mensais. Totalizando o valor anual de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro/2020 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.313.2.713 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte nº 1.001 – Recursos do Tesouro – Receitas de impostos e transferência de impostos - Educação, conforme Nota de Empenho global nº 001210 com data de 13.05.2020, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante Termo de Apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados do dia 15 de maio de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:04B48C35

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 105/PGM/2020**

EXTRATO Nº 105/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00042/2014

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED,

LOCADOR: Sr. VICENTE MOREIRA LIMA,

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2014

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Dom Joaquim, nº 1341, Bairro Conceição, nesta capital, com área de 1.408,44m², contendo 03 (três) salas com área de 41,89 m² (cada), área externa (pátio), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala para direção, 01 (um) depósito e 01 (uma) cozinha com despensa, para

funcionamento da E.M.E.I.E.F. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – EXTENSÃO VIII PEQUENO GÊNIO – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 062/PGM/2014 por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2020 e Reajuste com base em índice IGP-M, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel passará de R\$ 17.836,12 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos) para R\$ 19.141,35 (dezenove mil, cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento), perfazendo o valor anual de R\$ 229.696,20 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), com base no índice IGP-M, fls. 1.537 a 1.538.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa ate 31/12/2020 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte nº 1.011 – Recursos do Tesouro – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho global nº 001240 com data de 19.05.2020, no valor de R\$ 138.151,23 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), fl. 1.536.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência deste 7º termo de renovação ao contrato será de 12 (doze) meses, contados de 21 de maio de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AAE39CD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 106/PGM/2020**

EXTRATO Nº 106/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00763/2020

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA

ESPÉCIE: CONVÉNIO Nº 006/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.349 (mil trezentos e quarenta e nove) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2019 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1.349 (mil trezentos e quarenta e nove) alunos do Ensino Fundamental I e II, atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2019, o valor total anual do presente Convênio é de R\$101.156,00 (cento e um mil cento e cinquenta e seis reais) para atendimento de 200 dias letivos, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Conselho Escolar Santa Marcelina Marcello Cândia, através do Cartão PNAE.

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão executados pela Entidade durante o exercício de 2020 respeitadas todas as condições estabelecidas na Cláusula anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3BCA44A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 107/PGM/2020

EXTRATO Nº 107/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00762/2020

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR MARCELLO CÂNDIA – SUBSEDE I,

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 1.201 (mil duzentos e um) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar/2019 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 1.201 (mil duzentos e um) alunos do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2019, o valor total anual do presente Convênio é de R\$ 86.472,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais) para atendimento de 200 dias letivos, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Conselho Escolar Marcelo Cândia – Subsede I, através do Cartão PNAE.

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D38692B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 108/PGM/2020

EXTRATO Nº 108/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00761/2020

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONVENENTE: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 004/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, mediante repasses de recursos financeiros, transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional a 2002 (dois mil e dois) alunos mantidos pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes os estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o número total de 2002 (dois mil e dois) alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar de 2019, o valor total anual do presente Convênio é de R\$ 218.470,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e setenta reais), para atendimento de 200 dias letivos, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Escolar Santa Marcelina, através do Cartão PNAE.

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:57C83451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 109/PGM/2020

EXTRATO Nº 109/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 10.00279/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

CONTRATADA: J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 016/PGM/2018,

OBJETO: Considerando a manifestação do Ordenador de Despesa quanto a rescisão contratual, fls.101 a 110 dos autos;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA que reincidemente descumpriu parcialmente as cláusulas contratuais, em especial 7 e 7.3, do Contrato nº 016/PGM/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE, conforme se infere das notificações de fls. 03 a 11, 83 e 85 a 86;

Considerando que mesmo apesar devidamente notificada a CONTRATADA não apresentou nenhuma justificativa idônea acerca da inadimplência contratual, visto que seus argumentos são infundados e sua conduta de inadimplência vem acarretando prejuízos ao Município que não conseguiu alcançar a conclusão do objeto contratado;

Considerando que a Cláusula Oitava do contrato do processo administrativo nº 20.00003/2016, bem como art. 77 e art. 78, Incisos I, II, III, IV, V, VII da Lei 8.666/93, prevê a hipótese de rescisão unilateral do contrato em caso de inadimplemento parcial do mesmo por parte da contratada;

Considerando que a CONTRATADA foi devidamente notificada pela SEMISB da pretensão de rescindir o contrato unilateralmente em razão da inadimplência, concedendo-lhe prazo para apresentação de eventual recurso, conforme se infere às fls. 85-87; e

Considerando que a manifestação apresentada pela CONTRATADA, mediante documento de fls. 88 a 98 dos autos, não foi acolhida pela SEMISB, que decidiu manter a rescisão unilateral do contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, no uso de suas atribuições conferidas por lei RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 016/PGM/2018, de 14 de março de 2018, e respectivos termos aditivos firmados com a empresa J. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.- EPP, atinente a CONSTRUÇÃO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE, conforme autoriza a Cláusula Oitava do contrato, bem como art. 77 e 78, incisos I, II, III, V, VII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão não obsta a aplicação das sanções a serem aplicadas em virtude da inadimplência contratual da CONTRATADA, em trâmite junto processual administrativo.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:28CBB714

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 110/PGM/2020**

EXTRATO Nº 110/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00091/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/PGM/2018,

OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Móveis e Recolhimento dos resíduos Grupo “D”

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 026/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.04.2020, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Dotação Orçamentária do Exercício de 2020, Programação nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 01.27.019, conforme Nota de Bloqueio às fl. 7697, que, após consignados, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de abril a dezembro de 2020, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao Segundo Termo Aditivo serão consignadas posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2021.

O Contratante assegura o direito da Contratada, da análise, em data posterior, da repactuação por parte da empresa na ocasião do advento da CCT 2020.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F9227D6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 102/PGM/2020**

EXTRATO Nº 102/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00211/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA,

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 019/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 03 (fls. 1716).

O valor global deste contrato é de R\$ 3.379.197,36 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

A vigência deste contrato de prestação dos serviços de segurança patrimonial desarmada, objeto dessa contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 754.264,70 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme o Empenho Global nº 00928 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls 1819.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$ 915.227,88 (novecentos e quinze mil, duzentos e vinte e sete reais e

oitenta e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 00929 de 19.05.2020 que cobrirá a despesa até dezembro de 2020, fls 1820.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, quando da abertura do exercício financeiro de 2021, por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E0C44482

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.740 ,DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

“Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00076-000/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELIANA GALDINO DE SOUZA – Titular e IVONE DA SILVA - Suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, representantes da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP, em substituição a IVONE DA SILVA e ELIANA GALDINO DE SOUZA, respectivamente, nomeadas através do Decreto nº 16.491, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:326755EE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.745 ,DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

“Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00119-000/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de maio de 2020, ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES – Titular e MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS – Suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA., representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição a CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA e ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0DB09699

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.595-A/I DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LEILA NASCIMENTO IZEL, do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B7DA7049

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 049/SGG/2020**

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 048/SGG/2020, de 25 de Junho de 2020 publicada dia 26 de Junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 26 de junho de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA

•Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:847C49CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -

SML/SEMAP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº054/2020/SML SRP Nº032/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 235/SPACC/PGM/2020, fls. 333 a 343 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 SRP Nº 032/2020 – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00575.2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO INDUSTRIAL, BEBEDOURO ELÉTRICO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto

Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 821693. **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 959.366,80 (Novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.)**

Porto Velho, 26 de junho de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA

Pregoeira – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CA9850C7

Empresa:	M.A.P DOS SANTOS – ME
CNPJ:	08.830.492/0001-54
Lotes:	01,04,05,14,20,21,22,23,26,27,30,31,32,35,36,37,41,42,43,44,45,46,48,49,50,51,56,58,61,64,66,68 e 75
Valor Total:	R\$ 189.619,14
Valor por extenso:	CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENOS E DEZENOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Empresa:	N.V VERDE & CIA LDA – ME
CNPJ:	03.363.727/0001-27
Lotes:	63 e 67
Valor Total:	R\$ 2.611,00
Valor por extenso:	DOIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS

Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lotes:	02,03,06,11,12,13,16,17,25,38,59 e 69
Valor Total:	R\$ 118.017,77
Valor por extenso:	CENTO E DEZOITO MIL, DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:20385AAD

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAP
CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/SML/PVH**

**AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. Processo nº 10.0027/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – CONVÊNIO Nº 863044/2017, em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SUOP. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 26/06/2020, conforme Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS as EMPRESAS: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 08.909.332/0001-03; MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 08.666.201/0001-34 e M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N. 05.394.853/0001-79. Por outro lado restaram DESCLASSIFICADAS as empresas LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 09.331.963/0001-42, por deixar de atender ao item 13.8 do edital, e MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 06.232.484/0001-80, pois deixou de atender ao item 11.1.3.3 e 11.1.3.4, aplicando-se o item 13.8 do edital. Considerando a ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às

Empresa:	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ:	17.878.902/0001-28
Lotes:	52,53,57,60,62,72 e 74
Valor Total:	R\$ 27.922,50

Empresa:	FERJAR FERAMENTAS E JARDINAGENS LTDA – ME
CNPJ:	20.874.107/0001-76
Lotes:	28,29,33 e 39
Valor Total:	R\$ 153.533,02

Empresa:	G.GAMA LTDA
CNPJ:	15.479.369/0001-04
Lotes:	08 e 70
Valor Total:	R\$ 7.323,54

Empresa:	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	20.795.155/0001-79
Lotes:	09,10,15,19,24,47,54,55 e 65
Valor Total:	R\$ 15.953,05

14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E2A306F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAP**
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/SML/PVH

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0261/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO IGARAPÉ**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, visando atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 26/06/2020 estão **HABILITADAS** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 08.666.201/0001-34, MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 06.232.484/0001-80, M.S.M. INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N. 05.394.853/0001-79**, por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, restou **INABILITADA** a empresa **EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 08.909.332/0001-03**, por não atender ao item 10.5.3 letra “a”. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84F91F38

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-489/SEMUSA/2020.**

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 30/2020 do Processo Administrativo Nº1-489/SEMUSA/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.

Contratada:L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57 **Do Valor:** R\$ 37.468,49 (trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). **Contratada:**L. G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do Valor:** R\$ 319,00(trezentos e dezenove reais).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO e PERMANENTE (TECIDOS, AVIAMENTOS E MÁQUINA DE COSTURA) atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do município de Presidente Médici/RO. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 25 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

Código Identificador:815760B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-763/SEMUSA/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

DO OBJETO: A aquisição emergencial do material de consumo (Termômetro Digital INFRAVERMELHO DE TESTA) será pelo período não superior a 60 (sessenta) dias, conforme memorando nº Memorando Nº 260/GAB/SEMUSA/PMPP/RO/2020 para abastecimento das necessidades e demandas das unidades de saúde municipal, além de atender os usuários da Rede SUS/RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.900,40 (Nove mil, novecentos reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de julho de 2020, às 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 26 de junho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:4AF642AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO E REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, torna público, através Presidente Médici/RO, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **CANCELADO** o procedimento licitatório referente a Tomada de Preço n 002/CPL/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/SEMOSP/2020** com data de abertura no dia 24/04/2020 as 11h00min tendo como motivo o PARECER Nº 895/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, isto porque foi constatado o vício identificado no certame Licitatório referente à falta da Publicação em Jornal de Grande Circulação conforme art. 21 inciso III, e diante deste vício não há outra medida que não seja a rellicitação do objeto. Portanto **FICA REMARCADA A LICITAÇÃO**, conforme novas datas abaixo:

TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPLM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/SEMOSP/2020

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 492/SEMOSP/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênioSICONV nº 864145/2018/DPCN,convênio, que celebram a

União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 15 452 0009 1110 – ConvênioSICONV nº 0864145/2018/DPCN Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 473 Contrapartida, ficha 474. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** **15 de Julho de 2020.** **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 12h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/liticacoes

Presidente Médici, 26 de Junho de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI

Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:DB20315C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO E REPUBLICAÇÃO DO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 001/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, torna público, através Presidente Médici/RO, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **CANCELADO** o procedimento licitatório referente a Tomada de Preço n° 001/CPL/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 491/SEMO/2020 com data de abertura no dia 24/04/2020 as 08h00min tendo como motivo o PARECER N° 895/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, isto porque foi constatado o vício identificado no certame Licitatório referente à falta da Publicação em Jornal de Grande Circulação conforme art. 21 inciso III, e diante deste vício não há outra medida que não seja a relicitação do objeto. Portanto FICA REMARCADA A LICITAÇÃO, conforme novas datas abaixo:

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 491/SEMO/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 491/SEMO/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênioSICONV nº 0864118/2018/DPCN,convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 15 452 0009 1110 – ConvênioSICONV nº 0864118/2018/DPCN Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 471 Contrapartida, ficha 472. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos noventa e cinco mil reais), **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** **15 de Julho de 2020.** **LOCAL:** Sala de reunião da CPL-M, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 08h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/liticacoes.

Presidente Médici, 26 de Junho de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI

Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:1741AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04- 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

EDITAL N° 002/2020/SEMADRH/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

- 11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
- 11.6.3- Declaração de bens;
- 11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
- 11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
- 11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
- 11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
- 11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
- 11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
- 11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
- 11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
- 11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
- 11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
- 11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- 11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
- 11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 25 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA

UBS-NOVO RIACHUELO

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	076	TÉCNICO ENFERMAGEM	5,00	3º

UBS-VILA CAMARGO

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	035	TÉCNICO ENFERMAGEM	9,00	4º

UBS-BANDEIRA BRANCA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	147	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	7,00	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CA5AAEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0034/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL N° 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias úteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

- 11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
- 11.6.3- Declaração de bens;
- 11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
- 11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
- 11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
- 11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
- 11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
- 11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
- 11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
- 11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
- 11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
- 11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
- 11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- 11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
- 11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 25 de junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	1250	AUX. SERV. GERAIS	9	36º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	379	PSICOLOGO	10	10º

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:24441C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2020 MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o nº 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO, comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela Lei Municipal nº. 2303/2020, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais alterações, Decretos nº 21.981/32 e nº 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações. 1ª Praça do Leilão: 15/07/2020 (80% do valor inicial) Horário: 10h15min 2ª Praça do Leilão: 15/07/2020 (70% do valor inicial) Horário: 10h40min LOCAL LEILÃO: Site do Leiloeiro: www.maleiloesro.com.br e presencialmente na Avenida São João Batista, s/nº bairro Centro – Feirão do Produtor Rural em Presidente Médici-RO. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os imóveis estão localizados, conforme tabela abaixo: Visitação nos dias 29 de junho a 15 de Julho de 2020. 2. OBJETO Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de IMOVEIS da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, a serem ofertados em 16 lotes. Os quais se encontram nos Endereços: conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital, Presidente Médici-RO. 3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, qualquer responsabilidade. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO. Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. 4. FORMAS DE PAGAMENTOS: As arrematações serão pagas da seguinte forma: Art. 39. Aceitos os lances sem condições nem reservas, os arrematantes ficam obrigados a entrar com um sinal ou caução que o leiloeiro tem o direito de exigir no ato da compra, a pagar os preços e a receber a coisa vendida. Se não se realizar o pagamento no prazo marcado, o leiloeiro ou o proprietário da coisa vendida terá a opção para rescindir a venda, perdendo neste caso o arrematante o sinal dado, do qual serão descontadas pelo leiloeiro a sua comissão e as despesas que houver feito, entregando a saldo a seu dono, dentro de 10 dias, – ou para demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão. O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, sendo: Banco do Brasil Agencia: 1405-2 Conta Corrente: 15028-2 CNPJ:04.632.212/0001-42 O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro Marcus Allain de Oliveira Barbosa, sendo: + Rua Petrópolis nº. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO. (69) 99229-6465 ou 98464-9997 – www.maleiloes.com.br Banco do Brasil Agencia: 2270-5 Conta corrente: 38.039-3 CPF: 326.502.802-04 Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado. 5. PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, multa de 20% em cima do lance final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. Em caso de desistência do lote após pagamento, permanecerá a multa de 20% sobre o lance final. 6. ADVERTÊNCIAS: A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes

arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO. B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95. C) Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros. D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente. E) IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote. 7. PENALIDADES: Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: "Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência". Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. "Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida." A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. + Rua Petrópolis nº. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO. (69) 99229-6465 ou 98464-9997 –www.maleiloes.com.br 8. DA REVOGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Presidente Médici poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados. Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir: Lote DESCRIÇÃO Valor R\$ 01 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 02 Rua Otávio Rodrigues de Matos, Centro. Setor 001 quadra 022 lote 010. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 1.253,72m². Frente 32,11m; Profundidade: 31,13m; Lado esquerdo: 50,5m; Lado direito: 51m. Cadastro Prefeitura: 006603. 108.000,00 03 Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 006A. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 325,47m². Frente 12,53m; Profundidade: 11,80m; Lado esquerdo: 26,24m; Lado direito:

27,36m. Cadastro Prefeitura: 000214. 17.500,00 04 Avenida Marechal Deodoro, Bairro Lino Alves. Setor 001 quadra 023 Lote 007. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 341,73m². Frente 12,00m; Profundidade: 12,52m; Lado esquerdo: 27,36m; Lado direito: 28,46m. Cadastro Prefeitura: 000215. 19.000,00 05 ARREMATADO EM LEILÃO 06 Rua Castelo Branco. Setor 003, quadra 0020, lote 028. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 337,03m². Frente 15,00m; Profundidade: 15m²; Lado esquerdo: 22,51m²; Lado direito: 22,43m². Cadastro Prefeitura: 001401. 33.700,00 07 Rua Independência, nº. 1819 - Bairro Ermândes Gonçalves. Setor 003, quadra 0037, lote 008. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 470,42m². Frente 15,50m; Profundidade: 15,55m; Lado esquerdo: 30,30m; Lado direito: 30,3m. Cadastro Prefeitura: 001690. 192.000,00 08 Rua Castelo Branco bairro Cunha e Silva. Setor 003, quadra 0020, lote 0029. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 335,90m². Frente 15,00m; Profundidade: 15m; Lado esquerdo: 22,43m; Lado direito: 22,36m. Cadastro Prefeitura: 007618. 34.500,00 09 Rua Paraná, bairro Ermândes Gonçalves. Setor 003, quadra 0055, lote 0015. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 361,24m². Frente 12,00m; Profundidade: 12,18m²; Lado esquerdo: 29,85m; Lado direito: 29,91m. Cadastro Prefeitura: 002008. 42.000,00 + Rua Petrópolis nº. 3181 Bairro Novo Horizonte – CEP: 76.810-145 – Porto Velho-RO. (69) 99229-6465 ou 98464-9997 –www.maleiloes.com.br 10 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 11 RETIRADO DO LEILÃO 0,00 12 Avenida Novo Estado. Bairro Cunha e Silva. Setor 004, quadra 0049, lote 009. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 615,410m². Frente 15,79m; Profundidade: 15,85m; Lado esquerdo: 38,80m; Lado direito: 39,00m. Cadastro Prefeitura: 004342. 36.000,00 13 ARREMATADO EM LEILÃO 14 Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 013. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 398,86m². Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m²; Lado esquerdo: 28,53m; Lado direito: 28,45m. Cadastro Prefeitura: 004372. 57.000,00 15 Avenida trinta de Junho. Bairro Centro. Setor 004, quadra 0051, lote 014. CEP: 76.916-000. Área do Terreno: 398,02m². Frente 14,00m; Profundidade: 14,00m; Lado esquerdo: 28,45m; Lado direito: 28,41m. Cadastro Prefeitura: 004373. 63.000,00 16 Lote Rural nº. 66^a, Gleba 46. Área de 36.300 (trinta e seis hectares e trinta ares), equivalente a 15 (quinze) alqueires, registrado sob a matrícula nº. 9473, no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Médici/RO. 255.000,00 Os bens que não forem vendidos na primeira praça poderão ser vendidos em uma segunda praça de acordo com interesse público, não implicando na obrigação de venda, desde que não seja preço vil. Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impõe-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946 7273 (Sandro). MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Site: www.maleiloesro.com.br, E-mail: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Presidente Médici, 26 de Junho de 2020.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia Jucer/024

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:9821836E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 017/ASTPJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2020.
Distratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Distratado: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ nº 07.308.8810001-51 OBJETO: Rescisão do Contrato 017/2020, de contratação de empresa para construção de pavimentação de ruas em blocos sextavados). RECURSO: Convenio SINCONV nº 0864118/2018/DPCN.

Presidente Médici/RO, 26 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Larissa Gonçalves de Mattos

Código Identificador:E5D4521D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 018/ASTPJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2020.

Distratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.

CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Distratado: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ nº 07.308.8810001-51 OBJETO: Rescisão do Contrato 018/2020, de contratação de empresa para construção de pavimentação de ruas em blocos sextavados. RECURSO: Convenio SINCONV nº 0864145/2018/DPCN.

Presidente Médici/RO, 26 de Junho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Larissa Gonçalves de Mattos

Código Identificador:63B216E3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1915/GP/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 960/GP/2020 de 24/06/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0024	Convênios p/ Educação
12.361.0024.1071	Aquisição de Mobiliário Escolar
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Total da suplementação	130.000,00

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convenio nº 111/PGE-2020.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de junho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:51B9AD7E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1916/GP/2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 927/GP/2019, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	14.000,00
Total R\$					14.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	025	04.122.0003.1004	4.4.90.52.00.00	1.000.9999	14.000,00
Total R\$					14.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de junho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:6508D37A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 840/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentsos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29/06 á 02/07/2020 para transportar pacientes e acompanhantes ao Hospital do Amor, conforme memo. Nº 217/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veículo oficial Micro-ônibus Placa OHQ 4493.

**Jose R. Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00
R\$ 600,00 (seiscentsos reais);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:761AE52C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 158/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.440.338/0001-13**, representada pelo(a) Senhor(a) **Maristela Santos Brito Mendonça** inscrito(a) no CPF nº **329.454.851-68** com sede no(a) **Rua Quatro (Lot. JD Alencastro), 10, Quadra 06, Lote 10, Bairro Coxipó, 78.085-035** na cidade de **Cuiabá/MT** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2020, para Registro de Preços nº 011/2020, do Processo nº 158/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Material Elétrico** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se

houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 25 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal
Contratante

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

33.440.338/0001-13
Contratado

Testemunho:

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:53E1E0A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020
REGISTRO DE PREÇO N° 009/2020
PROCESSO N° 029/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânia de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, inscrita no CNPJ nº 22.361.150/0001-63, representada pelo Senhor(a) Jose Ronyerdd Ferreira Ramiro inscrito(a) no CPF nº 750.122.273-87 com sede no(a) **Rua Parque dos Igarapés, 131, Nova Esperança, 59.144-134** na cidade de **Parnamirim/RN** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de

08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2020, para Registro de Preços nº 009/2020, do Processo nº 029/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Cartucho de Toner e Tintas para Recarga** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também subscrevem.

Rio Crespo - RO 26 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

22.361.150/0001-63

Contratado

Testemunho:

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

Código Identificador:D1E34DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 PROCESSO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.770.156/0001-73**, representada pelo Senhor(a) **José Aparecido Bernardineli** inscrito(a) no CPF nº **487.932.999-15** com sede no(a) **Av. Canaã, 3000, 76.870-140** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2020, para Registro de Preços nº 009/2020, do Processo nº 029/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Cartucho de Toner e Tintas para Recarga** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se

houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 26 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal
Contratante

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

34.770.156/0001-73
Contratado

Testemunho:

Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Assinatura
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:94E00128

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219/2020**

Portaria nº 219/2020

“Dispõe sobre a Prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 112 §2º da Lei Complementar 108/2012 e o contido no Processo Administrativo nº **1113/2020** fls. 12.

R E S O L V E:

Art. 1º “**Prorrogar**“ Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao (a) Servidor (a) Municipal **ALDERIVA MARIA DOS SANTOS DE JESUS (MERENDEIRA)**, Matricula – **6418**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 710523 SSP/RO e do CPF 685.689.912-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESCOLA DE EDUC. INF. E ENS. FUND. PROF VALDECIR SGARBI FILHO), no período de **07.07.2020** a **04.10.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7C6799B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 220/2020

“Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável”.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº1177/2020 fls.14.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZO** o “Retorno das atividades normais” ao (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE KUROVSKI GONÇALVES (PSICOPEDAGOGA EDUCACIONAL 40HS)**, Matricula - **6237**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 247169 SSP/RO e do CPF nº 207.738.542-15, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (E.M. DIONISIO QUINTINO).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:02476F0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-2686/2020

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a **Inexigibilidade nº 024/2020**, do processo carona nº **2686/2020**. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de películas para câmera laser, raio x convencional, revelador e fixador para processadora.

Empresa vencedora:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.536.135/0001-39

Valor: R\$ 205.140,00 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta reais)

Rolim de Moura, 25 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:B8890737

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PRORROGAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020/SEAGRI

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NO DIA 26/06/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (26/06/2020) esta Comissão de Chamamento Público 01/2020/SEAGRI de Implementos agrícolas se reuniu no auditório da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e decidiu prorrogar por tempo indeterminado a finalização do referido chamamento. Tal decisão tem por motivo o surgimento da possibilidade de inclusão de mais implementos agrícolas ao chamamento em trâmite. Serão feitas consultas jurídicas, e trâmites internos de praxe.

As associações deverão acompanhar as publicações oficiais neste portal, para conhecimento das decisões tomadas.

À COMISSÃO

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO

Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA

Membro

ANDERSON FERNANDES SOFFA

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:03B3C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 14-/SEMEC-PED/2020

Vania Regina da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Atendimento Educacional Especializado-A.E.E. nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

I- O Atendimento Educacional Especializado-A.E.E. visa prover o atendimento às necessidades educacionais específicas da pessoa com deficiência ou altas habilidades/ superdotação, público alvo da educação especial, em suas etapas de ensino.

II- A Sala de Recursos Multifuncionais-SRM é um espaço da escola onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado-A.E.E. de natureza pedagógica que complementa e suplementa a escolarização das pessoas que apresentam deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no ensino regular.

III- A Sala de Recursos Multifuncionais-SRM deverá estar contemplada no Projeto Político Pedagógico-PPP e Regimento da Escola e funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas dos estudantes com deficiência ou altas habilidades/superdotação nela matriculados.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico-P.P.P. da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do A.E.E. na SRM, prevendo na sua organização:

I. espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
 II. matrícula no A.E.E. de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
 III. cronograma de atendimento aos estudantes;
 IV. plano do A.E.E.: identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
 V. professores para o exercício da docência do AEE;
 VI. redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o A.E.E.

Art. 3 São objetivos do AEE em Salas de Recursos Multifuncionais:

I. apoiar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na escola comum regular;
 II. complementar à formação do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais ou suplementares à formação dos estudantes com altas habilidades/superdotação;
 III. possibilitar o apoio ao estudante com deficiência ou altas habilidades/ superdotação a partir da compreensão de atuação multidisciplinar do professor da SRM e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns regular.

Art. 4º O público alvo para o AEE na Sala de Recursos Multifuncionais são pessoas que apresentam:

I. Deficiência - aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
 II. Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD aquelas que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotipias motoras os quais fazem parte dessa definição pessoas com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância;
 III. Altas Habilidades/Superdotação - aquelas que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º Para frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais-SRM a pessoa com deficiência TGD ou altas habilidades/superdotação deverá estar matriculada na rede municipal de ensino e ser registrada no Sistema Municipal de Registro Escolar, de acordo com os códigos próprios do serviço.

§ 1º No ato da matrícula do estudante na SRM não será exigida a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do estudante com deficiência e TGD por ser o A.E.E. caracterizado em atendimento pedagógico e não clínico.

§ 2º A exigência do laudo médico poderá denotar imposição de barreiras ao acesso de estudantes ao sistema de ensino configurando em discriminação e cerceamento de direito.

§ 3º A matrícula na SRM deverá ser efetuada pelo professor da sala devendo o mesmo encaminhar o responsável pelo estudante à secretaria da escola para efetivação da matrícula.

Art. 6º Todas as escolas deverão registrar no Censo Escolar MEC/Inep os estudantes com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação, matriculados e atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM.

Art. 7º O AEE deverá ser realizado, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola de matrícula do estudante ou em outra escola de ensino regular no turno inverso de escolarização e/ou em Centro de Educação Especial.

§ 1º A Sala de Recursos Multifuncional-SRM deverá atender aos estudantes matriculados da escola onde está implantada, assim como os de outras escolas públicas da rede municipal de ensino onde não há a oferta do AEE em Sala de Recursos Multifuncional.

§ 2º O atendimento de estudantes com Deficiência, TGD ou Altas Habilidades/ Superdotação nas salas de recursos multifuncionais não substitui o da classe comum regular.

Art. 8º O AEE na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM deverá atender às peculiaridades e necessidades educacionais dos estudantes

público alvo da educação especial, devendo constar na sua organização:

I. cronograma de atendimento flexível, podendo ser organizado e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação;

II. cronograma contendo o horário de docência, planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes.

III. forma de atendimento individual ou em grupo, carga horária e periodicidade:

a) o atendimento do estudante com deficiência ou TGD deverá ser de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 2 (duas) horas semanais.

b) o atendimento do estudante com altas habilidades/superdotação, deverá ser 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

c) o horário de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está implantada.

Art. 9º O desligamento do estudante do A.E.E. poderá se dar com a conclusão do tempo necessário para superação das dificuldades e obtenção de êxito no processo de aprendizagem ou por desistência do atendimento por parte do estudante e/ou da família.

Parágrafo Único - O desligamento do estudante do A.E.E. deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor da SRM, juntamente com a equipe pedagógica da escola, devendo ficar arquivado na pasta individual do estudante.

Art. 10 A avaliação processual no A.E.E. objetiva acompanhar o desenvolvimento do estudante e traçar novas possibilidades de intervenção pedagógica.

§ 1º O desenvolvimento do estudante deverá ser observado/analizado no contexto da sala de aula comum regular e na SRM.

§ 2º Os avanços acadêmicos do estudante tanto na classe comum regular como na SRM devem ser registrados em relatório pedagógico, elaborado a partir do parecer dos professores dos componentes curriculares.

Art. 11 Caberá à secretaria da escola a responsabilidade sobre a documentação do estudante.

§ 1º Na pasta individual do estudante, além dos documentos exigidos para a classe comum regular, deverá conter os relatórios de acompanhamento e de avaliação pedagógica no contexto escolar do atendimento especializado na SRM.

§ 2º Quando o estudante frequentar a SRM em escola que não seja a de origem de sua matrícula na classe comum regular, deverá constar em sua pasta individual a documentação citada no parágrafo anterior, revisada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.

§ 3º Para a transferência do estudante, além dos documentos da classe comum regular, deverão ser acrescentadas cópias do relatório de avaliação pedagógica no contexto escolar.

Art. 12 Para atuar no AEE em SRM o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e, preferencialmente, formação específica em Educação Especial em nível de graduação, pós-graduação ou de formação continuada.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor da SRM deverá atender a legislação educacional vigente.

Art. 13 São atribuições do Professor da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM:

I. participar do processo de avaliação diagnóstica pedagógica inicial do estudante, já matriculado ou a ser matriculado em sala comum regular, para ser identificado como público alvo da Educação Especial, em conjunto com a equipe técnica pedagógica da escola.

II. elaborar, executar e avaliar o Plano do A.E.E. do estudante, contemplando:

Identificação das habilidades, levantamento das necessidades educacionais e atendimentos específicos dos estudantes.

a) definição e organização de estratégias, serviços, recursos pedagógicos e acessibilidade;

b) definição do cronograma do atendimento, carga horária individual ou em pequenos grupos, em conjunto com a equipe gestora.

III. programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum regular e nos demais ambientes da escola;

IV. estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum regular e demais profissionais da escola, disponibilizando os serviços e recursos do AEE;

V. promover atividades adaptadas aos estudantes atendidos na SRM facilitando sua participação e aprendizagem, em parceria com os demais serviços do contexto escolar;

VI. orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;

VII. desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes quanto ao:

a) Ensino da Língua Brasileira de Sinais-Libras para educandos com surdez;

b) Ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez;

c) Ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA;

d) Ensino da leitura e escrita do sistema Braille, do uso do Soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos;

e) Ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva- TA;

f) Ensino de atividades de vida autônoma, diária e social;

g) orientação de atividades de enriquecimento curricular para altas habilidades/superdotação com promoção de atividades para o desenvolvimento das habilidades identificadas, considerando o nível de motivação e criatividade acima da média;

h) promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

i) registrar a frequência dos estudantes em Livro de Registro de Classe próprio, e/ou do Sistema de diário eletrônico;

j) promover condições para a inclusão dos estudantes com deficiência nas atividades da escola;

k) participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola-P.P.P. na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 14. Caberá ao Gestor Escolar encaminhar o estudante ou pessoa que apresenta deficiência, matriculado ou não, que não possuam documentação diagnóstica para atendimento na SRM com A.E.E, à equipe técnica da escola (supervisor escolar, orientador educacional e psicólogo educacional) para em conjunto com o professor do A.E.E, providenciarem a devida avaliação pedagógica.

Parágrafo único - A equipe técnica da escola juntamente com o professor da SRM e demais professor(es) da sala comum regular deverão viabilizar um parecer técnico pedagógico do estudante com deficiência, ao final de cada ano escolar, com definição de promoção do mesmo para o ano escolar subsequente, ou não, devendo realizar registro em Ata, e em caso de transferência do aluno.

Parágrafo único: as atividades do Atendimento Educacional Especializado terão como base as diretrizes do MEC, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e portaria municipal, conforme matriz curricular.

Art. 15 Caberá ao Setor Pedagógico da SEMEC acompanhar o desenvolvimento do A.E.E. na Sala de Recurso Multifuncional-SRM das escolas de sua jurisdição.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. PED/SEMEC.

Publicado por:

Vania Regina da Silva

Código Identificador:11991F3B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 563-1/2020

Pregão Eletrônico: 42/2020

Objeto: Aquisição de Pão Francês.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 563-1/2020,

HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO

CNPJ: Nº 13.945.192/0001-50

VALOR: R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Santa Luzia D’Oeste-RO, 26 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Macedo de Souza

Código Identificador:686E9B99

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 565-1/2020

Pregão Eletrônico: 41/2020

Objeto: Despesas com Auto Fossa

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 565-1/2020, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA

CNPJ: Nº 11.478.546/0001-79

VALOR: R\$ 3.173,02 (três mil cento e setenta e três reais e dois centavos).

Santa Luzia D’Oeste-RO, 26 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Macedo de Souza

Código Identificador:979031F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 119/2020

Port.: 0119/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora MARIZA LIMA FERREIRA , portadora da cédula de Identidade Nº 395833 SSP/RO e inscrita no **CPF 351.372.312-15** lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Agente de Saúde, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **01 de julho de 2020** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:5EEA0485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2020**

Port.: 0120/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão Inter setorial para elaboração e implementação do Plano Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em conformidade com o art. 8º da Lei nº 12.594/2012.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Alexandra Ferreira de Sousa-Titular
Julimar Lemes de Araújo- suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e cultura
Luslalrene Umbelina de Sousa-Titular
Mary Aparecida de Oliveira-suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Cleidimar Aparecida Rocha-Titular
Pricila Venturini -suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 25 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:ACC271A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2020**

Port.: 0121/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR o servidor JULIMAR LEMES DE ARAUJO, portador da cédula de Identidade nº 917111 SSP/RO e inscrito no CPF nº 882.330.222-68 na função de **Fiscal de Contrato**, responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas

Processo 3123/2019
Contrato 08/2020 reforma e Ampliação da Casa da Criança e do adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 25 de junho de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:78664B01

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 10 /CMS/2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

RESOLUÇÃO Nº 10 /CMS/2020

Dispõe sobre Disponibilização de preservativos masculinos e femininos em 100% das unidades básicas de saúde, independente de prescrição profissional ou qualquer tipo de burocracia

O Presidente do conselh Municipal de Saudede São Felipe D'Oeste /RO com base nas atribuições conferidas ao orgao pelas leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resoluçao nº 453/2012/CNS, bem como as competencias atribuidas em seu regime interno..

CONSIDERANDO: a solicitação de apreciação de Disponibilização de preservativos masculinos e femininos em 100% das unidades básicas de saúde, independente de prescrição profissional ou qualquer tipo de burocracia para atender meta do SELO UNICEF.

CONSIDERANDO: o DECRETO Nº 1747/2020 de 01 de junho de 2020 que nomeia a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infancia e Adolescencia – Selo Unicef.

CONSIDERANDO: Que são tres unidades basica mais hospital no Municipio de São Felipe D'Oeste:

Hospital Municipal

PSF - Sede em São Felipe D'Oeste

PSF -Sede em Novo Paraíso

PSF-Sede em São João

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar de preservativos masculinos e femininos em 100% das unidades básicas de saúde, independente de prescrição profissional ou qualquer tipo de burocracia

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 26 de junho de 2020.

Publicado por:

Gustavo Henrique da Silva

Código Identificador:EB475302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 11 /CMS/2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

RESOLUÇÃO Nº 11 /CMS/2020

Dispõe sobre Aprovação da certificaçao dos profissionais da saude

O Presidente do conselh Municipal de Saudede São Felipe D'Oeste /RO com base nas atribuições conferidas ao orgao pelas leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resoluçao nº 453/2012/CNS, bem como as competencias atribuidas em seu regime interno..

CONSIDERANDO: a solicitação de apreciação e aprovação dos certificados de Capacitação ao para efetuar testes rápidos para atender meta do SELO UNICEF.

CONSIDERANDO: o "DECRETO Nº 1747/2020 de 01 de junho de 2020 que nomeia a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infancia e Adolescencia – Selo Unicef.

CONSIDERANDO: Que a atenção Basica contempla 09 profissionais da Saúde e dentre os referidos profissionais existem 04 (quatro) servidores qualificados e portadores de certificado para oferecer o teste rápido de HIV e Sifilis a todas as gestantes;

CONSIDERANDO: Que o numero de profissionais habilitados é superior a 20% (Vinte por cento) o que atende um dos descritores do critério do Programa;

CONSIDERANDO: Que a apresentação dos certificados dos profissionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por voto unânime do pleno conselho através da reunião do CMS(CONSELHO DE SAÚDE), que os servidores abaixo estão habilitados e comprovam a habilitação para oferecer o teste rápido de HIV e Sífilis a todas as gestantes, sendo:

- 1- Ana Paula Vieira da Rocha
- 2- Nadia Solange Francisco
- 3- Antonia Ferreira
- 4- Fernanda Bazoni

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 26 de junho de 2020.

Registre-se Publique-se

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020 RESOLUÇÃO N

Publicado por:
Gustavo Henrique da Silva
Código Identificador:746DEFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO N° 12 /CMS/2020**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

RESOLUÇÃO N° 12 /CMS/2020

Dispõe sobre Disponibilização do teste rápido para HIV, sífilis, hepatites e aconselhamento em no mínimo 50% das unidades da atenção básica de saúde no município (de acordo com a lista do CNES) e /ou encaminhamento para diagnóstico e tratamento validado pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Presidente do conselho Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste /RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº 453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu regime interno..

CONSIDERANDO: a solicitação de apreciação de Dispõe sobre Disponibilização do teste rápido para HIV, sífilis, hepatites e aconselhamento em no mínimo 50% das unidades da atenção básica de saúde no município (de acordo com a lista do CNES) e /ou encaminhamento para diagnóstico e tratamento validado pelo Conselho Municipal de Saúde para atender meta do SELO UNICEF.

CONSIDERANDO: o DECRETO N° 1747/2020 de 01 de junho de 2020 que nomeia a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo Unicef.

CONSIDERANDO: Que são três unidades básicas mais hospital no Município de São Felipe D'Oeste:
Hospital Municipal
PSF - Sede em São Felipe D'Oeste
PSF - Sede em Novo Paraíso
PSF - Sede em São João

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o teste rápido para HIV, sífilis, hepatites e aconselhamento em no mínimo 50% das unidades da atenção básica de saúde no município (de acordo com a lista do CNES) e /ou

encaminhamento para diagnóstico e tratamento validado pelo Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º O teste rápido para HIV, sífilis, hepatites e aconselhamento será disponibilizado HOSPITAL MUNICIPAL, PSF - Sede em São Felipe D'Oeste, PSF - Sede em Novo Paraíso, PSF - Sede em São João.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 26 de junho de 2020.

Publicado por:

Gustavo Henrique da Silva

Código Identificador:3B3353EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRÔNICO : N° 29/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO : nº 29/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1089/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRÔNICO	29/2020
Data Licitação/Homologação:	26 DE JUNHO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE, CONFORME PROJETO BÁSICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1089/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CARAVANTE E VIEIRA COM.DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM GERADORES EIRELI
CNPJ.:	11.601.558/0001-49
Valor /Homologado:	RS 60.000,00

Empresa vencedora:	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.:	05.743.288/0001-08
Valor /Homologado:	RS 105.400,00
Empresa vencedora:	ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ.:	36.565.877/0001-82
Valor /Homologado:	RS 2.000,00

Empresa vencedora:	A. PAZINATO ME
CNPJ.:	04.352.905/0001-81
Valor /Homologado:	RS 2.315,20

MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henrique da Silva

Código Identificador:AC80F7C1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2020**

PORTARIA N° 190/2020

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo “I”**, pertencentes à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Período de Gozo
6491	SIRLEI ALVES DA SILVA	30 dias a partir de 13/07/2020
8292	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	30 dias a partir de 20/07/2020

São Francisco do Guaporé/RO, **04 de junho de 2020**.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:71011BD9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2020

PORTARIA Nº 193/2020

“REVOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSE MAURICIO DE CARVALHO LOTADO JUNTO A SEMECELT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº. 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1578/2019/SEDUC-CRESFGGAB;

CONSIDERANDO as Portarias nº 175/2019 e 150/2020 que dispõem sobre a cedência do servidor:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA a cedência do Servidor Público Municipal **JOSE MAURICIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20 horas, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, ora lotado junto ao Governo do Estado de Rondônia com Cargo Político.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de junho de 2020, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 175/2019 e 150/2019.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0C711B4F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 194/2020

“DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO AO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE CURSO AOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº. 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/CGCR/SAÚDE/2020, e processos Administrativos nº1516/2019; 137/2020; e 8847/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos Servidores listados no Anexo “I”, Gratificação no percentual em conformidade ao curso, sobre o salário base, como incentivo à escolaridade, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	%
7225	Janete Maria Szupika	Téc. Em Enfermagem	15
6622	Givaldo Batista dos Santos	Vigilante	15

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A2136707

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2020

PORTRARIA Nº 195/2020

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR JOSE MAURICIO DE CARVALHO SEM REMUNERAÇÃO LOTADO JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o Processo nº 965/2020 - SEMECELT;

CONSIDERANDO o Artigo 125 da Lei nº 340/2016, que dispõe sobre o afastamento de servidores do quadro efetivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **AFASTAMENTO** ao Servidor Público Municipal **JOSE MAURICIO DE CARVALHO**, sem ônus, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20 horas, pertencente a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –SEMECELT, pelo período de três anos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de junho de 2020**, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEG

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3253C3FF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2020

PORTRARIA Nº 196/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LENIR TOMAZ CONSELHEIRA TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 510/2019, que nomeia os Conselheiros Tutelares Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **LENIR TOMAZ**, sendo 30 dias a serem gozadas em julho deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2020.

Art. 4º - **Nomeia** interinamente a Conselheira Suplente Senhora **ROSELI RUPHENTAL**, para estar exercendo as funções de conselheira enquanto perdurar as férias da servidora Lenir Tomaz.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B939AF57

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2020

PORTRARIA Nº 197/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR ADVOGADO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR**, sendo 30 dias a serem gozadas a partir de 15 de julho deste corrente de 2020.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de junho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CEA0054D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020

“DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA NATALINA ALVES CARNEIRO LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Servidora voluntária por idade e tempo de contribuição conforme Portaria nº 011/IMPES/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **NATALINA ALVES CARNEIRO**, do Cargo Efetivo de Professora, matrícula nº 5865, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em virtude de **aposentadoria voluntária por idade**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de junho deste corrente ano de 2020, revogando disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:01E49C17

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 199/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 199/2020

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo “I”**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I

SERVIDOR	Período de Gozo
ALAIR BRAVIN FERREIRA - 6042	
ROMILDO FREITAS BORGES - 7231	
SUELÍ CORREIA DE OLIVEIRA - 5857	30 DIAS
MARLUCI GABRIEL - 7253	JULHO/2020
LUCILENE M. S. BUZINARO - 7445	

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0F89C177

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 199/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N 199/2020

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo “I”**, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

ANEXO I

SERVIDOR	Período de Gozo
ALAIR BRAVIN FERREIRA - 6042	
ROMILDO FREITAS BORGES - 7231	
SUELI CORREIA DE OLIVEIRA - 5857	
MARLUCI GABRIEL - 7253	
LUCILENE M. S. BUZINARO - 7445	
	30 DIAS JULHO/2020

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:914A606C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2020

PORTRARIA Nº 200/2020

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA E NOMEIA TEMPORARIAMENTE A EQUIPE DA CPL, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO as Portarias nsº 181/2018 e 180/2018, que dispõe sobre os membros da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA**, sendo 30 dias, a serem gozados em julho deste corrente ano de 2020.

Parágrafo Único: Nomeia interinamente, enquanto perdura as férias do servidor supracitado, a Servidora Flávia Quintão de Faria, *sem ônus*, como Secretária Interina da CPL.

Art. 2º - O período aquisitivo referente ao Servidor esta em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, em caráter temporário, revogando disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2020**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77D79DAE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2020

“DISPÕE SOBRE A ADICIONAL E GRATIFICAÇÃO AO ESTUDO CONTINUADO POR CONCLUSÃO DE CURSO AOS SERVIDORES LOTADOS JUNTO A SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar nº 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2019, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO a Ata nº 10/CGCR/2020, e processo Administrativo nº 944/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor DIRCEU RODRIGUES DE CASTRO, Gratificação no percentual em 10%, sobre o salário base, como incentivo à escolaridade, em conformidade a Lei Complementar nº 046/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:586A855E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 960/2020/SMG

“Altera os artigos 5º e 21º, do Decreto Municipal sob nº 947/2020, e dá outras providências sobre o enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, e também da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos I, X, XII, XVII e XXIV, do artigo 5º, do Decreto Municipal sob nº 947/2020, os quais passam a ter as seguintes disposições

[...]

I - Açougues, panificadoras, supermercados, lojas de produtos naturais e feiras alimentícias ao ar livre, desde que obedecido as disposições específicas neste Decreto;

X - Restaurantes e lanchonetes somente por meio de Delivery, exceto os que funcionam as margens das rodovias, vedado o self-service;

XII – Óticas e relojoarias;

XVII - Lojas de confecções, calçados e papelarias;

XXIV - Outras atividades varejistas;

[...]

Art. 2º Também fica alterado o *caput* do art. 21, do Decreto Municipal nº 947/2020, passando a vigorar da seguinte forma:

[...]

Art. 21º Ficam suspensas até o dia 15 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do Município de São Miguel do Guaporé-RO.

[...]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:C7F8CED4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 15-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 376/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2020
CONTRATADO: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.376/2020 contrata a CONTRATADA para construção da pista de caminhada em concreto asfáltica- CBUQ, na Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, nº 1940, em frente a prefeitura municipal conforme Termo de Referencia, cronograma-físico financeiro e planilha orçamentaria. no Município de São Miguel do Guaporé-RO, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, recurso Federal Cessão, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital. de licitação 01/2020 termos de referência do processo subra citado.

Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00.

Projeto Atividade:01.122.0004.2.055

Processo Administrativo nº376/2020

Empenho nº 905/2020

A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R\$ 171.177,86 (cento e setenta e um mil cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:E3686B56

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 16-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 438/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2020
CONTRATADO: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.438/2020 contrata a CONTRATADA para prestação de serviços com bomba injetora, bico injetor e material de consumo, conforme Termo de Referência, e empenho 896,898/2020., solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, recurso livre e convenio FITHA conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I e III, partes integrantes do edital e no termo de referência do processo subra citado, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, recurso livres e FITHA, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, III,, partes integrantes do pregão 38/2020 e termos de referência do processo subra citado.

Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa:3.3.9.0.30.00 e 3.3.9.0.39.00.00.

Projeto Atividade:26.782.0004.2.045 e 26.782.0004.2.254

Processo Administrativo nº 438/2020

Empenho nº 896/2020 e 898/2020

A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R\$ 75.416,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:29D4CE49

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 17-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 438/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2020
CONTRATADO: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.438/2020 contrata a CONTRATADA para prestação de serviços com bomba injetora, bico injetor e material de consumo, conforme Termo de Referência, e empenho 897,899/2020., solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, recurso livre e convenio FITHA conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I e III, partes integrantes do edital e no termo de referência do processo subratado, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, III., partes integrantes do pregão 38/2020 e termos de referência do processo subratado.

Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

Elemento Despesa:3.3.9.0.30.00 e 3.3.9.0.39.00.00.

Projeto Atividade:26.782.0004.2.045 e 26.782.0004.2.254

Processo Administrativo nº 438/2020

Empenho nº 896/2020 e 898/2020

A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R\$ **8.938,00 (oito mil novecentos e trinta e oito reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:8C666163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 059-2020/CONFRESA-MT
PROCESSO N° 88/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 070-2020 Oriunda do processo administrativo de nº **088/2020/CONFRESA-MT**, cujo objeto da ata de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos furgoneta (tipo) Ambulância simples remoção 0 (zero) KM, 03 (três) veículos automotor tipo VAN 0 (ZERO) km para 16 passageiros, 03 (três) veículo ambulância suporte avançado de vida (tipo D) 04 (quatro) Caminhonete PICK UP 4x4 2.4 c.v diesel 16V.

Em favor da empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 2430.260.538/0001-04, Representada por SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR. No valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). Processo administrativo municipal 836/2020/SEMOSP.

Objeto aderido: item 04 - veículo ambulância suporte avançado de vida (tipo D).

Quantidade: 01 (um) veículo.

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé-RO, 26 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FC285EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2019

PREGÃO ELETRONICO: 084-2019/PMB-RO

PROCESSO N° 862/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037-2019 Oriunda do processo administrativo de nº **1-862/2020/BURITIS-RO**, cujo objeto da ata de **Registro de preços para futura eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, a fim de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

Em favor da empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 20.754.249/0001-08, Representada por SERGIO COSTA AGUIAR.

No valor de R\$ 360.816,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezesseis reais).

Processo administrativo municipal 812/2020/SEMOSP.

Objeto aderido: item 01, 02 e 05– Horas Maquina de Moto niveladora, Caminhão Trucado Tanque tipo Pipa, e Cavalo mecânico).

Quantidade: 800 horas maquina (de moto níveladora)

Quantidade: 800 horas maquina (de Caminhão Trucado tipo Pipa).

Quantidade: 140 horas maquina (de cavalo mecânico)

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé-RO, 26 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E560C58E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	836/2020
b) Licitação Nr.:	68/2020
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/06/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO ZERO KM TIPO D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 059-2020/ DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CONFRESA MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO 88-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ/CPF: 30.260.538/0001-04

Valor Total Homologado - R\$221.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 26 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:9F40B973

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	812/2020
b) Licitação Nrº :	69/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/06/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA (MOTONOVELADORA, CAMINHÃO TRUCADO TANQUE E CAVALO MECANICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 084-2019/PMB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS -RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-862-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/CPF: 20.754.249/0001-08

Valor Total Homologado - R\$360.816,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 26 de junho de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:242A0717

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO**

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às oito horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Marcelo Flores da Silva, Jhones do Prado Sousa, Marcos da Silva Henrique. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou ao Conselheiro Jhones do Prado Sousa a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram. Recebemos o Balancete de mês de Maio de 2020 para análise e aprovação. Com o valor de R\$ 46.094.460,26 (quarenta e seis milhões noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e vinte seis centavos) com uma diferença referente de R\$796.049,20 (setecentos e

noventa e seis mil quarenta e nove reais e vinte centavos) em relação ao mês abril. Após análise fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de maio de 2020 para aprovação. Após análise fica aprovado por unanimidade. Sem nada mais a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros presentes.

MARCOS DA SILVA HENRIQUE**MARCELO F. DA SILVA****JHONES DO P. SOUSA**

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:C5A9543B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL**

006/2020/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 11h00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cesar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando sequência à reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de junho e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos, 63/2020, 041/2018, 062/2020, 502/2019, 557/2019, 006/2020, 635/2019, 50/2020, 51/2020, 162/2018, 234/2018, 109/2019, 053/2020, 048/2020, 475/2019, 435/2019, 173/2019, 61/2020, 218/2019, 63/2020, 433/2019, 218/2018, 020/2020, 052/2020/056/2020, 054/2020, foi analisado o balancete do mês de maio de 2020 e o relatório mensal de investimentos de maio de 2020. Foi analisado e aprovado todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 26/06/2020.

JOSE BALDOINO PEREIRA**MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO****MARIO CEZAR GOM**

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza

Código Identificador:41BF0B82

**RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 956/RH/GBP/2020**

DECRETO Nº.956 /RH/GBP/2020 DE 25 JUNHO DE 2020.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016**.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS
NOME: **FABIANE RENATA DA SILVA**

Inscrição: **0000323**

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 25 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO

Dec. 078/2019

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:8F816101

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 958/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº.958/GBP/PMSMG/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016**.

DEC R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -40 HORAS

NOME: DIOVANA MENDES DA SILVA

Inscrição: **0002805**

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 25 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO

Dec. 078/2019

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:C1C43DC6

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 959/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 959/GBP/PMSMG/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA, CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016**.

DEC R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

TECNICO EM NUTRIÇÃO -40 HORAS

NOME: LEIDE DAIANE ALMEIDA SOUZA BARRETO

INSCRIÇÃO: 0002888

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 25 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO

Dec. 078/2019

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:6822B885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ABERTURA DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 –
OBJETO: 03 DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO

Aos Oito dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte, às quinze horas, reuniram-se na Sala do Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017, para finalizar o **Chamamento Público Nº 001/2020**, sendo TRÊS DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO adquirido através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 291/2018/PGE/RO, onde o mesmo tem por objetivo selecionar TRÊS Entidades sem Fins Lucrativos, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. A comissão de seleção recebeu as inscrições de QUATRO entidades nas quais foram as **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SETE PONTES – ASPROSEP**, **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – APRON**, **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA – ASPROSMA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ**, onde todas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SETE PONTES – ASPROSEP** e procedeu a abertura do ENVELOPE Nº 1 para análise onde não foi constatado nenhuma irregularidade. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE Nº 2, e foi constatada a seguinte irregularidade: **O mandato da atual diretoria encontra-se vencido**. Continuando os trabalhos, os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – APRON** e procedeu a abertura dos dois envelopes para análise onde não constatada nenhuma irregularidade em nenhum dos envelopes, sendo assim a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – APRON** está **HABILITADA** a firmar parceria com a prefeitura. Em seguida, a comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA – ASPROSMA** e procedeu a abertura dos dois envelopes para análise onde não constatada nenhuma irregularidade em nenhum dos envelopes, sendo assim a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA – ASPROSMA** está **HABILITADA** a firmar parceria

com a prefeitura. Por fim a comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ** e procedeu a abertura do ENVELOPE N° 1 para análise onde não foi constatado nenhuma irregularidade. Em seguida fez-se a abertura do ENVELOPE N° 2 e foi constatada a seguinte irregularidade: **O estatuto não está de acordo com a Lei do chamamento público**, sendo assim a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ está INABILITADA á firmar parceria com a prefeitura**.

Após a análise das documentações das associações e diante da irregularidade encontrada pela **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SETE PONTES – ASPROSEP**, a comissão concede o prazo para regularizar e encaminhar as documentações em até 5 (cinco) dias apenas para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SETE PONTES – ASPROSEP**, sob pena de não celebração da parceria caso não cumpra o prazo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Matrícula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO

Matrícula 909

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA

Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Comissão

Matrícula: 866

Publicado por:

Adriana Borges de Oliveira

Código Identificador:28901406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 – OBJETO: 04 SULCADORES DE SOLO

Aos Oito dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte, às dezenas horas, reuniram-se na Sala do Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, N° 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria N° 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017, para finalizar o **Chamamento Público N° 002/2020**, sendo QUATRO SULCADORES DE SOLO adquirido através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 291/2018/PGE/RO, onde o mesmo tem por objetivo selecionar QUATRO Entidades sem Fins Lucrativos, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. A comissão de seleção recebeu as inscrições de QUATRO entidades nas quais foram as **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA – ASPROSMA**, onde todas apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR** e procedeu a abertura do ENVELOPE N° 1 para análise onde não foi constatado nenhuma irregularidade. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE N° 2 e também não foi constatada nenhuma irregularidade. Continuando os trabalhos, os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DE**

PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB e procedeu a abertura dos dois envelopes para análise onde não foi constatada nenhuma irregularidade em nenhum dos envelopes. Em seguida, os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON** e procedeu a abertura dos dois envelopes para análise onde não foi constatada nenhuma irregularidade em nenhum dos envelopes. E por fim, a comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA – ASPROSMA** e procedeu a abertura dos dois envelopes para análise onde também não foi constatada nenhuma irregularidade em nenhum dos envelopes. Sendo assim, a comissão decide por **HABILITAR TODAS AS ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OURO BRANCO – ASPROB, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MAROSAN – ASPRON e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SOMBRA DA MATA – ASPROSMA á firmarem parceria com a prefeitura**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Membro da Comissão

Matrícula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

Matrícula 909

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Membro da Comissão

Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Comissão

Matrícula: 866

Publicado por:

Adriana Borges de Oliveira

Código Identificador:D2467BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020 – OBJETO: 02 GRADES HIDRÁULICAS

Aos Oito dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala do Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, N° 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria N° 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017, para analisar as documentações apresentadas para o **Chamamento Público N° 003/2020**, sendo DUAS GRADES HIDRÁULICAS adquirido através do Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, N° 291/2018/PGE/RO, onde o mesmo tem por objetivo selecionar DUAS Entidades sem Fins Lucrativos, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. A comissão de seleção recebeu a inscrição de apenas UMA entidade na qual foi a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR**, onde apresentaram os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR** e procedeu a abertura dos dois envelopes para análise onde não foi constatada nenhuma irregularidade em nenhum

dos envelopes, sendo assim a **comissão decide por HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA - ASPRONSEGUIR** á firmar parceria com a **prefeitura**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Membro da Comissão
Matrícula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO

Membro da Comissão
Matrícula 909

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Membro da Comissão
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:

Adriana Borges de Oliveira

Código Identificador: B0998359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO PARCIAL DA ABERTURA DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020 –
OBJETO: 01 MICRO-ÔNIBUS**

Aos Oito dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte, às quinze horas, reuniram-se na Sala do Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017, para finalizar o **Chamamento Público Nº 004/2020**, sendo UM MICRO-ÔNIBUS adquirido através do Convênio Federal firmado com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, Convênio Nº 873476/2018, onde o mesmo tem por objetivo selecionar UMA organização da sociedade civil, que forneça serviço social na área educacional com crianças e adultos portadores de necessidades especiais. A comissão de seleção recebeu apenas uma inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI** onde a mesma apresentou os dois envelopes (proposta e habilitação). Começando os trabalhos os membros da comissão rubricaram os envelopes e procedeu a abertura do ENVELOPE Nº 1 para análise, onde não foi constatado nenhuma irregularidade. Em seguida se fez abertura do ENVELOPE Nº 2, onde também não foi constatada nenhuma irregularidade. Após a análise das documentações, assim a Comissão de Seleção decide por **HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI** á firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras. Justificamos que devido a pandemia do Corona Vírus, por não poder ter aglomeração, ter restrição de acesso aos setores públicos e também devido ao acúmulo de serviço aos servidores desta comissão é que ocorreu o atraso nas publicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Matrícula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO

Matrícula 909

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA

Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Comissão

Matrícula: 866

Publicado por:

Adriana Borges de Oliveira

Código Identificador: 763FAD4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 31/CPL/2020, PROCESSO N° 505/2020 - ERICA**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 31/CPL/2020, Processo Nr° 505/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82**, no valor total de **R\$ 10.025,95**.

Seringueiras, 26 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador: 5703393B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 31/CPL/2020, PROCESSO N° 505/2020 - FRIOLAR**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 31/CPL/2020, Processo Nr° 505/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.850.598/0001-55**, no valor total de **R\$ 28.500,00**.

Seringueiras, 26 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador: 9BC724BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 31/CPL/2020, PROCESSO N° 505/2020 - VENDER**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 31/CPL/2020,

Processo Nrº 505/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 33.171.322/0001-52, no valor total de R\$ 2.415,00.**

Seringueiras, 26 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago

Código Identificador:BCF79E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 25/CPL/2020, PROCESSO Nº 286/2020**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 25/CPL/2020, Processo Nrº 286/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), DO TIPO HATCH, CAPACIDADE DE ATÉ 05 (CINCO) OCUPANTES, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 339/PGE-2019, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ 04.996.600/0001-02, no valor total de R\$ 54.000,00.**

Seringueiras, 26 de junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago

Código Identificador:578FB170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
019/2020. PROCESSO Nº. 135/SEMAP/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: R. M. LOPES-ME.

CNPJ Nº. 11.260.203/0001-33

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.019/2020 CELEBRADO EM 28/02/2020, COM VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, NOS TERMOS DA CLAUSULA QUARTA.

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 28/06/2020 ATÉ 28/10/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 25 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.

ILNADIR PEREIRA ROCHA – SECRETÁRIO.

R. M. LOPES-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago

Código Identificador:8324305D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2020 (ART. 24 INCS.
II, E 26 DA LEI 8666/93)**

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº61/2020
(Art. 24 incs. II, e 26 da Lei 8666/93)**

Processo nº 56/IPMS/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS, PARA ATENDER AS A DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 01/07/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

Valor médio Estimado pela pesquisa de mercado para contratação: **R\$ 9.857,50 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que esta disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacaoe>s.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente via correio eletrônico, e-mail: cpl.seringueiras@hotmail.com até a data e horário espulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmado o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacaoe>s a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral Junto CPL do Município, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 26 de Junho de 2020.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

Membro da CPL

Port. Nº159/GAB/PMS/2020

Publicado por:

Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:49808B75

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GAB/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

“NOMEIA O CHEFE DE NÚCLEO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DEJYCARLOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, matrícula nº 923, residente e domiciliado, neste Município, portador do CPF/MF nº. 632.924.752-87, para o cargo de Chefe de Núcleo de Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelas funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-01, nos termos a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2020.

Teixeirópolis, em 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:113B8F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 005/CPL/2020

Edital nº068/CPL/2020

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **068/CPL/2020** e processo n.º **319/2020** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **14 de julho de 2020**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação na **contratação de serviço de engenharia para construção do Prédio do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer**. Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R\$ 1.943.358,72 (um milhão e novecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 10.3010011.1013 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 233 – Construção do HPP DANIEL HERINGER - Obras e instalações – Recurso Próprio**.

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) ou pelo site <http://www.teixeiropolis.ro.gov.br> ou solicitar por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Junho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:731A9CB1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 501/2020/SEMOSP

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTA ANULADA, CONFORME JUSTIFICATIVA, NO SITE: www.licitanet.com.br, à Licitação na modalidade de SISTEMA DE REGISTRO Pregão Eletrônico, n.º 024/2020, tipo **MENOR PREÇO/DESCONTO: ATENDENDO AO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, referente ao Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. NO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DE R\$: 2.450.000,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E 2% DA TAXA ADMINISTRATIVA**. Com Data de abertura de propostas e início da sessão de disputa: as **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **17/06/2020**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município: www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/94477888.

THEOBROMA, 26 JUNHO DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:010A3581

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO N. 62/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N 16/2019 PROCESSO N. 605/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: S. B. PIRES ME CNPJ n. 13.293.515/0001-79

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.120.758,26 (UM MILHÃO CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).**

Prazo: 180 dias contados a partir da assinatura.

Valor Total: R\$ 99.992,43 (noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

26 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:935FBE6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2020

MODO DE DISPUTA ABERTO

O AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e **Decreto nº 6482 de 08 de Junho de 2020**, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2020

PROCESSO Nº 1 - 401/C.G.S.R.P/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, (Quadro Branco de vidro com moldura de alumínio, Fogão Comercial/Industrial, Bebedouro de coluna e etc...)para atender as necessidades da Secretaria Municipal, **SEMECE**, **SEMTAS**, **GABINETE DO PREFEITO** e **SEMAPEM**, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 203.846,28 (Duzentos e Três Mil Oitocentos e Quarenta e seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

LOCAL:www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	30.06.2020	Até às 08:50hs do dia	14.07.2020
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	14.07.2020	Até às 10:50hs do dia	14.07.2020
Inicio da sessão pública	As 11:00 hs do dia	14.07.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Junho de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA

Pregoeiro Interino

Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:

Eliandra Vitoria da Silva

Código Identificador:C93748A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU.

EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SEMSAU

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2020/SEMSAU.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, SIDNEY ALVES DE CARVALHO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 077/2020/GAB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ART. 1º - TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.745/93.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASC.	NOTA
LOURDES VIEIRA DIAS	1º	11/02/1975	10,0
IGOR VIEIRA DIAS	2º	07/08/1979	10,0
VANIA FOGASSA COROA	3º	10/02/1981	10,0
IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	4º	30/06/1981	10,0
EDNEIA ARCARDI MELO ANGELO	5º	12/06/1984	10,0
ANA PAULA SILVA LOPES	6º	18/01/1985	10,0
ANREIA DOS REIS	7º	29/05/1986	10,0
LUZIENE CRUZ ALMEIDA SILVA	8º	28/06/1987	10,0

KESLEI DIAS DA COSTA	9º	07/05/1988	10,0
MARTA FARIA DA SILVA	10º	11/07/1968	8,0
ELIANE APARECIDA FIUZA	11º	09/10/1976	8,0
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	12º	10/01/1986	8,0
VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	13º	12/01/1995	8,0
LEANDRO ESTRELHOW	14º	14/10/1984	7,0
DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15º	15/02/1995	7,0
NEIDIA COELHO	16º	21/01/1979	5,0
MONICA PETRY	17º	11/09/1980	5,0
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	18º	02/12/1983	5,0
KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	19º	21/05/1992	5,0
POLIANA TEODORO GOMES	20º	30/08/1993	5,0

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de junho de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO

Secretario Adjunto

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 077/2020/GAB

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniwicz

Código Identificador:DF1B08F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.559 DE 26 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 2.403 DE 24 DE JUNHO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.462.236,76 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.403 de 24 de junho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de junho de 2020, edição 2741;

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III, art. 43, § 1º inciso II e art. 44 da Lei n. 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4287/2020 do dia 07 de abril de 2020, memorando nº 594/FMS/SEMSAU/2020 e despacho fls. 135 os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.462.236,76 (um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)** em favor das Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
EXTRAORDINÁRIO	734	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.023.935,71
EXTRAORDINÁRIO	735	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	138.301,05
EXTRAORDINÁRIO	736	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
EXTRAORDINÁRIO	737	02.08.10.122.0008.2500	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.462.236,76

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos do Governo Federal conforme a Lei Complementar nº 173 do dia 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	1.462.236,76
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.462.236,76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42^a de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO 001/SEMSAU/2020

RESULTADO DOS RECURSOS		
CARGO	CANDIDATO	RECURSO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA LETÍCIA MICKUS RODRIGUES	PROVIDO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNA FILETTI DALTBIA	PARCIALMENTE PROVIDO
FISIOTERAPEUTA	LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA	IMPROVIDO
FISIOTERAPEUTA	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	PROVIDO
FISIOTERAPEUTA	MAYCON PELOSATO DUARTE	PARCIALMENTE PROVIDO
FARMACÉUTICO (LABORATÓRIO)	WANDERSON CABRAL DA SILVA	IMPROVIDO
FARMACÉUTICO (LABORATÓRIO)	CAICILDA LIMA DE SOUSA GUIA	PARCIALMENTE PROVIDO
FARMACÉUTICO	DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES	IMPROVIDO
FARMACÉUTICO (LABORATÓRIO)	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	IMPROVIDO
FARMACÉUTICO (LABORATÓRIO)	SAYONARA DOS REIS	IMPROVIDO
FARMACÉUTICO (FARMÁCIA)	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIOR	IMPROVIDO
FARMACÉUTICO (FARMÁCIA)	PATRICIA CAMARGO	IMPROVIDO
FARMACÉUTICO (FARMÁCIA)	PAMELA SOUZA BENEDITO	IMPROVIDO
FARMACÉUTICO (FARMÁCIA)	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	IMPROVIDO
FARMACÉUTICO (FARMÁCIA)	VERÔNICA PEREIRA RIGOLON RIGOLON	IMPROVIDO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	DEBORA JESUS DO NASCIMENTO SUASSUNA	PROVIDO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	TATIANA SOUSA DOS SANTOS	IMPROVIDO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ALESSANDRA SALES AMANTINO	IMPROVIDO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	PRESCLIA KELLER PEREIRA RODRIGUES DIAS	IMPROVIDO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SAYONARA DOS REIS	IMPROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EMANUELE RUIZ DA SILVA	PARCIALMENTE PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	PARCIALMENTE PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SARA PEIXOTO DO ESPÍRITO SANTO PINTO	PARCIALMENTE PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALINE DOS SANTOS SILVA	PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAUDIANA APARECIDA DAMACENO	PARCIALMENTE PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DERICA DANIELE ARAUJO RODRIGUES	PARCIALMENTE PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VERENICE ATUNES DA SILVA	PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	PARCIALMENTE PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	PARCIALMENTE PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	PARCIALMENTE PROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA HERMILIA GIRÃO SOUSA	IMPROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE BARROS BALIEIRO	IMPROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	IMPROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	IMPROVIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE DOS SANTOS	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	FRANCIELLI CRISTINI SANGALLETTI	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	RICHELLE FERNANDES DINIZ	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	RICARDO NEVES CALDERARI	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	SILÉIA BARROS BALIEIRO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ELLEN NAJANDRA MARTINS	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	RAUFE DA SILVA MOREIRA	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ALZIRA VIANA	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	DAIANE BEZERRA COELHO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ERIC DOMINGOS RIBAS	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ELINEIDE ALVES DE SA	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	NÁRGELA MELO VASCONCELOS	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ALMIRO LIMA MOTA	PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	JOSILEIA CARVALHO SANGI	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	KELLEN NAYARA CARDOSO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	JAKELINE SERRA LIMA	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	FERNANDA MARROCO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	SIMONE DOS SANTOS	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DMAC)	CRÍSTOFE CARDOSO REIS	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	PROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	EDUARDO PEREIRA PASCHOAL	PROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	NÁRGELA MELO VASCONCELOS	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	PROVIDO

ENFERMEIRO (DAB)	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	ALMIRO LIMA MOTA	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	DALANE BEZERRA COELHO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	DALANE BEZERRA COELHO	IMPROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	CRISTIANE DOS SANTOS DE ARAÚJO	PROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	PARCIALMENTE PROVIDO
ENFERMEIRO (DAB)	JAKELINE SERRA LIMA	PARCIALMENTE PROVIDO

Publicado por:

Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:3F600AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 439/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 065/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RUFINO & AMARAL LTDA

CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 9957-5613

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 1.708, Setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ORLANDO RUFINO DO AMARAL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 312.345.262-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	68	276,00	18.768,00
02	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	03	486,00	1.458,00
03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	03	643,00	1.929,00
04	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	Serv.	06	433,00	2.598,00
05	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	03	943,00	2.829,00
06	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	07	748,00	5.236,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;

O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração, bem como para evitar a proliferação de pragas, mau cheiro e transbordamentos, que podem ocorrer caso o serviço não seja prestado no tempo adequado.

Será de responsabilidade e ônus da vencedora do certame todo procedimento destinado à realização dos serviços contratados.

Os equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa prestação dos serviços;

A mão de obra utilizada pela Contratada na execução dos serviços deverá estar em quantidade correspondente e com a qualificação necessária, para tal;

É vedada qualquer prestação de serviço sem prévia autorização assinada pelo setor responsável.

6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para a execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos. Os serviços licitados serão prestados pela empresa vencedora do certame, na zona urbana e rural do Município de Buritis/RO, conforme ordem de faturamento emitido por cada secretaria.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMUSA, SEMAST, INPREB, SEMA, SEMECE, SEMOSP e SEMAGRI.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante:
RUFINO & AMARAL LTDA
CNPJ: 05.246.743/0001-60
Nome Do Representante:
ORLANDO RUFINO DO AMARAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2020/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 062/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: N° 977/2020

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2680/2011 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excellentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Eventual aquisição gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N°. 062/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

ENDERECO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	ALHO. De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias	KG	10	PETRI	30,00	300,00
02	APRESUNTADO. Impresso data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente ausência de fungos, mofo, bolor e sujidades.	KG	300	ESTRELA	13,00	3.900,00
03	CARNE, BOVINA, MOÍDA. De segunda, sem osso e sem gordura, embalada a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou de serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e data de validade.	KG	150	ARISCO	14,77	2.215,50
04	CEBOLA NACIONAL BRANCA. De cabeça inteiras, lisas, de 1ª qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	30	PAULISTA	5,99	179,70
05	CHEIRO VERDE. Maço de no mínimo 160 gramas, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro, frescos, de boa qualidade, com salsinha ou coentro.	MÇ	30	REGIÃO	2,31	69,30
06	QUEIJO TIPO MUSSARELA. Pacote com 01 kg. (Fatiado)	PCT	300	DU BOM	24,41	7.323,00
07	PÃO FRANCES. 50 gramas. Produto obtido pela coção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	350	REGIÃO	11,25	3.937,50
08	CALDO DE CARNE. (preparado de caldo de carne contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.), embalagem com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g. identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	10	ARISCO	1,90	19,00
09	EXTRATO DE TOMATE. Extrato de tomate tradicional, “sache” contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE	50	AUREA	1,60	80,00
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	50	ABC	4,25	212,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;

O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os Gêneros alimentícios (carnes em geral) devem estar em seu estado natural, não podendo ser congelada/processada. Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal. No horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:W.M Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70

Nome do Representante:

ADEILSON SILVA DE SOUZA

Publicado por:

Bárbara Angélica de Souza

Código Identificador:4AFE8209

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 023/PMB/2020 PROCESSO N° 1-459/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 1690, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme a 8º alteração contratual, cujo cópia anexa as fls. 636 a 638, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução dos serviços por meio da **Tomada de Preço nº 003/2020**, referente ao Processo **Administrativo nº 1-459/2020-SEMECE**, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1765**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma da parte elétrica das Escolas Josué de Castro, Maria Alves de Souza, Paulo Freire e Sebastião Theodoro por meio do Financiamento nº 532.361 – DVº: 37 – FINISA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação completa no Projeto Básico acostado ao presente processo, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020/PMB/CPLMS, TIPO MENOR PREÇO**, do Processo nº 1-459/SEMECE/2020, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

- v.1 – ART
- v.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- v.3 – PLANILHA RESUMO
- v.4 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- v.5 – MEMORIA DE CALCULO
- v.6 – COMPOSIÇÕES
- v.7 – CRONOGRAMA
- v.8 – BDI
- v.9 – PLANTA/PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, processo Administrativo nº 1-459/2020-SEMECE, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

- a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o CADERNO DE ENCARGOS, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente;
- b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
- d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RTT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
- e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
- g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 003/2020.

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

p) Planejamento e Programação da Obra:

q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto “as built” em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.

r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

w) **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R\$ 432.618,58** (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), condições de pagamento a seguir descrita:

O pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

LOTE I - Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Josué de Castro

NOTA DE EMPENHO	UND	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
2640/2020	02.07.01	12.361.1002.1168	4.4.90.51.99	Ficha / 501	113.141,57

LOTE II - Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Maria Alves de Souza

NOTA DE EMPENHO	UND	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
2641/2020	02.07.01	12.361.1002.1168	4.4.90.51.99	Ficha / 501	110.511,01

LOTE III - Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Paulo Freire

NOTA DE EMPENHO	UND	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
2642/2020	02.07.01	12.361.1002.1168	4.4.90.51.99	Ficha / 501	143.883,69

LOTE IV - Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Sebastião Theodoro.

NOTA DE EMPENHO	UND	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
2643/2020	02.07.01	12.361.1002.1168	4.4.90.51.99	Ficha / 501	65.082,31

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

Subcláusula primeira. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula primeira. Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

Subcláusula segunda. O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

Subcláusula terceira. O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir = Índice de reajustamento;

R = Valor do reajustamento procurado;

Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O prazo para execução da obra é de **90** (noventa) dias corridos, após o recebimento da “**Ordem de Serviços**”, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e iniciar as obras.

Subcláusula única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificado e aceito pela autoridade superior, nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

O Licitante vencedor prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, após a assinatura do contrato no prazo de 5 dias úteis. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou
- Fiança bancária.

Subcláusula primeira. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada com base no item **a** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

Subcláusula segunda. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

Subcláusula terceira. A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

Subcláusula quatro. A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo “Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços “*em loco*” ser analisada pela equipe técnica constituída pela “**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**”, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§10 O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

§11 O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, referente ao objeto em questão.

Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;

Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;

Comissão responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da obra.

Subcláusula segunda. Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea “a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda. SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Subcláusula terceira. SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 50.000,00.

Subcláusula quarta.

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do PRIMEIRO mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

Subcláusula quinta. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Subcláusula sexta. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

A CONTRATADA executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que cria a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO; A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

Subcláusula sétima. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
- b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
- c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
- d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
- e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

Subcláusula sexta. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"Art. 61."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispesável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de junho de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ/MF nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato ____/____/2020

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMB/2020

PROCESSO N° 1-459/2020 -SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS ESCOLAS JOSUÉ DE CASTRO, MARIA ALVES DE SOUZA, PAULO FREIRE E SEBASTIÃO THEODORO POR MEIO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 532.361 - DVº: 37 - FINISA

NOTA DE EMPENHO: 2640/2020

FICHA: 501

ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 113.141,57

NOTA DE EMPENHO: 2641/2020

FICHA: 501

ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 110.511,01

NOTA DE EMPENHO: 2642/2020

FICHA: 501

ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 143.883,69

NOTA DE EMPENHO: 2643/2020

FICHA: 501**ORÇAMENTO:** 02.07.01 – 12.361.1002.1168 – 4.4.90.51.99**VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** 65.082,31**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 432.618,58**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA:** 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:46223579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTRARIA Nº: 143/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO**CNPJ:** 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº:** 143/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIAALVES CALADO HOSSEN		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	30/06/2020	04/07/2020		
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORACELIAALVES CALADO HOSSEN CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO FIM DE VIABILIZAR ENTREGA DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VIA CAF.REALIZAR REUNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VISITAR FUNASA PARATRATAR ASSUNTO REFERENTE Á DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENCAMINHADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARTICIPAR NO DIA 03/07/2020 AS 16H, DE REUNIÃO COM A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COSEMS/RO SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE INSUMOS.REALIZAR A RETIRADA E EPI NO DEPÓSITO DA FUNASA,BEM COMO TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A SEMUSA DE CACOAL. VALOR R\$ 2.025,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2266, PROCESSO 286/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 642/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 30/06/2020 às 13:00 hs RETORNO: 04/07/2020 às 05:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: veíc. of. HILLUX QTE- 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D5D24B7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTRARIA Nº: 142/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO**CNPJ:** 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº:** 142/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	30/06/2020	04/07/2020		
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÉLIO ROBERTO CANDILCONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO –RO A FIM DE RETIRAR MEDICAMENTOS SULFACANTE E PROSTAGLANDINA NO HOSPITAL DE BASE PARA O HMMI, MEDICAMENTOS NO CAFI E RETIRAR MATERIAL PENSO PARA USO DA E. HMMI NO CAF2.BEM COMO CONDUZIR SERVIDORAS DA SEMUSAVIABILIZAR ENTREGA DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VIA CAF, REALIZAR VISITAO MINISTÉRIO DA SAÚDE ,VISITAR FUNASA PARATRATAR ASSUNTO REFERENTE A DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENCAMINHADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARTICIPAR NO DIA 03/07/2020 AS 16H DE REUNIÃO COM A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COSEMS;RO SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE INSUMOS,REALIZAR A RETIRADA DE EPI NO DEPÓSITO DA FUNASA,TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A SEMUSA DE CACOAL.. VALOR R\$ 1.800,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2265, PROCESSO 83/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 643/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 30/06/2020 às 13:00 hs RETORNO: 04/07/2020 às 05:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. HILLUX QTE- 2290				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:251094C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº: 141/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 141/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEANDRA HELOISATURRINI		ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	30/06/2020	04/07/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LEANDRA HELOISA TURRINI CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO –RO A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA VIABILIZAR ENTREGA DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE VIA CAF, REALIZAR REUNIÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VISITAR FUNASA PARATRATAR ASSUNTO REFERENTE A DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENCAMINHADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARTICIPAR NO DIA 03/07/2020, ÁS 16H, DE REUNIÃO COM A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COSEMS/RO SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA E INSUMOS, REALIZAR A RETIRADA DE EPI NO DEPÓSITO DA FUNASA, BEM COMO TRATAR DE OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A SEMUSA DE CACOAL.. VALOR R\$ 2.025,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2262, PROCESSO 285/2020. JUSTIFICATIVA: Memo nº 641/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 30/06/2020 13:00 hs RETORNO: 04/07/2020 às 05:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. HILLUX QTE- 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/06/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D11A2AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2020

PROCESSO: 1298-1/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – GP, Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo – SEMCEL, Procuradoria Geral Municipal – PGM e Controladoria Geral Municipal – CGM.

ASSUNTO: Registro de Preços de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza).

Aos 16 (Décimo Sexto) dias do mês de **06 (Junho)** de 2020 (Dois mil e vinte), a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do RG: **333.492/SSP/RO** e do CPF: **239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado as empresas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ: 13.807.868/0001-40** neste ato representada pelo Senhor **Jéssica Guimarães Lanes Gazel** inscrita no CPF: **004.132.812-48** e **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 13.807.868/0001-40** neste ato representada pelo Senhor **Isadora Amaro Cabrera** inscrita no CPF: **014.875.882-75** sendo a empresa denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2020**, cujo **OBJETO:** Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari em Diversos Departamentos, consoante consta dos autos do **Processo: 1298-1/2019**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material de Consumo (Material de Higiene e Limpeza), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari em Diversos Departamentos.

EMPRESA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI						
CNPJ: 13.807.868/0001-40						
ENDERECO: Rua Venceslau Brás - 146 - Barracão em Alvenaria - Bairro São Pedro - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76.913-645 - Fone (69) 3422-7040/ (69) 3422-5953- Email: CONTASARECEBERGLOBAL@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Guimarães Lanes Gazel						
CPF: 004.132.812-48						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA: frasco de 02 litro (Composição = base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo)	GBEL	4.200	UND.	3,08	12.936,00
02	BALDE DE PLÁSTICO alta qualidade de uso geral. Dimensões: 350x345mm, Capacidade: 20L, Material: Polipropileno, com alça.	ARQPLAST	320	UND.	6,00	1.920,00
03	CERA LIQUIDA: incolor 800ml (Composição = resina metalizada, coadjuvante, estabilizante de emulsão Emulsificante, Agente Formador de Filme, tensoativo Aniónico, Alcanizante, Conservante, Atenuador de Espuma, Fragrância e Véculo).	START	4.000	UND.	3,50	14.000,00
04	CESTO DE LIXO: capacidade de 20 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	PLASNEW	70	UND.	18,92	1.324,40
05	CESTO DE LIXO: capacidade de 40 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	JAGUAR	70	UND.	27,21	1.904,70
06	COPOS DESCARTÁVEIS: em poliestireno Atóxico, 180ml pacote com 100 unidades.	CRISTALCOPO	7.900	PCT.	2,30	18.170,00
07	COPOS DESCARTÁVEIS: em poliestireno Atóxico, 50ml pacote com 100 unidades.	CRISTALCOPO	7.900	PCT.	1,02	8.058,00
08	DESINFETANTE LIQUIDO: frasco de 02 litros, (composição = cloreto de benzalcone A 50%, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil - fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Princípio ativo: cloreto de benzalcone.	VOREL	4.700	UND.	3,04	14.288,00
09	DESODORIZANTE DE AMBIENTE: 400ml composição: ativo, água, solvente, alcanilizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propteones. Ingridientes ativo: cloreto de benzalconí: 01 %	START	960	UND.	8,28	7.948,80
10	DETERGENTE LIMPEZA MULTI: frasco de 500 ml composição: alquila benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.	AZULIM	950	UND.	1,92	1.824,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO: de 500ml, composição linear alquila benzeno, sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservantes, coadjuvantes, corantes, fragrância e água.	AZULIM	3.100	UND.	1,52	4.712,00
12	ESPONJA DE LÁ DE AÇO: pacote de 60g composição: aço carbono	LIMPPANO	1.800	PCT.	1,15	2.070,00
13	ESPONJA DUPLA FACE: (109 x 72x 20)mm (composição espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasiva.	WISH	3.500	PCT.	0,34	1.190,00
14	LIMPA VIDRO: spray 500ml .limpa vidro - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote .	AZULIM	1.150	UND.	3,00	3.450,00
15	LUVA DE BORRACHA: tamanho P/ M/ G para limpeza. Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado.	IDEATEX	6.600	PAR	2,68	17.688,00
16	PANO DE CHÃO: em tecido 100% algodão (0,45 x 0,75)cm	RAFI PLAST	1.200	UND.	3,99	4.788,00
17	PANO DE PRATO :em 100% algodão na cor branca de (42 x 35)cm.	ITATEX	800	UND.	1,96	1.568,00
18	PAPEL HIGIÉNICO: rolo de 10cm x 60,00m cor branca 1º qualidade	GLOBAL	10.600	UND.	4,03	42.718,00
19	SABAO EM PÓ: de 500g composição: Dodecil benzeno sulfato de sódio, sulfato de sódio, carga, cristal limpadores, agente amaciante, sequestrante, fragrância, corante e véculos, contém tensoativo anioníco biodegradável.	START	4.600	UND.	4,40	20.240,00
20	SODA CAUSTICA: pct com 500g composição: alcalinos (hidróxido de sódio)	LIPON	260	PCT.	11,00	2.860,00
21	TOALHA DE PAPEL: inter-folhadas pacote com 1000 folhas, tamanho (23 x 23)cm na cor branca ou cinza.	MILI	1.640	PCT.	14,61	23.960,40
22	VASSOURA DE PIAÇABA: base de madeira com revestimento em metal medindo 240 mm de comprimento, Cerdas de piaçava natural de 170 mm, Peso: 300 gr.	VAS. CARVALHO	275	UND.	5,83	1.603,25
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						
EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ENDERECO: Rua Renato Perez - 984 - Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.820-288 - Fone (69) 3221-0593- Email: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM						
REPRESENTANTE LEGAL: Isadora Amaro Cabrera						
CPF: 014.875.882-75						
23	BOTA DE BORRACHA: na cor branca, cano curto, numeração de 37 á 42, produzida em EVA, material emborrachado, leve, totalmente vedada, calçado fechado de acordo com a NR-32, solado antiderrapante.	PATI	240	UND.	67,40	16.176,00
24	CESTO DE LIXO: capacidade de 50 litros com tampa basculante, em plástico de alta resistência.	ARQPLAST	70	UND.	125,17	8.761,90
25	CESTO DE LIXO: capacidade de 15 litros em material plástico de alta resistência, corpo telado, fundo liso.	ARQPLAST	15	UND.	13,93	208,95
26	DESORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO: de 35g com suporte Composição: Aglutinante, Isotiazolinonas, Corante e Essência.	ALVEJAX	7.250	UND.	2,44	17.690,00

27	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO: com sistema de reservatório de 800ml para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 10,5 x 25,5 x 11cm.	JSN	120	UND.	39,37	4.724,40
28	DISPENSADOR PAPEL TOALHA INTERFOLHADA: com sistema de reservatório 2/3 para abastecer, produzido em plástico de alta resistência com processo de produção por injeção termoplástica, abertura Inteligente, resistência Alto Impacto, cor branca, medidas Largura x Altura x Comprimento: 23 x 30 x 13cm.	JSN	120	UND.	39,04	4.684,80
29	FLANELA: em algodão – tamanho 30 x 50 cm	SLL	1.100	UND.	1,79	1.969,00
30	GARRAFA TÉRMICA: de 1,8 litros formato redondo, revestida em aço inox, tampa acoplada, Dimensões aproximadas (L x A x P): 36 x 08 x 08 cm.	INVICTA	114	UND.	211,21	24.077,94
31	KITS COMPLETO DE LIMPEZA: composto de Placa Sinalizadora “Piso Molhado”; Balde com espremedor para água suja e água limpa. Capacidade: 30L (água limpa) - 30L (água suja); Cabo Alumínio 1,40 m Haste Refil de Algodão 320g com cinta.	ZEIN	25	UND.	587,30	14.682,50
32	PÁ DE LIXO: com base em plástico cabo longo em madeira. Cabo de madeira. Medida do cabo: 47 cm, Pá de plástico. Medida da pá: 22 cm	ARQPLAST	160	UND.	8,85	1.416,00
33	REFIL MOP: água GRS com cinta	MOR	400	UND.	42,77	17.108,00
34	REFIL MOP: pó profundidade 60cm	MOR	400	UND.	51,89	20.756,00
35	SABÃO EM BARRA: (200g). Composição hidróxico de sódio, material graxa, aditivo, corrente, fragrância, princípio ativo hidróxico de sódio, pacote com 5 unidades.	JAMARI	450	PCT.	4,89	2.200,50
36	SABONETE LÍQUIDO: perfumado aromas variados, de ótima qualidade, cremoso, aplicação pele normal, glicerinado, frasco de 2 litros.	ARO	830	PCT.	33,48	27.788,40
37	VASSOURA 30CM: de pélô com cabo de madeira. Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm.	SLL	275	UND.	16,02	4.405,50
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						166.649,89
TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS						375.871,44

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 375.871,44 (Trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável; O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata; Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
 3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
 3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º § 3º da Lei 8666/93;
 3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferida;
 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
 O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.

6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/2013**.

7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2020/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2**.

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua publicação.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO, 16 de Junho de 2020

órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari-RO

CNPJ: 63.761.902/0001-60

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO

Presidente da CPL

Gerenciado do SRP

Empresa Detentora:

Comércio Varejista De Armarinho Martins EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40

JÉSSICA GUIMARÃES LANES GAZEL

CPF: 004.132.812-48

Sollo Brasil Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 28.493.685/0001-74

ISADORA AMARO CABRERA

CPF: 014.875.882-75

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:CAC9D2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0334/GS/SEMSAU/2020 de 23/06/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020, constante no processo nº 1665/2020, considerando tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Art. 1º do **Decreto nº 4376 de 23/03/2020** e **Decreto nº 4.421 de 14/05/2020**;

RESOLVE:

1) - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Coordenadoria de Recursos Humanos

NEXO I - EDITAL DE CONVOCACÃO N° 031/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO VISITADOR		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Ariovaldo Peres Junior	Médico Visitador	1º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Edinor de Souza Silva	Técnico em Radiologia	1º
Elenice Moraes dos Santos	Técnico em Radiologia	2º

Espigão do Oeste/RO, 26 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***Coordenadoria de Recursos Humanos***ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2020**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		OBSERVAÇÃO
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	...*
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possuir deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	...*
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	...*
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	...*
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	...*
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: www.tce.ro.gov.br
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, <i>caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.</i>	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a <u>existência ou não</u> de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, www.tce.ro.gov.br (SIGAP)
01 (uma) via original	Atestado Admisional, conforme item 4.3 do Edital n° 005/2020, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 , não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde n° 356 de 11/03/2020 , sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial*
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	...*
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:05506A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 061/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 090/PMJ/2020

PROCESSO: N° 1-3803/PMJ/2020

VALIDADE: 26/06/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas escolas municipais do Município de Jaru/RO e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM para agilidade no serviço de capina química em áreas urbanas.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de os produtos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras combinações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras combinações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Ligar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Ligar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Ligar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Ligar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da combinação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prstar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA

Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO CNPJ: 11.055.272/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ROLO DE PINTURA 12 CM ROLO DE PINTURA 12 CM: rolo pintura predial, material lâ de carneiro, altura 12 cm, material: tubo plástico, aplicação: superfície lisa/rugosa/acrílica e látex."	UND	100	ATLAS	R\$ 9,01	R\$ 901,00
VALOR TOTAL						R\$ 901,00

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CIMENTO CIMENTO: composição: cimento portland composto com filer calcário em teor entre 6 a 10%, classe: cp 11 - f - 32, cor: cinza, unidade de fornecimento: saco de 50 kg	SC	1.200	ITAU	R\$ 40,95	R\$ 49.140,00
10	CONEXÃO DE 20 MM CONEXÃO DE 20 mm: Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm.	UND	300	KRONA	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.265,00

KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI CNPJ: 17.873.724/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

09	TINTA PARA PINTURA DE MARCAÇÃO TINTA PARA PINTURA DE MARCAÇÃO: tinta para demarcação sinalização, base solvente, tipo fosco, cor branca, características: resistente a abrasão e intempéries, método aplicação: rolo, pincel e pistola, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto e sinalização. Lata de 18 litros	LT	50	KHROMA	R\$ 249,70	R\$ 12.485,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.485,00

AREAL BEIRA RIO EIRELI CNPJ: 19.953.632/0001-06						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	AREIA MEDIA AREIA MEDIA: Areia, tipo lavada, granulometria media.	M	400	MATERIAL	R\$ 84,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.600,00

ITACA EIRELI CNPJ: 24.845.457/0001-65						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO Pulverizador costal motorizado, equipado com tanque em polietileno de 25 litros, bomba de alta pressão e motor 2 tempos. Haste com 3 bicos injetores em forma de leque, anel de vedação que evita vazamentos nas uniões e visor de óleo da engrenagem de acionamento da bomba. Mangueira resistente, fabricada com uma cinta telada em metal. Especificações técnicas: Alimentação: Combustível: mistura de óleo e gasolina. Cilindrada: até 27 cm ³ ; Potência mínima: 0,65 kW/0,85 HP; Volume mínimo do tanque de combustível: 0,5 l; Capacidade do tanque de mistura: 20 a 25 litros. Pressão de trabalho: 3,5 MPa. Capacidade de descarga: até 4 l/min. Peso de até 11 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Produto ofertado deve possuir assistência técnica autorizada num raio de 100 km do município de Jaru-RO.	UND	13,00	VULCAN	R\$ 1.048,41	R\$ 13.629,33
05	MARTELETE 800 WATS MARTELETE 800 WATS: velocidade variável, potência 800w, voltagem 110v, máxima de perfuração em concreto 24mm – madeira 30mm, metal 13mm, força de impacto mínima 2,4j, rotação sem carga 870RPM, impacto 4850. Itens inclusos: punho completo, maleta kit broca de medidas 5 x 110mm – 6 x 110mm – 6 x 160mm – 8 x 160mm.	UND	4,00	DWT	R\$ 603,90	R\$ 2.415,60
12	PULVERIZADOR PULVERIZADOR: Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis – tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UND	8,00	LYNUS	R\$ 142,56	R\$ 1.140,48
VALOR TOTAL						R\$ 17.185,41

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ROLO DE PINTURA 20CM ROLO DE PINTURA 20 CM: Rolo de lã de carneiro 20 cm, de boa qualidade para pintura predial.	UND	200	ATLAS	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.040,00

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ATOMIZADOR COSTA Atomizador costal, material tanque Polietileno, quantidade tanque defensivo 1 un, capacidade tanque Defensivo 18 a 20 l, tipo motor 2 tempos à gasolina, potência motor 3,5 a 4 hp, tipo ignição motor eletrônica, combustível motor gasolina e óleo 2 tempos, aplicação pulverização, características adicionais 45 a 50 cc; 2000 a 8000 rpm; 2 a 3 l de combustível	UND	8	KAWASHIMA	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.200,00

Comercio De Tintas Rio Machado	Novais Comércio E Transportes EIRELI
CNPJ: 11.055.272/0001-05	CNPJ: 17.775.095/0001-18
AV: BRASIL N°1172	RUA MARECHAL RONDON, 2437
BAIRRO NOVA BRASILIA	BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JI-PARANÁ/RO	JARU/RO
CEP: 76.908-448	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3421-2186	FONE: (69) 3521-1071/ 99307-4557
EMAIL: RICARDO@GRUPOMONZATINTAS.COM.BR	EMAIL: FILEMINDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	JAKELLYNE PINTO NOVAIS
CPF: 677.114.562-04	CPF: 021.220.112-38
Representante	Representante
Khroma Sinalizacao Vriaria EIRELI	Areal Beira Rio EIRELI
CNPJ: 17.873.724/0001-42	CNPJ: 19.953.632/0001-06
RUA DAS INDUSTRIAS, 25 POLO INDUSTRIAL	RUA TAPAJÓS, 2372
BOM JESUS DOS PERDÓES/SP	LIBERDADE
CEP: 12.955-000	JARU/RO
FONE: (11) 4012 7963	CEP: 76.890-000
EMAIL: CONTATO@KHROMATINTAS.COM.BR	FONE: (69) 3521-2601
ANDREIA DE OLIVEIRA FAZANI	EMAIL: AREAL@AREALBEIRARIO.COM.BR
CPF: 313.077.398-30	LUDMILA ALVES DE ALMEIDA
Representante	CPF: 917.770.462-20
Itaca EIRELI	Representante
CNPJ: 24.845.457/0001-65	RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
RUA LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, Sala 101	CNPJ: 32.785.799/0001-65
BLUMENAU/SC	AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
CEP: 89031-300	PRESIDENTE MÉDICI/RO
FONE: (47) 3057-3928	CEP: 76.916-000
EMAIL: PROPOSTAS@ITACA.ECO.BR	FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
ISMAEL GEOVANI REICHERT	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
CPF: 010.021.359-66	TODOLARMORUMBII@GMAIL.COM
Representante	JOSÉ CARLOS PEREIRA
	CPF: 446.214.779-00

Representante

Bidden Comercial LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763
CURITIBA/PR
CEP: 81.010-080
FONE: (41) 4103-7690
EMAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
MABEL ANDRUSIEVICZ
CPF: 727.028.189-00
Representante

Publicado por:

Bárbara Pereira

Código Identificador:9B16D383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 792/2020, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco nº3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020**.

Cargo – Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome
10 °	Vanessa Angelin Borba
11 °	Ednêia de Oliveira
12 °	Tânia Aparecida da Silva
13 °	Neiva Orechio dos Reis
14 °	Daiele Costa Soares
15 °	Etienne Mendes da Silva
16 °	Robson Neto Pereira
17 °	Gledis Regina Ribeiro
18 °	Rutinea dos Santos E. da Silva
19 °	Vagner Ferreira Vieira

Machadinho D'Oeste, 26 de junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
02 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 cópia	Comprovante de registro no conselho da categoria;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante ou do cartão magnético da conta corrente.	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:

		www.receita.fazenda.gov.br www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando que não estará acumulando cargos ou empregos públicos, ressalvados os casos expressos de acumulação previstos no art. 37, XVI, da CF.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 anos. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;	
01 original	Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos, EAS, EPF, glicemia, HBSAG, TGO, TGP, ABO/RH, lipídograma, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATINA, TOXOPLASMOSE IGG e IGM, chagas, Anti-HVC, VDRL, HIV 1 e 2, colesterol; (o candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com avaliação de médico do trabalho)	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:

Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:9DDDCDFD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo, torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 01/2020 referente a prorrogação de todas as etapas do cronograma, como medida de contenção à proliferação do Covid-19 (Coronavírus).

Tal medida visa atender as orientações transmitidas pelo Governo e Ministério da Saúde, quanto ao cancelamento e/ou suspensão de eventos que tenham aglomeração de pessoas.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No ANEXO III – CRONOGRAMA, leia-se como segue e não como constou:

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
01/04/2020	10h00	01/04/2020		Publicação do Edital de Abertura no DOU. Divulgação no site do Instituto Nossa Rumo.
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Período de inscrição via internet.
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Envio dos Títulos para Avaliação
01/04/2020	10h00	04/06/2020	23h59	Período para envio dos laudos médicos para condição especial e vagas PCD.
01/04/2020	10h00	02/04/2020	23h59	Solicitação de isenção
07/04/2020	10h00	07/04/2020		Divulgação do Resultado das solicitações de Isenção
08/04/2020	10h00	09/04/2020	23h59	Período recursal contra os indeferimentos da solicitação de Isenção
14/04/2020	10h00	14/04/2020		Divulgação definitiva das solicitações de Isenção
14/04/2020	10h00	14/04/2020		Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de Isenção.
08/06/2020	10h00	08/06/2020		Divulgação no site do Instituto Nossa Rumo das inscrições confirmadas.
09/06/2020	10h00	10/06/2020	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento das solicitações de condição especial para realização da prova e da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
15/06/2020	10h00	15/06/2020		Disponibilização no site do Instituto Nossa Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
26/06/2020	10h00	26/06/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Peça Processual. Divulgação no site do Instituto Nossa Rumo.
05/07/2020	10h00	05/07/2020		Aplicação das Provas Objetivas
06/07/2020	10h00	06/07/2020		Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva no site Nossa Rumo.
06/07/2020	00h00	07/07/2020	23h59	Correção cadastral
07/07/2020	10h00	08/07/2020	23h59	Período recursal contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.
22/07/2020	10h00	22/07/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
23/07/2020	10h00	24/07/2020	23h59	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva.
03/08/2020	10h00	03/08/2020		Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e provisório da Avaliação dos Títulos.
04/08/2020	10h00	05/08/2020	23h59	Período de recurso contra o resultado provisório da Avaliação dos Títulos
13/08/2020	10h00	13/08/2020		Divulgação das respostas dos recursos contra avaliação de Títulos
13/08/2020	10h00	13/08/2020		Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2020.

Monte Negro, 11 de maio de 2020.

ARILDO MOREIRA

Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:CE5DAD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1913

PC PAULO MIOTTO, 2330**CNPJ: 63.761.985.0001-98****Alteração Orçamentária****DECRETO Nº 1913, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 1011***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de Transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	60	02.03.00	04.123.0000.0005	3.3.90.47.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	64	02.03.00	28.841.0000.0002	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	200.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Eduardo Rodrigues Bem

Código Identificador:3BBC0FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1914

PC PAULO MIOTTO, 2330**CNPJ: 63.761.985.0001-98****Alteração Orçamentária****DECRETO Nº 1914, DE 19 DE JUNHO DE 2020 - LEI Nº 967***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 591,60 (quinhentos e Noventa e um reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	496	02.05.00	12.361.0005.1081	3.3.90.93.00.00.00.00	2.012.0037	
Recurso	435	02.05.00	12.361.0005.1081	4.4.90.52.00.00.00.00	2.012.0037	591,60

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Eduardo Rodrigues Bem

Código Identificador:8533FFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.596-GP /2020

DECRETO Nº 5.596-GP /2020 De 15 de junho de 2020.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesa com material de consumo - aquisição de combustível com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos já iniciados pela referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	<i>PODER EXECUTIVO</i>
02.12.00	SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO
04.1220011.2019	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN</i>
3.3.90.30	Material de consumo
TOTAL	115.000,00
	115.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA	
02.00.00	<i>PODER EXECUTIVO</i>
02.02.00	<i>GABINETE DO PREFEITO</i>
04.122003.2004	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</i>
3.3.90.14	Diárias
3.3.90.30	Material de consumo
04.122002.2123	<i>APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES</i>
3.3.50.41	Contribuições
02.01.00	<i>SECRETARIA GERAL</i>
04.122002.2002	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEGERT</i>
3.3.90.14	Diárias
04.122002.2003	<i>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA</i>
3.3.90.14	Diárias
3.3.90.30	Material de consumo
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122006.2013	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA</i>
3.3.90.14	Diárias
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores
3.3.90.93	Indenizações e Restituições
04.122006.2014	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECEITA</i>
3.3.90.14	Diárias
04.122009.2017	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD</i>
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
04.1220010.2018	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA</i>
3.3.90.14	Diárias
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
02.05.00	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA</i>
20.1220012.2021	<i>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP</i>
3.3.90.14	Diárias
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física
20.1220012.2022	<i>MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE AGRICULTURA</i>
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.6060012.2023	<i>MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL</i>
3.3.90.30	Material de consumo
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
TOTAL	115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de julho, em 15 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Clímaco
Código Identificador:676A5CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.572 -GP/2020

DECRETO N° 5.572 -GP/2020

Em, 28 de maio de 2020

*“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.603/GP-2020, de 28 de maio de 2020.***DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 221.900,00** (duzentos e vinte e um mil, novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes do enfrentamento do COVID-19 e para atender aos Programas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, conforme dispõe a **Portaria 144 de 02 de março de 2020**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2168	ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID-19	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	25.600,00
08.2440024.2169	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas físicas	8.000,00
08.2430023.2170	MANUT. DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	64.400,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
08.2440024.1247	AQUISIÇÃO BENS MOVEIS-PISO VARIÁVEL PAEFI	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	14.500,00
08.2440024.2171	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	18.000,00
08.2440024.2172	ATENDIMENTO A GESTANTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	
3.3.90.30	Material de consumo	9.600,00
08.2440024.2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	16.800,00
TOTAL		221.900,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 28 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1F70AC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	Saída: 29/06/2020 Chegada: 29/06/2020	Nº de Diárias	01(uma) 50 %
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Unitário	156,53
Diária Com Pernoite		Valor Total	156,53
Meio De Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

Dados do Favorecido

Nome: Cleusmil da Silva Santos
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem Lotação: Semsau
CPF nº: 326.119.782-04 RG: 357.484 SSP/RO
Endereço: Rua Ceará, nº 1329 Bairro: Setor 03
Cidade/Estado: Jaru/RO. Telefone: 9225-8552
Banco: Brasil Agência: 1401-X Conta: 51.125-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 29/06/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de

chegada), onde irá acompanhar o paciente acamado Benivaldo Medina Guimaraes Souza para exames no HOSPITAL DO AMOR. Juntamente com o Motorista André Gonçalves de Aragão.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cleusmil da Silva Santos
Técnica de Enfermagem
RG: 357.484 SSP/RO

Nova União-RO Autorizado em: 26/06/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretaria Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:91A4A7DC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 29/06/2020. Chegada: 29/06/2020.	Nº de Diárias	01(uma) de 50%
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Unitário	R\$ 156,53
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 156,53
Meio de Locomoção:	Terrestre	Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: André Gonçalves de Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734- 0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto Velho-RO no dia 29/06/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), onde irá realizar o transporte do paciente acamado Benivaldo Medina Guimaraes Souza para exames no HOSPITAL DO AMOR. Juntamente com a Técnica de Enfermagem Cleusmil da Silva Santos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 26/06/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretaria Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B5F70A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 404 /2020

ATA Nº 23 /2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PROCESSO Nº 0381/SEMFAP/2020

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2020, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário

Municipal: senhor: JOCSÃ RODRIGUES BORBA, RG:539114 SSP/RO, CPF:668.577.802-53, resolve: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor:SILVEIRA & DALMAS LTDA

CNPJ:27745509000110

Endereço:AV INGLATERRA 1158, CENTRO

Cidade:Cambé-PR CEP: 86.181-000

Telefone:4330351414

Email:atendimento@masllicitacoes.com.br,marcoaurelio@masllicitacoes.com.br

Representante:MARCO AURELIO DA SILVEIRA

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	6.000,00	UN	Confecção de placas de tombamento de bens patrimoniais em aço inox com gravação em baixo relevo medindo 2,00 cm x 5,00 cm contendo as seguintes informações brasão do município e nome Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste- RO, e sequencia numérica dos tombamentos conforme modelo em anexo.	--	R\$ 0,84

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **26/06/2020**.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA

Secretário Municipal da Fazenda

SILVEIRA & DALMAS LTDA

27745509000110

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:E75A514B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2020

PROCESSO N.º	972/2020	FORNECEDOR	MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ N.º	30.511.964/0001-65
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PROTEÇÃO E EVITAR A INFECÇÃO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	R\$ 44.774,00 Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais.		

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.

Após a análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de março 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2020

PROCESSO Nº	1147/2020	FORNECEDOR	E. B. GOMES FERREIRA EIRELI
SECRETARIA	SEMECE	CNPJ Nº	21.196.947/0001-90

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE 27 (VINTE E SETE) "FAIXAS EM LONA" MEDINDO 1,0 METRO DE LARGURA X 5,0 METROS DE COMPRIMENTO, LETRA ARIAL BLACK, NA COR PRETA, EM DESTAQUE "CORONAVÍRUS" NA COR VERMELHA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO A NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DE USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PÚBLICOS DE CARÁTER TURÍSTICO, ESPORTIVO E DE LASER, COMO BOSQUE MUNICIPAL, AVENIDA GONÇALVES DIAS E MORRO CHICO MENDES, BEM COMO PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO, EM COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE.
--------	---

TOTAL	R\$ 6.669,00	Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais.
-------	--------------	--

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de maio de 2020.

ANDREZA JUSTINA DIAS	VAGNO GONÇALVES BARROS
Assessora Especial da SEMECE	Prefeito – OPO/RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2020

PROCESSO nº	1239/20	FORNECEDOR	ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	CNPJ Nº	09.381.459/0001-57

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO) MIL UNIDADES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO-GENERALLE PROTECTION, TRIPLA CAMADA: DUAS ESTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MALLTBLOWN, GRAMATURA 20/40/20, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB)99,92%, EM CARÁTER EMERGENCIAL EVITANDO A CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
--------	---

TOTAL	R\$ 92.250,00	Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais.
-------	---------------	--

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

“Art. 24 – É dispensável a licitação”.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA Assessor Especial da SEMSAU	VAGNO GONÇALVES BARROS Prefeito – OPO/RO
---	--

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:16394117

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO**

BALANÇO PATRIMONIAL		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 04/03/2020	
ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	30.352.135,35	19.272.476,84	PASSIVO CIRCULANTE	1.314.312,26	1.191.048,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.860.070,84	15.429.464,10	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	4.728.869,08	2.926.248,85	Assistências a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.292.276,06	1.150.744,69
Dívida Ativa Tributária	4.728.869,08	2.926.248,85	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Curto Prazo	22.036,20	40.303,76
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	763.195,43	916.763,89			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	92.321.777,12	89.754.287,64	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.865.967,64	14.961.504,55
Ativo Realizável a Longo Prazo	9.299.190,35	11.717.388,65	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	8.779.674,14	9.109.985,17
Créditos a Longo Prazo	9.299.190,35	11.717.388,65	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	86.293,50	5.851.519,38
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	16.883.965,37	25.467.435,60			
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	13.544.314,08	12.081.003,67	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-21.129.089,10	-25.831.050,62	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	10.180.279,90	16.152.553,00

Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00				
Propriedades para Investimento	0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00				
Imobilizado	83.022.586,77	78.036.898,99	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Bens Móveis	27.616.566,67	21.393.579,59	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-6.645.486,23	-4.989.315,75	Reserva de Capital		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		-24.021,17	-2.433.103,96
Bens Imóveis	62.051.506,33	61.632.635,15	Reserva de Lucros		0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados		112.517.653,74	95.307.315,44
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício		20.367.743,00	11.624.021,74
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		95.307.315,44	83.683.293,70
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		-3.157.404,70	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		112.493.632,57	92.874.211,48
TOTAL	122.673.912,47	109.026.764,48	TOTAL		122.673.912,47	109.026.764,48
ATIVO FINANCEIRO	24.860.070,84	15.429.464,10	PASSIVO FINANCEIRO		8.474.841,86	4.927.470,20
ATIVO PERMANENTE	97.813.841,63	93.597.300,38	PASSIVO PERMANENTE		8.865.967,64	14.961.504,55
SALDO PATRIMONIAL					105.333.102,97	89.137.789,73

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	21.366.890,79	9.611.430,77
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	21.366.890,79	9.611.430,77

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	6.420.949,11	1.322.000,28
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.806.114,40	118.190,21
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.399.281,61	205.549,77
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	-1.348.690,00
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	76.150,98	73.981,52
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	92,93	1.090,09
010 - Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	520.441,55	272.574,06
011 - Transferências do FUNDEB	274.430,93	439.054,86
012 - Transferências de Convênios - Educação	702.500,38	1.295.516,41
013 - Transferências de Convênios - Saúde	-282.079,99	-450.504,09
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	2.132.163,71	2.640.376,90
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	270.116,36	227.993,14
017 - Recursos Destinados a Fundos	33.177,64	14.949,75
021 - Outros recursos estaduais destinados a Saúde	93.436,94	220.570,05
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custo	1.212.978,86	4.680.202,75
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	1.725.473,57	789.138,20
TOTAL	16.385.228,98	10.501.993,90

Notas Explicativas

I. Créditos a Curto e a Longo Prazo (R\$)

I.I - Créditos a Curto Prazo: **4.728.869,08**

O valor refere-se à composição da dívida ativa tributária no curto prazo, composto pelas seguintes contas:

Dívida Ativa do IPTU – 3.935.796,62

Dívida Ativa do ISS – 793.072,46

I.II – Créditos a Longo Prazo: **9.299.190,35**

O valor refere-se à composição da dívida ativa tributária e não tributária no longo prazo, composto pelas seguintes contas:

Dívida Ativa Tributária: 16.883.965,37

Dívida Ativa não Tributária: 13.544.314,08

(-) Ajustes de Perdas de Créditos a longo Prazo – perdas estimadas com créditos inscritos em dívida ativa: (-21.129.089,10)

II – Movimentação do almoxarifado

Movimentação do Almoxarifado (R\$)		
Saldo do Exercício Anterior		916.763,89
(+) Aquisições		7.792.811,92
(+) Doações		10.219,16
(-) Consumo no Período		7.956.599,54
(=) Saldo ao Final do Período		763.195,43

III. Imobilizado:

Movimentação dos Bens Móveis (R\$)		
Saldo do Exercício Anterior		16.404.263,84
(+) Aquisições		6.501.968,91
(+) Doações e Transferências Recebidas		631.065,67
(=) SubTotal		23.537.298,42
(-) Depreciação, Amortização, Exaustão e Redução ao Valor Recuperável no Exercício		1.656.170,48
(-) Baixas		910.047,50
(=) Saldo da Composição Atual Líquido		20.971.080,44

Bens Móveis - Metodologia das políticas de depreciações, amortizações e exaustão					
CONTA	DESCRICAÇÃO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (%)	
123110101	Aparelhos de Medição Orientação	10	10	10	10
123110102	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	8	12,5	12	
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15	
123110104	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10	10	10
123110105	Equipamentos de Proteção Segurança e Socorro	10	10	10	10
123110106	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	16	6,25	20	
123110107	Máquinas e Equipamentos Energéticos	16	6,25	20	
123110108	Máquinas e Equipamentos Gráficos	16	6,25	20	
123110109	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10	15	
123110110	Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10	10	10
123110111	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	16	6,25	10	
123110112	Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	20	5	5	5
123110119	Equipamentos e Sistemas de Proteção e Vigilância Ambiental	10	10	10	
123110120	Máquinas e Equipamentos Agrícolas/Agropecuários e Rodoviários	10	10	10	10
123110121	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	10	10	10	10
123110199	Outras Máquinas, Aparelhos Equipamentos e Ferramentas	20	5	5	5
123110201	Equipamentos para Processamento de Dados	5	20	10	
123110301	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10	10	10
123110302	Máquinas, Instalações e Equipamentos para Escritório	8	12,5	10	
123110303	Mobiliário em Geral	16	6,25	15	
123110304	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10	10	10
123110402	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10	0	0
123110403	Discotecas e Filmotecas	5	20	10	
123110404	Instrumentos Musicais	20	5	30	
123110405	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10	10	
123110501	Veículos Diversos	16	6,25	10	
123110503	Veículos de Tração Mecânica	8	12,5	60	
123110600	Acessórios para Automóveis	8	0	0	0

Movimentação dos Bens Imóveis (R\$)	
Saldo Anterior	61.632.635,15
(+) Aquisições	1.343.673,97
Reavaliação (+)	0
(=) SubTotal	62.976.309,12
(-) Baixas	924.802,79
Saldo da Composição Atual	62.051.506,33

IV – Composição e movimentação da dívida ativa (R\$)

Dívida Ativa Tributária - Composição Atual						
DÍVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Tributária	2000	3.289,40	30.197,27	638,99	9.490,63	43.616,29
Tributária	2001	4.200,04	31.796,25	717,66	10.150,93	46.864,88
Tributária	2002	106.570,17	575.811,76	14.117,34	175.831,64	872.330,91
Tributária	2003	10.731,24	54.102,32	1.341,79	16.288,85	82.464,20
Tributária	2004	130.380,73	328.549,56	12.341,65	116.749,96	588.021,90
Tributária	2005	134.672,50	396.612,21	13.459,54	134.517,82	679.262,07
Tributária	2006	114.311,18	294.254,57	10.916,68	104.344,32	523.826,75
Tributária	2007	135.564,26	337.531,26	12.784,80	120.636,02	606.516,34
Tributária	2008	127.885,49	299.090,99	11.551,90	105.649,92	544.178,30
Tributária	2009	127.689,79	239.586,46	9.710,04	85.298,83	462.285,12
Tributária	2010	354.477,89	618.537,01	27.886,65	223.313,27	1.224.214,82
Tributária	2011	1.079.941,15	304.266,42	15.336,08	108.783,16	1.508.326,81
Tributária	2012	510.952,05	576.208,27	33.389,20	209.338,78	1.329.888,30
Tributária	2013	591.548,73	441.996,22	29.601,60	163.031,46	1.226.178,01
Tributária	2014	888.782,72	664.257,27	52.165,51	251.207,57	1.856.413,07
Tributária	2015	637.292,57	338.505,10	34.025,32	124.952,20	1.134.775,19
Tributária	2016	829.482,56	322.349,60	41.734,21	89.790,27	1.283.356,64
Tributária	2017	1.146.923,20	303.285,89	54.155,50	115.197,43	1.619.562,02
Tributária	2018	1.406.975,53	232.296,82	67.073,81	73.377,23	1.779.723,39
Tributária	2019	3.700.467,40	282.626,58	180.250,02	37.685,44	4.201.029,44
Total		12.042.138,60	6.671.861,83	623.198,29	2.275.635,73	21.612.834,45

Dívida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DÍVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	2004	212.582,15	947.445,22	24.936,65	286.150,86	1.471.114,88
Não Tributária	2007	2.325,97	7.334,03	241,33	2.500,70	12.402,03
Não Tributária	2008	536.269,82	1.421.899,17	50.060,49	464.939,63	2.473.169,11
Não Tributária	2009	200.635,58	822.809,92	23.177,66	263.229,21	1.309.852,37
Não Tributária	2010	894.213,78	1.573.950,03	69.915,02	555.128,58	3.093.207,41
Não Tributária	2011	510.932,86	905.740,25	41.347,33	317.153,22	1.775.173,66
Não Tributária	2012	50.230,91	45.897,89	2.651,69	16.675,94	115.456,43
Não Tributária	2013	96.185,69	88.330,73	6.346,58	30.745,26	221.608,26
Não Tributária	2014	145.764,18	131.012,28	9.854,83	51.604,12	338.235,41
Não Tributária	2015	324.678,12	77.796,44	7.639,13	27.819,07	437.932,76
Não Tributária	2016	8.908,63	4.123,26	503,83	1.168,20	14.703,92
Não Tributária	2017	1.224.341,17	463.876,29	68.853,47	153.116,40	1.910.187,33
Não Tributária	2018	99.387,30	16.660,26	4.859,41	6.263,01	127.169,98
Não Tributária	2019	225.952,48	7.364,57	9.958,60	824,88	244.100,53
Total		4.532.408,64	6.514.240,34	320.346,02	2.177.319,08	13.544.314,08

Movimentação da Dívida Ativa	Histórico	Valores

SALDO DA DIVIDA ATIVA DE 2018 (A)	40.474.688,12
DIMINUIÇÃO DA DIVIDA (B)	10.442.650,66
Arrecadado da Dívida Ativa em 2019	9.075.559,59
Débitos Prescritos/Cancelados/ Isentos/ Lançamentos Indevidos/ Decisão Judicial/Compensação	1.367.091,07
AUMENTO DA DÍVIDA (C)	5.125.111,07
Inscrição de dívida principal ativa no exercício	3.926.419,88
Inscrição de encargos da dívida ativa no exercício	1.198.691,19
SALDO DA DÍVIDA APURADO (D=A-B+C)	35.157.148,53

V- Dívida Fundada – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo e Demais Dívidas - Composição e movimentação Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual

ATO AUTORIZATIVO	DESCRIPÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
Contrato 5/2001	Parcelamento Especial INSS	4.359.588,35	2.598.732,08	1.827.398,17	3.588.254,44
Contrato 06/2004	Parcelamento CERON	5.851.519,38	7.404.676,14	1.639.450,26	86.293,50
Contrato 02/2005	Precatórios de Pessoal	4.750.396,82	2.529.762,26	2.970.785,14	5.191.419,70
TOTAIS		14.961.504,55	12.533.170,48	6.437.633,57	8.865.967,64

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	14.961.504,55
(+) Movimentações Positiva da Dívida	6.437.633,57
(-) Baixas da Dívida	12.533.170,48
(=) Saldo Atual	8.865.967,64

O Município não possui dívidas previdenciárias a curto prazo, possuindo apenas dívidas a longo prazo junto à Receita Federal. Ressalta-se que o Município obedece ao regime geral da previdência social, não possuindo, assim, regime de previdência própria.

VI – Ajustes de exercício anterior

O valor registrado no grupo ajustes de exercícios anteriores foi necessário para que a informação contábil seja refletida de forma fidedigna com vistas a não influenciar o patrimônio líquido da entidade.

VI. I – Informações quanto à variação de (R\$ 2.409.082,79).

Foi identificado pela superintendência de contabilidade do município que em 30/12/2014 foi procedido com alguns lançamentos de ajuste de avaliação patrimonial por perda de valor de ativo não gerador de caixa, conforme nota explicativa do balanço patrimonial da época e relatório de auditoria páginas 42 e 43, tendo como contrapartida conta do Patrimônio líquido, ajuste de avaliação patrimonial de ativos, conta 2.3.4.1.1.

Ocorre que o procedimento contábil da reavaliação, conforme página 72 do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do ano de 2014, deveria ser o reconhecimento no resultado do exercício em contrapartida do bem ou conta de redução de valor recuperável no ativo. Assim, como forma de dar fidedignidade à informação contábil, foi revisado os lançamentos e procedido com a baixa do saldo da conta ajuste de avaliação patrimonial em contrapartida à conta ajustes de exercício anterior.

Ressalta-se que o procedimento de registro de ajuste de avaliação patrimonial permanece no MCASP 8ª edição, o que não prejudica o lançamento realizado acima mencionado.

Página 72 MCASP 5ª edição

“...Se, por outro lado, o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em virtude de reavaliação, **essa diminuição deve ser reconhecida no resultado do período**(Grifo). Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo deve ser debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo.”

Página 207 do MCASP 8ª Edição

“...A perda por redução ao valor recuperável do ativo não gerador de caixa deve ser reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida diretamente o bem ou uma conta retificadora. ...”

Oportuno informar que o lançamento à época foi feito tendo como contrapartida diretamente os bens afetados pela reavaliação, o que leva à conclusão de que os bens foram corretamente atualizados, porém o que não foi feito de acordo com o MCASP foi apenas o procedimento de reconhecimento da contrapartida dessa atualização.

Lançamentos realizados pela superintendência de contabilidade

Bens Imóveis: R\$ 1.292.269,79

D – 2.3.7.2.1.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 1.267.584,79

C – 2.3.4.1.1 - Ajustes de Avaliação Patrimonial: 1.267.584,79

D – 2.3.7.2.1.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 24.685,00

C – 2.3.4.1.1 - Ajustes de Avaliação Patrimonial: 24.685,00

Bens Móveis: R\$ 459.975,23

D – 2.3.4.1.1 - Ajustes de Avaliação Patrimonial: 459.975,23

C – 2.3.7.2.1.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 459.975,23

Quanto aos bens móveis, ainda que tenha sido o aumento de valor do bem, o procedimento adotado foi o de atualizar diretamente o saldo do bem, ou seja, não houve constituição de reserva, o que também leva à conclusão de que à época a contrapartida deveria ser uma conta de resultado e não patrimonial.

Dívida Ativa: R\$:1.576.788,23

D – 2.3.7.2.1.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 1.576.788,23

C – 2.3.4.1.1 - Ajustes de Avaliação Patrimonial: 1.576.788,23

Quanto aos valores do ajuste de avaliação patrimonial do saldo da dívida ativa, tendo em vista que, conforme a nota explicativa, os valores referiam-se à inscrição indevida de débitos, o correto seria estornar tais inscrições e não proceder com o registro de avaliação, motivo pelo qual se faz necessário a baixa do saldo.

VI.II - Informações quanto à variação de (R\$ 748.321,91).

Foi identificado pela superintendência de contabilidade do município que no exercício anterior havia sido incorporado às ruas do município as despesas com manutenção das estradas vicinais, onde na verdade o correto seria considerar a manutenção como uma variação patrimonial diminutiva - VPD. Dessa forma, tendo em vista que tal operação ocorreu no exercício anterior, foi necessário realizar o registro na conta ajustes de exercícios anteriores

D – 2.3.7.2.5.03 - Ajustes de Exerc. Anteriores: 748.321,91

C – 1.2.3.2.1.06.01 – Obras em Andamento: 748.321,91

VII – Valor Negativo do código 013 da destinação de recursos - convênios da saúde.

As transferências de convênios com o Fundo Municipal de Saúde encontra-se negativo no valor de (R\$ - 282.079,99) - o qual refere-se a Fonte 20130036 que trata de Convênios firmados com a união.

O saldo negativo foi influenciado pela emissão dos empenhos 605/2018 – R\$ 341.292,93 e 1801/2019 – R\$ 164.800,00.

Os empenhos foram emitidos porém o recurso financeiro ainda não foi repassado ao fundo municipal de saúde, causando, assim, a variação negativa na destinação de recursos 013 – Transferências de Convênios da Saúde, conforme desmonstrado no anexo TC-38.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito Contador

SERGIO MANOEL SOARES SILVA

Geral

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

Controlador Interno

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:77CCE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PRESTAÇÃO DE CONTAS COVID-19

PRESTAÇÃO DE CONTAS COVID-19

Face ao cenário atual de pandemia global, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, tem efetuado ações quanto ao atendimento às famílias que atualmente encontra-se em situação de vulnerabilidade social e/ou transitória.

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, torna pública a relação de despesas para o enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus no Município:

Nº Licitação	Modalidade	Objeto	Valor de referência	Data da Ratificação	CNPJ/CPF do contratado	Nº do contrato	Valor do contrato	Vigência do Contrato	Prazo para entrega
009/2020	Dispensa	230- Cestas Básica	17.434,00	26/03/2020	26.132.888/0001-00		17.434,00		imediato
26/2020	Dispensa	300- Cestas Básica	19.572,00	14/04/2020	26.132.888/0001-00	0	19.572,00		imediato
17/2020	Dispensa	2.000 - Cestas Básicas	129.780,00	24/04/2020	26.132.888/0001-00		129.780,00		imediato

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Data do Empenho	Valor Empenha do	Valor Liquidado	Valor Pago	Objeto	Nome do Credor	CNPJ Credor	Nº Doc. Fiscal	Data Doc. Fiscal
9 - FMAS	121/20	27/03/20	17.434,00	17.434,00	17.434,00	230- Cestas Básica	M.M.ARA LTDA	26.132.888/0001-00	000.000.239	06/04/20
9 - FMAS	132/20	20/04/20	19.572,00	0	0	300- Cestas Básica	M.M.ARA LTDA	26.132.888/0001-00	0	0
9 - FMAS	151/20	27/04/20	129.780,00	129.780,00	-	2.000 - Cestas Básicas	M.M.ARA LTDA	26.132.888/0001-00	000.000.268	18/06/20

Diante do exposto, destacamos que foram atendidas **1.054 (Um mil e cinquenta e quatro) famílias com** cestas básicas

Pimenta Bueno-RO, 26 de junho de 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

Sec. Mun. de Assist. Social e Trabalho

Portaria nº. 088/PGM/2020

Publicado por:

Francismar Saraiva Mendes

Código Identificador:7AFBA8E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2020

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2020, torna público a homologação do resultado final por ordem classificatória, já corrigida pela retificação e pelos recursos apresentados, conforme segue:

CARGO: Enfermeiro 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Alecsandro Rachid Ferreira	688.948.482-72	08/03/1982	10,00
2	Luciane de Paula Silva	853.460.712-53	09/04/1985	10,00
3	Gleicy Poliane Davis de Lima	944.790.202-25	20/10/1988	10,00
4	Ilzomar de Freitas França dos Santos	782.789.452-68	31/10/1975	9,50
5	Patrícia Chagas Bonfim	730.705.212-15	12/02/1984	9,50
6	Erenice Maria da Silva Matos	639.403.612-91	12/05/1978	9,00
7	Silvana de Fátima Santana Rabelo	637.092.362-15	13/07/1979	9,00
8	Danielle Mabib Marques Pereira	015.674.512-76	29/07/1992	9,00
9	Aline Brito Lira Cavalcante	023.351.912-25	17/09/1994	9,00
10	Juliana Dias Carvalho	004.521.012-80	30/06/1995	9,00

11	Joelma Pereira de Oliveira	674.757.602-00	29/03/1977	8,00
12	Cleody Alexandra Tilp	609.699.702-34	19/10/1977	8,00
13	Cássia de Oliveira Pinto Rosa	748.488.872-91	11/11/1981	8,00
14	Eliana Luiz de Fonseca	766.303.402-30	17/05/1984	8,00
15	Ana Cristina Cechinel	773.758.312-20	13/02/1985	8,00
16	Karina Barros Pinheiro	017.336.022-08	23/12/1993	8,00
17	Maria da Conceição dos Santos	465.213.724-91	18/05/1968	7,50
18	Geni da Silva Soares Dias	200.121.338-76	20/03/1975	7,50
19	Gesiane Lima de Souza	690.787.852-68	27/04/1981	7,50
20	Claudia Cristina Gomes Feitoza	702.465.052-49	06/08/1982	7,50
21	Sandra Gotardo da Silva	001.052.341-33	23/04/1983	7,50
22	Ademar Pereira de Almeida	847.908.572-04	02/10/1985	7,50
23	Andréia dos Reis	873.070.302-68	29/05/1986	7,50
24	Flavia Cristina Coradi Ferro	955.633.932-91	30/05/1988	7,50
25	Raufe da Silva Moreira	999.678.472-04	24/06/1990	7,50
26	Fernanda Faquineti Venturoso	023.399.982-55	17/09/1997	7,50
27	Silmar Silva dos Anjos	583.390.432-34	04/10/1977	7,00
28	Eliane Loureiro de Oliveira	651.963.412-34	18/07/1979	7,00
29	Kelia Martins Soares	684.022.792-87	04/04/1981	7,00
30	Ligia Gomes Izel dos Anjos	709.893.972-20	17/04/1982	7,00
31	Gisele Alexandre Bohn Santos	037.140.859-80	15/09/1983	7,00
32	Ana Paula Dete da Silveira Pereira	922.680.722-15	15/07/1984	7,00
33	Silvana de Melo Pinto	049.435.489-54	08/12/1984	7,00
34	Eloisa Salete Bezerra	002.471.162-46	24/09/1989	7,00
35	Fernanda Teixeira Rodrigues	007.394.242-11	15/10/1989	7,00
36	Ana Iris Pereira Souza D Agostin	040.599.623-33	10/02/1990	7,00
37	Cristiane da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991	7,00
38	Cleonice Pêgo da Silva	019.388.532-88	01/04/1994	7,00
39	Kattyelly Cristina Roque Grando	009.908.552-60	13/12/1994	7,00
40	Poliana Marques da Silva	811.699.222-87	21/02/1985	6,00
41	Juliana de Oliveira Moreira	020.952.042-63	09/07/1994	6,00
42	Bruno Geraldo Maciel da Costa	012.066.152-73	03/11/1994	6,00
43	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	22/02/1963	5,50
44	Elvira Nunes Dias	712.308.822-00	31/10/1980	5,50
45	Joane Leão Pereira	020.883.432-02	31/12/1993	5,50
46	Wellinton da Silva	010.469.452-11	03/12/1995	5,50
47	Lorena Ferraz Nunes	027.725.632-19	27/02/1996	5,50
48	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15	02/03/1972	5,00
49	Marleide Pereira da Silva	512.555.102-34	30/07/1973	5,00
50	Natalia Ayhuasi Riva	544.313.442-68	05/05/1974	5,00
51	Olinda Dias de Moraes Silva	565.312.902-00	13/07/1975	5,00
52	Maria Aparecida Souza Santos	456.995.772-20	14/08/1975	5,00
53	Marcio Marcolino Maia	674.797.072-15	10/08/1978	5,00
54	Veronice Benedito dos Santos	680.184.282-04	31/03/1979	5,00
55	Angelo Maximo das Graças Carias	641.927.762-00	13/09/1979	5,00
56	Francielly Maira Bordon	658.600.472-15	07/06/1980	5,00
57	Sandeslane de Carvalho Souza	624.884.812-20	19/06/1980	5,00
58	Jarmacy Pessoa da Silva	668.750.482-72	30/06/1982	5,00
59	Michele Pereira Costa	762.547.202-72	09/05/1984	5,00
60	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	879.265.982-91	20/10/1984	5,00
61	Wueliton Rodrigo Ferreira Castilho Mariano	842.533.202-87	28/07/1985	5,00
62	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	28/06/1987	5,00
63	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	16/08/1987	5,00
64	Mariuza Carlos Vieira	908.875.492-68	19/01/1988	5,00
65	Dandara Ferreira da Silva	942.702.102-06	27/01/1988	5,00
66	Ana Karolina Monge Silva	006.179.101-62	19/03/1988	5,00
67	Nayara Gois Souto	946.757.672-49	10/02/1989	5,00
68	Hitalo Calaça Aguiar	003.699.232-19	05/05/1990	5,00
69	Leticia Rosa Andrade	003.467.072-69	29/11/1990	5,00
70	Ana Paula Fernandes da Silva	010.403.612-50	31/01/1992	5,00
71	Keili Edanieli Martins Gonçalves	004.435.502-55	22/03/1992	5,00
72	Iarla Pena Rodrigues	015.748.392-41	24/01/1993	5,00
73	Marcelo Lima Mezzomo	023.692.552-00	06/07/1993	5,00
74	Nayara Matos Silva	002.461.202-23	28/10/1993	5,00
75	Celeste Santos Martins	006.623.512-07	08/11/1993	5,00
76	Natasha dos Santos Magalhães	012.068.962-64	07/01/1994	5,00
77	Vanessa Ramos Silva	028.406.812-85	24/05/1994	5,00
78	Karoline Reginaldo de Oliveira	968.120.102-78	31/05/1994	5,00
79	Thais Inacio dos Santos Pinheiro	023.953.912-55	02/06/1994	5,00
80	Thayane Rescaroli	012.628.972-70	08/12/1994	5,00
81	Stefane Christie Ferreira de Lima	013.753.532-50	22/12/1994	5,00
82	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	020.944.292-10	13/01/1995	5,00
83	Loara de Assis Souza	019.010.202-07	21/04/1995	5,00
84	Rarielly dos Santos	051.257.621-13	25/04/1995	5,00
85	Sandra Estela Fernandes da Silva	882.176.122-34	02/09/1995	5,00
86	Michele Barreto da Cunha	029.338.862-86	24/12/1995	5,00
87	Jaqueleine Marcolino da Silva	019.473.522-29	26/01/1996	5,00
88	Bianca Ferreira de Lima	024.643.892-42	07/04/1996	5,00
89	Douglas Basso Sales	016.684.992-82	13/09/1996	5,00
90	Lorrany Camila Santos da Pádua	027.676.232-09	19/11/1996	5,00
91	Dienyfer da Silva Ferreira	031.764.312-60	14/01/1997	5,00
92	Luana Thais Souza Diniz	008.943.742-06	06/06/1997	5,00
93	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	081.047.224-41	16/10/1997	5,00
94	Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira	028.201.002-52	04/11/1997	5,00
95	Bruno Rodrigo Martelli	034.643.842-09	05/11/1997	5,00

CARGO: Técnico em Enfermagem 30h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Jarmacy Pessoa da Silva	668.750.482-72	30/06/1982	10,00
2	Angelo Maximo das Graças Carias	641.927.762-00	13/09/1979	9,00
3	Mercedes Bezerra da Silva	607.238.902-34	20/11/1978	7,00
4	Oziel Gonçalves dos Santos	772.901.512-91	10/02/1984	7,00
5	Cleonice de Souza Bebiano	844.173.582-49	07/02/1985	7,00
6	Maria Aparecida Mendes	595.535.452-20	08/01/1971	6,00
7	Maria Hermilia Girão de Sousa	648.464.313-04	24/11/1977	6,00
8	Daniele Ferreira da Silva	935.735.532-49	27/07/1986	6,00
9	Allan Silva Lemos	948.839.042-53	26/04/1988	6,00
10	Eliene dos Santos de Paulo	962.659.222-20	02/03/1992	6,00
11	Regiane Medeiros Luiz Ramalho	595.605.172-87	25/03/1976	5,00
12	Rosicler Rosiene da Silva Souza	766.353.332-15	11/12/1984	5,00
13	Aluizio Caiado Hurtado	025.325.662-30	08/03/1994	5,00

CARGO: Técnico em Enfermagem PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Mercedes Bezerra da Silva	607.238.902-34	20/11/1978	7,00
2	Salete Miguel dos Nascimento	198.244.162-34	29/09/1965	6,00
3	Sandra Gotardo da Silva	001.052.341-33	23/04/1983	6,00
4	Maria Aparecida Mendes	595.535.452-20	08/01/1971	5,00

CARGO: Médico PSF 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Larisce de Oliveira Velozo	999.773.542-00	24/04/1993	5,50
2	Kizzy Simão dos Santos Rocha	005.099.072-10	04/02/1991	5,00
3	Yarima da Ross Querino	016.162.622-06	31/12/1994	5,00
4	Daniele Zago	024.688.922-59	24/06/1995	5,00
5	José Rodolfo Hildebrando Alves Leite	020.942.942.93	09/12/1995	5,00

CARGO: Médico Clínico Geral 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Welington José da Costa Sobrinho	067.305.056-48	18/04/1984	10,00
2	Fabrício Reis do Nascimento	739.684.552-15	19/02/1984	5,00
3	Kizzy Simão dos Santos Rocha	005.099.072-10	04/02/1991	5,00
4	Luana Maria Antonioli	064.835.319-23	04/10/1995	5,00

CARGO: Médico Obstetra 40 h

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	Nota Final
1	Nilton Nilo Lazaro Ramirez	703.089.812-51	24/02/1979	9,00

Pimenta Bueno, 26/06/2020.

FABIO PACHECOPresidente da Comissão
Portaria nº 257/GP/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6D788798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº. 16.744

Decreto nº. 16.744 de 23 de Junho de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	DE	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	Seguridade	3.3.90.39	1.005	5.000.000,00	-	-	
			3.3.90.92	1.005	-	-	5.000.000,00	5.000.000,00
Subtotal							5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL GERAL							5.000.000,00	5.000.000,00

Art. 3º - anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 19.12.2019.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:44E9F4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 39/2020

EDITAL N° 043/SEMAD/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º inciso XII, alínea “b” c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **HOMOLOGA** e **DIVULGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 36/SEMAD/2019, nos termos do Edital nº 39/SEMAD/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2.733 de 16/06/2020:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classif.	Inscrição	Nome	CPF	Nota	Data de Nascimento	Situação
1	100539	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	852.624.472-87	50	29/03/85	Classificado
2	107423	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA	204.544.698-02	35	07/10/75	Classificado
3	101645	LILIAN CARLA PANTOJA CASTIEL	046.285.456-69	35	09/07/80	Classificado
4	103892	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	858.510.272.15	30	02/06/85	Classificado
5	100502	DOMAR CUNHA DA SILVA	939.487.272-87	30	27/04/88	Classificado
6	100189	NAYARA LIMA MAROTO	950.642.812-34	30	21/02/89	Classificado
7	106686	THALITA DO NASCIMENTO BRASIL	002.151.852-18	30	05/10/90	Classificado
8	101069	THAÍS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	015.484.572-80	25	16/02/93	Classificado
9	106495	PIERRE SÁVIO CARDOSO BARROS	597.628.372-15	20	19/04/75	Classificado
10	106513	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	810.836.882-00	20	17/02/83	Classificado
11	100615	RAFAELA CORTEZ FALCÃO	683.082.052-91	15	16/09/81	Classificado
12	104171	VALESSA BORGES PINHEIRO	947.563.412-68	15	27/07/87	Classificado
13	100563	IAYMA SILVA ANDRADE	007.481.362-59	12	14/09/94	Classificado
14	100741	KIANNE LEAL OLIVEIRA	026.322.002-88	10	07/01/95	Classificado
15	100483	NÁDIA MARIANO SIQUEIRA	003.372.542-06	7	07/12/88	Classificado

CANDIDATOS AUSENTES

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Ord.	Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Situação
1	101858	CINTIA MONTEIRO CHAVES	528.543.452-15	01/12/86	Ausente
2	100600	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	529.313.402-78	13/01/87	Ausente
3	106409	LUMA THAINE GOMES DE CASTRO	946.864.082-53	17/05/88	Ausente
4	103498	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	913.241.572-91	19/06/88	Ausente
5	107657	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	895.804.942-15	20/06/88	Ausente
6	100229	ALINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	009.160.112-67	28/08/93	Ausente
7	107042	SANDRO PEREIRA BASSANI	348.519.762-91	03/11/69	Ausente
8	100820	JUCELIA RICARDO TALAU	478.938.342-34	30/04/74	Ausente
9	105915	ÍTALO BARBOSA FIGUEIREDO	664.565.502-97	28/04/81	Ausente
10	101015	KELLY APARECIDA PEIXOTO FERRO	711.141.222-20	11/05/82	Ausente
11	103247	TICIANA ALBUQUERQUE GONÇALVES SOARES	848.499.672-72	03/05/84	Ausente
12	100514	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	845.683.482-34	03/04/85	Ausente
13	103159	LISIANE DA LUZ SILVA RODRIGUES	817.949.672-49	13/10/85	Ausente
14	100777	RIVANI SILVA NEVES	863.205.562-34	01/12/85	Ausente
15	102697	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	911.182.042-04	27/10/87	Ausente
16	100533	CRISTIANO DANÚBIO DE LIMA ALVES	939.792.312-91	24/05/89	Ausente
17	107120	JOSÉ MARIA DA SILVEIRA NETO	091.384.796-80	20/12/89	Ausente
18	103655	GESSECA CORREIA DA COSTA	962.647.562-53	30/12/89	Ausente
19	101564	CLÁUDIA AZEVEDO LINDOZO	005.599.872-00	25/12/90	Ausente

20	100603	JEFFERSON RODRIGUES RAMOS	000.370.702-40	22/01/91	Ausente
21	106051	ANA CLÁUDIA ALENCAR	018.295.581-88	31/03/91	Ausente
22	107035	ALINE MÁRCIA MORORÓ ALVES	799.951.012-20	01/09/91	Ausente
23	106108	HARIANNE GEDEON BARROS	520.927.042-49	28/10/91	Ausente
24	104190	NATÁLIA REGINA TERRA CRUZ	980.930.022-00	15/12/92	Ausente
25	103018	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	927.423.602-63	06/04/93	Ausente
26	100296	RAYANE NAYARA DE OLIVEIRA NERI CABRAL	009.015.242-55	23/04/93	Ausente
27	107545	ANNA CAROLINE LEÃO DE SOUZA	915.516.842-68	04/11/93	Ausente
28	106254	THAYANE VIDON ROCHA PEREIRA	763.371.112-49	27/02/94	Ausente
29	100442	NATALIA GOMES CORRÉA	020.951.762-00	19/04/94	Ausente
30	100279	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	020.843.302-38	27/08/94	Ausente
31	107937	IVNA MOTA SILVA DE MOURA	975.529.332-91	03/10/95	Ausente
32	103360	SOLANGE MENDES VIEIRA	422.379.552-04	17/07/74	Ausente
33	105748	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART	816.122.900-78	26/09/78	Ausente
34	100729	MICHELLI VICENTE	352.067.848-93	23/07/86	Ausente
35	106967	FABIANO PEREIRA GALHARDI	968.027.662-72	13/07/90	Ausente
36	106198	LILIAN MARTINS DA SILVA TABOSA	102.959.798-79	11/09/66	Ausente
37	104882	GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO	517.475.102-20	05/01/81	Ausente
38	103860	FERNANDA SALES RAMOS PONTE	218.992.178-35	22/01/82	Ausente
39	106312	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	780.743.392-20	30/09/82	Ausente
40	100936	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	848.501.322-00	13/05/84	Ausente
41	100979	UESLEI JOSE PINHEIRO	837.528.542-00	12/09/86	Ausente
42	107735	RAFAEL GIL PASSOS BARREIROS	934.380.102-59	12/12/86	Ausente
43	106281	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	924.769.532-53	18/11/87	Ausente
44	104276	DÍEGO DE ALMEIDA VOLPI	889.062.722-00	17/05/88	Ausente
45	100123	ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE	890.915.902-20	19/08/88	Ausente
46	106888	LUÃ SOUZA CUNHA	011.795.255-90	19/09/88	Ausente
47	105244	NAIARA AUANA SCHAUOSKI CESAR	009.808.849-18	26/02/89	Ausente
48	103346	WAGNER BARCELOS LOPES	961.417.942-20	05/10/89	Ausente
49	107549	MÁRIO JORGE DUARTE DE QUEIROZ FILHO	006.992.192-05	10/02/90	Ausente
50	107009	DI MARCO GUIMARÃES OLIVEIRA	001.904.272-80	01/11/90	Ausente
51	106413	CAMILA ALVES PEREIRA	010.341.742-74	14/03/91	Ausente
52	106874	ELOISA BARBOSA BRUM	980.496.582-87	12/04/91	Ausente
53	107088	PALOMA GABRIELA M. G. DA ROCHA	949.497.602-97	17/06/91	Ausente
54	106660	DANIELLY PRESTES RIGOTTI	011.614.132-86	16/09/91	Ausente
55	104946	TARIQUI COSTA SILVA	015.589.342-43	13/07/92	Ausente
56	105950	LETÍCIA PAOLA KOLLN	943.470.932-68	29/07/92	Ausente
57	102435	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	015.539.302-23	03/05/93	Ausente
58	106535	TALITA ELOI BARBOSA LIMA	015.613.012-21	07/06/93	Ausente
59	107858	RAQUEL MASCARENHAS PEREIRA	891.924.602-59	21/11/93	Ausente
60	104966	IZABELA MARIA PATRIOTA FERREIRA	984.694.442-04	26/01/94	Ausente
61	104753	JAMES RABELO GARCIA	805.403.842-91	07/07/86	Ausente
62	107557	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	882.882.772-68	08/11/86	Ausente
63	106194	MARILÂA SOUZA MAGALHÃES	326.850.922-34	19/12/71	Ausente
64	105474	JEFFERSON DORIGHETTO BONIFÁCIO	651.978.102-97	15/05/78	Ausente
65	106129	MARCELO DOS SANTOS CALES	286.172.008-55	16/02/80	Ausente
66	104100	ALYNE RIBEIRO DE SOUZA	836.020.542-68	04/12/84	Ausente
67	104737	ADRIANA SILVA PONTES	764.230.502-87	13/02/85	Ausente
68	101261	ANELIESE MARQUES MACHADO	832.610.792-15	10/06/85	Ausente
69	101625	ALINE IZEL CUSTÓDIO	866.239.902-91	28/06/86	Ausente
70	105881	WELLITON FONTANA PEREIRA	893.490.082-20	07/04/87	Ausente
71	103852	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	947.944.802-53	16/03/88	Ausente
72	104275	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	890.915.662-72	17/05/88	Ausente
73	100538	CAMILA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO	001.401.812-88	12/01/89	Ausente
74	100564	IARA DE MELO FREIRE	946.861.572-34	20/02/89	Ausente
75	100690	RENATA DA CRUZ PRESTES	937.335.422-15	13/05/89	Ausente
76	106791	ARIANE NAYARA CUNHA DOS SANTOS	005.245.781-84	28/05/90	Ausente
77	102896	PRISCILLA DE SOUZA PACHECO	006.075.592-09	02/09/90	Ausente
78	102719	VITÓRIA RÉGIA ALENCAR DA SILVA SOUSA	006.954.632-09	07/09/91	Ausente
79	101371	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	008.382.522-30	06/01/92	Ausente
80	100401	CRIZIELY KELMAN TOLEDO DE OLIVEIRA	011.891.642-48	10/04/92	Ausente
81	105290	HIAGO NATAN BABOLIM CASTRO	952.786.802-53	10/07/92	Ausente
82	100647	LAINNE RAPOZO DA SILVA SOARES	014.713.142-19	15/08/92	Ausente
83	107223	LEANDRO AMARO ROCHA	043.086.551-10	02/12/92	Ausente
84	102749	NATAN ALEVATO DONADON	029.171.521-41	21/07/93	Ausente
85	107765	MAGDA PRISCILA CARDOSO AFONSO	011.789.022-77	01/09/93	Ausente
86	101684	KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES	886.772.812-15	18/10/93	Ausente
87	107860	ÁGDA MURIELLY DE SOUZA OLIVEIRA	970.890.282-91	10/12/93	Ausente
88	107319	FERNANDA NASCIMENTO SOUZA	004.563.382-76	28/10/94	Ausente
89	107143	THAYNÁ BARRETO MACHADO	015.794.962-10	07/12/94	Ausente
90	106588	DIEGO AUGUSTUS PEREIRA GONÇALVES DA SILVA	004.272.202-03	18/07/95	Ausente
91	100778	LETÍCIA LOPES CORDEIRO SOARES	020.893.582-70	27/08/95	Ausente
92	107121	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	880.490.272-87	23/03/86	Ausente
93	102165	NEIDE AZOUQUE DORADO	739.202.742-53	25/10/82	Ausente
94	106019	ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDÃO	004.756.482-26	24/05/90	Ausente
95	103514	NATÁLIA AVILA LOUZEIRO	005.769.812-06	17/09/90	Ausente
96	106282	JANIELY SILVA MELO	005.596.942-96	03/01/91	Ausente
97	107769	WINDER	996.431.462-00	29/01/91	Ausente
98	102425	INGRID DA SILVA MORAIS FREITAS	012.939.772-50	25/02/91	Ausente
99	103233	BAGGIO DE ARAUJO FOLHADELA	946.962.762-87	26/04/91	Ausente
100	105946	YASMIN DENE	005.215.082-82	09/08/91	Ausente
101	104909	ÂNDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	980.495.692-68	26/10/91	Ausente
102	100885	ANA KAROLINE DE ANDRADE LIMA	015.106.012-60	21/11/91	Ausente
103	103105	LAIANE REIS TEIXEIRA MILAN	008.564.542-73	01/08/92	Ausente
104	102736	ALEXIA MARIANELA CAIRO ORTIZ	008.636.002-71	04/09/92	Ausente
105	105615	RENATA ARCOVERDE CAPICHIONE DA FONSECA	016.878.712-13	19/07/93	Ausente
106	101428	JÉSSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	014.778.672-01	23/11/93	Ausente
107	100588	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	015.646.622-84	12/03/94	Ausente

108	102430	DÉBORA DE PAULA FEDER	008.075.172-59	19/04/94	Ausente
109	103668	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	006.541.792-55	11/05/94	Ausente
110	101916	PALOMA GONÇALVES MOREIRA	020.803.042-59	23/05/94	Ausente
111	106969	INGRIS MARIANA CARVALHO DA MATT	020.934.232-35	29/06/94	Ausente
112	100359	GABRIELA SENA BARRETO	020.893.672-61	01/07/94	Ausente
113	107554	TALITA MAYUMI ALEXANDRE KAYANO	009.760.262-01	25/07/94	Ausente
114	104638	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	036.766.611-17	20/10/94	Ausente
115	105170	FELIPE PERES CALDAS BARONY DE OLIVEIRA	526.424.532-00	27/10/94	Ausente
116	104516	ELAIR MARTINS BARBOSA DA SILVA	025.592.952-88	07/02/95	Ausente
117	100871	DANIELA CAROLINA GABIATTI	899.945.232-87	02/05/95	Ausente
118	101768	LIÉGE ANTUNES	894.217.012-91	04/05/95	Ausente
119	100926	NAYARA SAAD CHINAIA	449.136.068-59	30/05/95	Ausente
120	100660	FLAVIA RAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	011.447.862-74	22/06/95	Ausente
121	100485	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	049.649.591-71	01/09/95	Ausente
122	103275	LETICIA MATIAS SAMPAIO	002.429.052-18	12/01/96	Ausente
123	103608	LAURA CARLESSO VICENSI DE ASSUNÇÃO	030.852.892-16	01/08/96	Ausente

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador: B0624B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA 111/GAB/SEMAGRIC/2020

Portaria 111/GAB/SEMAGRIC/2020

Porto velho, 02 de junho de 2020

De acordo com a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº. 760 de 07 de maio de 2019 que diz respeito às atribuições desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, publicamos neste momento um tabela de valores de produtos agrícolas que devem ser praticados dentro do município de Porto Velho. Esta tabela tem por objetivo dar uma orientação aos produtores que participam do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAF e(ou) Programa Nacional de Alimento Escolar - PNAE.

Planilha Abaixo:

ORDEM	ITEM	UNIDADE	VALOR
1	ABACATE	Kg	R\$ 5,42
2	ABACAXI	Kg	R\$ 4,27
3	ABÓBORA CABOTIÃ	Kg	R\$ 2,46
4	ABÓBORA COMUM	Kg	R\$ 3,39
5	ABÓBORA MORANGA	Kg	R\$ 2,82
6	ABÓBORA VERDE	Kg	R\$ 3,82
7	AÇAFRAO	Kg	R\$ 15,09
8	AGRIAO	Kg	R\$ 3,36
9	ALFACE	Kg	R\$ 13,23
10	ALFACE HIDROPÔNICO	Kg	R\$ 13,84
11	ALMEIRÃO	Kg	R\$ 9,73
12	AMENDOIM COM CASCA	Kg	R\$ 11,70
13	BANANA MAÇÃ	Kg	R\$ 5,29
14	BANANA NANICA	Kg	R\$ 4,89
15	BANANA PRATA	Kg	R\$ 4,98
16	BANANA DA TERRA (FRITAR)	Kg	R\$ 5,52
17	BATATA DOCE	Kg	R\$ 3,14
18	BERINJELA	Kg	R\$ 4,62
19	BETERRABA	Kg	R\$ 3,24
20	IORGUTE	Kg	R\$ 3,80
21	BISCOITO DE COCÔ	Kg	R\$ 7,23
22	CARÁ INHAME	Kg	R\$ 5,89
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R\$ 17,90
24	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	R\$ 19,12
25	CASTANHA DO BRASIL (COM CASCA)	Kg	R\$ 10,35
26	CEBOLA	Kg	R\$ 3,09
27	CEBOLINHA	Kg	R\$ 13,50
28	CENOURA	Kg	R\$ 3,94
29	CHICÓRIA	Kg	R\$ 36,00
30	COENTRO	Kg	R\$ 27,00
31	COLORAU	Kg	R\$ 13,75
32	COUVE	Kg	R\$ 9,00
33	DOCE DE LEITE	Kg	R\$ 16,11
34	DOCE DE CÔCO	Kg	R\$ 21,08
35	DOCE DE BANANA	Kg	R\$ 12,06
36	DOCE DE GOIABA	Kg	R\$ 12,15
37	ESPINAFRE	Kg	R\$ 10,05
38	FARINHA DE MANDIOCA SECA	Kg	R\$ 4,55
39	FARINHA DE MANDIOCA (D'AGUA)	Kg	R\$ 5,85
40	FARINHA DE TAPIOCA	Kg	R\$ 11,12
41	FEIJÃO CARIOQUINHA(TIPO 1)	Kg	R\$ 5,04
42	FEIJÃO PRETO TIPO 1	Kg	R\$ 5,66
43	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	R\$ 7,20

44	FRANGO DE GRANJA ABATIDO	Kg	RS 6,37
45	FRANGO CAIPIRA ABATIDO	Kg	RS 13,41
46	FÚBA DE MILHO	Kg	RS 2,91
47	GENGIBRE	Kg	RS 11,80
48	GOIABA FRUTA	Kg	RS 6,66
49	GOMA DE TAPIOCA	Kg	RS 7,24
50	INHAME CHINÉS	Kg	RS 8,44
51	JAMBÚ	Kg	RS 10,45
52	JILÓ	Kg	RS 6,02
53	LARANJA	Kg	RS 2,71
54	LEITE DE VACA PASTORIZADO	Kg	RS 2,99
55	LIMÃO TAITÍ	Kg	RS 2,97
56	MAMÃO	Kg	RS 4,59
57	MANDIOCA COM CASCA	Kg	RS 2,69
58	MANDIOCA DESCASCADA	Kg	RS 5,52
59	MANTEIGA	Kg	RS 16,85
60	MARACUJÁ	Kg	RS 5,74
61	MAXIXE	Kg	RS 5,41
62	MELÂNCIA	Kg	RS 2,59
63	MELÃO	Kg	RS 3,19
64	MEL DE ABELHA	Kg	RS 72,23
65	MILHO VERDE EM ESPIGA COM CASCA	Kg	RS 5,24
66	OVOS DE GRANJA	Kg	RS 6,45
67	OVOS CAIPIRA	Kg	RS 29,99
68	OVOS DE CODORNA	Kg	RS 17,2
69	PALMITO DE PUPUNHA IN NATURA	Kg	RS 13,17
70	PEPINO	Kg	RS 4,54
71	PEIXE PINTADO IN NATURA	Kg	RS 18,99
72	PEIXE PINTADO FILÉ	Kg	RS 37,99
73	PEIXE TAMBAQUI IN NATURA	Kg	RS 8,99
74	PEIXE TAMBAQUI FILÉ	Kg	RS 19,99
75	PEIXE PIRARUCU IN NATURA	Kg	RS 12,96
76	PEIXE PIRARUCU FILÉ	Kg	RS 33,80
77	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	RS 7,89
78	PIMENTÃO	Kg	RS 5,80
79	POLPA DE ABACAXI	Kg	RS 8,98
80	POLPA DE ARAÇÁ	Kg	RS 8,10
81	POLPA DE AÇAÍ	Kg	RS 10,99
82	POLPA DE ACEROLA	Kg	RS 9,48
83	POLPA DE CACAU	Kg	RS 10,99
84	POLPA DE CAJÚ	Kg	RS 9,48
85	POLPA DE CAJÁ	Kg	RS 9,48
86	POLPA DE CUPUAÇÚ	Kg	RS 8,98
87	POLPA DE GOIABA	Kg	RS 9,01
88	POLPA DE GRAVIOLA	Kg	RS 12,3
89	POLPA DE MARACUJÁ	Kg	RS 11,9
90	POLPA DE TAMARINDU	Kg	RS 10,4
91	PUPUNHA	Kg	RS 5,85
92	QUEIJO COALHO	Kg	RS 38,00
93	QUEIJO MUSSARELA	Kg	RS 27,00
94	QUIABO	Kg	RS 8,37
95	RABANETE	Kg	RS 7,19
96	RÚCULA	Kg	RS 6,87
97	SALSA	Kg	RS 9,06
98	TANGERINA	Kg	RS 11,49
99	TOMATE	Kg	RS 5,44
100	TOMATE CEREJA	Kg	RS 13,95
101	VARGEM	Kg	RS 10,16

Porto Velho/RO 02 de junho de 2020

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Chefe - ASTEC

LUIZ CLAUDIO

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11826D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1917/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 15.629,88 (quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	283	12.361.0024.1071	4.4.90.52.00.00	2.012.0037	15.629,88
Total				R\$	15.629,88

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	068	12.361.0010.1010	4.4.90.52.00.00	1.001.0046	15.629,88
Total				R\$	15.629,88

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 26 de junho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FB305975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/SEMSAU/2020

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para o cargo de Medico clinico Geral e Técnico de Enfermagem, e Cozinheira 40horas semanais e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.723.030/0001-16, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jonas Antonio de Souza, nº 1466, CEP: 76.976-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará a contratação emergencial para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga o para o cargo de técnico de enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara e 01(um) Médico Clínico Geral para o Programa Saúde da Família – **PSF**, com carga horária de 40 horas semanais e 01 (uma) vaga o para o cargo de cozinheira com carga horária de 40 horas semanais por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto no quadro de servidor da Secretarias Municipal de saúde.

O Município atualmente possui uma unidade básica de saúde, destinadas ao atendimento da demanda de municípios, e considerando que no cuja finalidade é o **provimento temporários, que ficaram vagos em detrimento dos cargos não ter sido preenchidos no Concurso Público 004/2014 concurso** publico e por força da legislação se faz necessário, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis e necessários, para atender os municípios.

Mediante as considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade a contratação de **01(um) técnico de enfermagem**, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda nas unidade básica de saúde do Município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público. E de extrema necessidade a contratação de **01(um) Médico Clínico Geral** para o Programa Saúde da Família – **PSF para atender no** Distrito de Querência do Norte, com carga horária de 40 horas semanais os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público, e **01(uma) cozinheira**, com carga horária de 40 horas semanais, para o atendimento da demanda na unidade básica de saúde da sede do Município. Os demais classificados ficam no cadastro de reserva e, se necessário, poderão ser convocados de acordo com a necessidade do serviço público.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela Portaria nº 328/GP/2017;
- 2.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
- 2.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, **uma única vez**;
- 2.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia www.primavera.ro.gov.br;
- 2.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 2.5;
- 2.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
- 2.8. Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;
- 2.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- a) Avaliação/análise de currículo do(a) candidato (a), ensino superior do qual devem constar:

1. Cópia do diploma de graduação autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos, experiência mínima de 1 (hum) ano de atuação, experiência na Estratégia da Saúde da Família, disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais. CRO ativo com anuidade paga no momento da contratação.

b) Caso tenha, anexar ao currículo:

Cópia do diploma de pós-graduação

Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área de saúde.

Declaração de experiência profissional na área de saúde.

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados pelas originais para certificação ou devidamente autenticados em Cartório, estes, serão avaliados pela Comissão de Análise de Currículos, composta por servidores da Administração.

c) De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens “2”, “3”, “4”, servirão apenas como critério de desempate e de classificação. Perfezendo o empate, servirá como critério decisivo de desempate maior tempo de experiência em sua área profissional (dd/mm/aaaa), persistindo o empate terá preferência candidato mais velho.

d) **Nível Médio, curso Técnico em Enfermagem** e Registro Profissional, e das seguintes cópias:

d1) certificado de conclusão de ensino médio;

d2) inscrições dos conselhos para o cargo de técnicos de enfermagem – COREN/RO;

d3) documentos pessoais;

d4) declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho.

e) Ocorrendo empate, o desempate será decidido na seguinte ordem:

f) Tiver maior tempo comprovado por meio de documentos descritos no item 7.6 de experiência profissional na sua área;

g) O candidato que tiver maior idade, conforme data de nascimento;

h) O candidato que tiver o maior número de filhos.

i) - **Nível Fundamental completo** e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados - cozinheira 40 horas semanais;

Certificado de Ensino Fundamental Completo, devidamente reconhecido pelo MEC; Comprovado conhecimento e qualificação (Ex.: experiência profissional na área, curso de cozinheiro, auxiliar de confeitoria, auxiliar de padeiro e entre outros).

Desejável experiência profissional como Cozinheiro;

Disponibilidade para escalas diversas aos finais de semana.

Para a função de cozinheira, a carga horária semanal será de 40 horas semanais ou sob regime de plantão de 12 horas, e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até dia **06 de julho de 2020**, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Rua: José Rodrigues nº1675

CEP 76.976-000

Primavera de Rondônia – RO

No horário de expediente (07:30h – 12:30h).

4.1. O resultado da **análise dos currículos será publicado no dia 07 de julho de 2020**, no átrio da Prefeitura.

4.2. Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, **02 (dois) dias** para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;

4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1145 ou 1234 – na Secretaria Municipal de Saúde, falar com Juliana Freitas ou Eliinha Feitosa Braga;

CRONOGRAMA PREVISTO

Entrega do currículo:	Até 06/07/2020
Divulgação dos aprovados	07/07/2020 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	10/07/2020

5 – DO TRABALHO A SER REALIZADO CONFORME Lei 699/GP/2013 – PCCS.

DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E CARGA HORARIA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS

ATRIBUIÇÕES:

– I - realizar exames médicos e emitir diagnósticos; II - acompanhar pacientes internados; III - prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; IV - aplicar os métodos da medicina preventiva; V - definir instruções; VI - praticar atos cirúrgicos e correlatos; VII - emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; VIII - aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; IX - desenvolver ações de saúde coletiva; X - participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde. XI - clinicar e medicar pacientes; XII - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XIII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIV — respeitar a ética médica; XV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XVI — guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVII — apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVIII — executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XIX - utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; XX - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; XXI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; XXII- utilizar recursos de informática. XXIII — conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XXIV - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS****ATRIBUIÇÕES:**

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, administração de medicamentos por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e retal, e outros procedimentos necessários; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletro diagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término do procedimento; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, realizar visitas domiciliares e curativos conforme a necessidade local.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Cozinheira/Merendeira**JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS****ATRIBUIÇÕES:**

Receber, conferir e separar o material a ser utilizado no preparo dos alimentos; encaminhar à supervisão imediata os comprovantes de requisições e notas de entregas, devidamente assinadas e datadas; preparar as refeições; preparar e aplicar temperos; comunicar à nutricionista ou chefe imediato, quando necessário, a substituição de insumos para a confecção das preparações; cumprir e fazer cumprir junto a equipe as normas de prevenção de acidentes, utilizando obrigatoriamente os equipamentos de segurança e proteção individual; preparar massas, sobremesas, molhos e condimentos; operar o forno, fogão e demais aparelhos de cozinha; inspecionar e velar pela perfeita higienização dos alimentos, equipamentos e utensílios de cozinha; distribuir as preparações sob sua responsabilidade para as áreas de porcionamento de refeições; comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha e qualquer ocorrência que impossibilite a execução das preparações; participar de treinamentos e atualizações; utilizar fichas técnicas de preparo; executar tarefas próprias de sua área de atuação conforme definido pelo setor; Controlar a reposição dos alimentos, solicitando a substituição de ingredientes quando necessário; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

6 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
- d) Não Ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;

7 – DOS DOCUMENTOS

No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar photocópias dos seguintes documentos:

7.1. Documentos pessoais

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- Comprovante de endereço;
- Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;

- Declaração de bens e valores;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
- Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
- Tipagem sanguínea;
- Atestado de saúde física e mental;
- Fotocópia de carteira de identidade;
- CPF ;
- Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- Cartão do PIS/ PASEP;
- Documentos militares (homem);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado e diploma de escolaridade;
- Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
- Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);
- Certidão Negativa de Débito – CNDSEFIM-RO;
- Conta Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
-

7.2 Documentos comprobatórios de escolaridade:

- a) Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo;
- b) Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item “3”.

8 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.

a) A Remuneração bruta será de:

Técnico em Enfermagem - 40 Horas semanais R\$ 1.045,00 + adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;**Cozinheira/Merendeira** - 40 Horas semanais R\$ 1.045,00 + adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;**Médico Clínico Geral:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mais R\$ 4.000,00 (quatro mil e duzentos reais) de incentivo de PSF mais adicional de insalubridade conforme laudo vigente, para os contratos com 40 horas semanais;

b) O local de Trabalho será nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Primavera de Rondônia.

9 – COMPÕE ESTE EDITAL.**ANEXO I** – Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.**10 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.**

Primavera de Rondônia 25 de Junho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I**QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.**

Especificação	Pontuação unitária	Nº de títulos apresentados	Pontuação máxima
Ensino fundamental completo	10	01	10
Ensino médio ou técnico completo	20	1	20
Experiência profissional na área da função pretendida deste edital, atividades profissionais comprovadas por meio de carteira de trabalho e previdência social CTPS ou declaração/certidão em papel timbrado emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente cargo e a função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado, constando a competente assinatura do expedidor.	1	Maximo de 60	60
Curso de qualificação ou capacitação na área pretendida desde edital.	5	2	10
Total			100

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

TÍTULOS	REQUISITOS	FOTOCÓPIAS	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
			PONTUAÇÃO	
Curso de pós-graduação ou especialização <i>latu sensu</i> , na área do cargo		Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	2,0	
Curso de pós graduação/especialização na área de saúde pública, relativa ao cargo.		Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área de saúde, expedido por entidade reconhecida pelo MEC.	3,0	
Cursos de aperfeiçoamento na área de Saúde.	Até 50 horas Acima de 50 horas	Diploma ou certificado de conclusão expedido por órgão competente.	1,0 2,0	
Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses).	Área Privada Área Pública	Declaração original da entidade do serviço prestado.	1,0 1,0	

Publicado por:

Eliha Feitosa Braga

Código Identificador:1D3CEE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2020 do Processo Administrativo de nº 29/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Cartucho de Toner e Tintas para Recarga** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:**JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO, CNPJ nº 22.361.150/0001-63:**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
18	Garrafa de tinta 100 ml para recarga de cartucho impressora tipo: (multifuncional HP DeskJet GT 5822) na cor magenta.	UND	10	10,00	100,00
19	Garrafa de tinta 100 ml para recarga de cartucho impressora tipo: (multifuncional HP DeskJet GT 5822) na cor ciano.	UND	10	10,00	100,00
20	Garrafa de tinta 100 ml para recarga de cartucho impressora tipo: (multifuncional HP DeskJet GT 5822) na cor preta.	UND	10	10,00	100,00
22	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (BROTHER DCP 1602).	UND	55	14,50	797,50
24	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (HP Laser Jet 1319)	UND	70	14,00	980,00
25	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (HP Laser Jet M 127).	UND	65	14,00	910,00
26	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (HP Laser Jet P2035).	UND	40	17,50	700,00
TOTAL					R\$ 3.687,50

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.770.156/0001-73:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO - toner de impressora brother - dcp 7065 dn printer/ recarga de 3.000 a 5.000 copias	UND	45	15,84	712,80
02	CARTUCHO - toner de impressora brother - dcp 1610 nw printer/ recarga de 3.000 a 5.000 copias	UND	175	19,17	3.354,75
03	CARTUCHO - toner de impressora samsung m3375x series/ recarga de 3.000 a 5.000 copias	UND	15	40,99	614,85
04	Toner- Xerox phaser 3330	UND	20	159,99	3.199,80
05	Cartucho-Toner- Brother TN1000 TN1060 compatível para uso em CDP 1512.	UND	10	19,49	194,90
06	Recarga Cartucho - Workcentre 3045 phaser	UND	10	16,27	162,70
07	Recarga de toner -Impressora samsung m2020.	UND	15	26,49	397,35
08	Recarga de Toner-HP 3050- laser jet 12	UND	15	20,39	305,85
09	Toner - brother HL- L 5102 DW	UND	15	19,99	299,85
10	Recarga de. Toner - loser jet pro MFP M 521 dn	UND	10	62,89	628,90
11	Recarga de Toner - laser jet HP 1102	UND	50	15,99	799,50
12	Recarga Cartucho colorida- Impressora HP Officejet j4660.	UND	12	68,98	827,76
13	Recarga Cartucho 10 ml preto- Impressora HP Officejet j 4660.	UND	12	63,89	766,68
14	Recarga Toner impressora WorkCentre-3220	UND	40	39,99	1.599,60
15	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet Pro M402n.	UND	08	16,97	135,76
16	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet M1132	UND	103	15,49	1.595,47
17	Garrafa de tinta 100 ml para recarga de cartucho impressora tipo: (multifuncional HP DeskJet GT 5822) na cor amarela.	UND	10	14,99	149,90
21	Recarga de Cartucho (toner) para impressora (OKI B401dn).	UND	10	319,90	3.199,00
23	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (BROTHER DCP Multi-function coper BQDR 420/2200/2250/2255/2200).	UND	65	19,99	1.299,35
27	Kit de cartucho de tinta colorida p/ impressora Epson/l3150 (cartuchos: BK/Y/M/C = 4 UND).	UND	40	32,99	1.319,60
28	Recarga de toner (samsung X press M2070).	UND	20	25,99	519,80
29	Cartucho-Toner remanufaturado compatível com impressora PHASER 3260.	UND	60	27,99	1.679,40
TOTAL					R\$ 23.763,57

Valor Global de R\$ 27.451,07 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 26 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

Código Identificador:352EC10F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2020 do Processo Administrativo de Nº. 171/2020, que tem por OBJETIVO: a **Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, prestar assessoria técnica e serviços de Elaboração de projetos de engenharia civil (tipos: arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada), provenientes de emendas parlamentares e propostas voluntárias junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da União e Estadual, incluindo recursos próprios**, conforme demanda e Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

EMPRESA VENCEDORA:

M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS – ME: CNPJ: 04.650.260/0001-63

Item	Especificação	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Assessoria técnica no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, cadastramento dos pedidos do município nos respectivos sistemas do Governo Federal e Estadual, acompanhamento da elaboração dos respectivos projetos e do andamento dos processos até a prestação de contas e compilação da documentação de habilitação do Município. Elaboração de projetos de engenharia civil (tipos: arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada), provenientes de emendas parlamentares e propostas voluntárias junto ao Governo Federal e Estadual objeto de captação de recursos assegurados no Orçamento da União e Estadual, incluindo recursos próprios.	SERV.	12	R\$ 23.660,00	R\$ 283.920,00

Valor Global de R\$ 283.920,00 (Duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 26 de junho de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Givanilton Soares

Código Identificador:7B6851FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-SRP-2020 - CARLETT GESTÃO DE FROTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/SEMSAU/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/CPL/2020.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAF, SEMTRAS, SEMOSP, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês 06 (Junho) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA**, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **CARLETT GESTAO DE FROTAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº. **08.469.404/0001-30**, Estabelecida a Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, Nº. 277, Sala 05, Bairro Bom Jesus, Cidade de São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **FELIPE GLOOR CARLETT**, inscrito no CPF. 076.079.059-01, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **021/CPL/2020**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, TROCA E CONSENTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, LAVAGEM DE VEÍCULO E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCritas NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: CARLETT GESTAO DE FROTAS LTDA										
CNPJ: 08.469.404/0001-30										
ENDERECO: RUA BRIGADEIRO ARTHUR CARLOS PERALTA, Nº. 277, SALA 05, BAIRRO BOM JESUS										
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.025-200										
TELEFONE: (41)-3387-4772										
EMAIL: DANDARA@GRUPOCARLETT.COM.BR										
REPRESENTANTE: FELIPE GLOOR CARLETT, CPF: 076.079.059-01 E RG: 12.492.430-8 – SESP/PR										
Item	Quant.	Unid.	Descrição				Marca	Modelo	Porc. Unit.	Porc. Total
1	1	SERV	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, TROCA E CONSENTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, LAVAGEM DE VEÍCULO E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCritas NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				Serviço	Serviço	-23,65%	-23,65%
PORCENTAGEM TOTAL		-23,65% (MENOS Vinte E Três VÍRGULA Sessenta E Cinco Por Cento).								

LOTE 01									
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Global	Taxa %	Valor Total			
1	SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.	SERV	1	1.680.000,00	****	1.680.000,00			
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.	SERV	1	1.680.000,00	-23,65% (397.320,00)	1.282.680,00			
Valor Total					R\$ 1.282.680,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).				

Seringueiras – RO, 24 de Junho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Assinado em 24/06/2020

Publicado por:
Luiz Carlos Moraes Alfaia
Código Identificador:E3CD2AF3